



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

Prefeitura Municipal de Ribeirópolis - SE
Sanção a Lei nº 528/2009, em
06 de março de 2009
Evanira do Nascimento Barreto
Evanira do Nascimento Barreto
Prefeita Municipal

**LEI Nº 528/2009
DE 06 DE MARÇO DE 2009**

Fixa o horário de atendimento dos Bancos de
Ribeirópolis das 09:00 às 14:00 h.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS, Estado de Sergipe, no uso das
atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º - Fica estabelecido o horário de atendimento ao público das agências
bancárias de Ribeirópolis das 09:00 às 14:00 h;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as
disposições em contrario.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS/SE, 06 de
Março de 2009.

Evanira do Nascimento Barreto
EVANIRA DO NASCIMENTO BARRETO
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Ribeirópolis - SE
Sanciono a Lei nº 529 / 2009, em
11 de março de 2009
Evanira do Nascimento Barreto
Prefeita Municipal

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

LEI Nº 529/2009
DE 11 DE MARÇO DE 2009

DISPOE E INSTITUI SOBRE A CRIAÇÃO DA
MARCA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS, Estado de Sergipe, faz saber que a Câmara Municipal de Ribeirópolis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada na forma do ANEXO ÚNICO que faz parte integrante desta Lei, a marca da Administração Municipal de Ribeirópolis, Estado de Sergipe, para o período de 2009 a 2012.

Art. 2º - A marca reproduzida no anexo único poderá ser utilizada na forma seguinte:

I – Em peças e materiais promocionais e de comunicação interna;

II – Ações de todos os órgãos e entidades da Administração Municipal referentes à publicação de utilidade pública;

III – Em placas, painéis, outdoors, que cumpram a função de identificar ou divulgar obras e projetos de obras;

IV – Em veículos automotivos de propriedade e a serviço da Prefeitura Municipal;

V – Em livros, manuais e demais publicações de natureza técnica ou científica ou didática.

Art. 3º - A marca reproduzida no anexo único não poderá ser utilizada em documentos oficiais da Administração Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS/SE, 11 de Março de 2009.

Evanira do Nascimento Barreto
EVANIRA DO NASCIMENTO BARRETO
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal

Ribeirãoópolis

O Progresso continua.

ETBonds



Prefeitura Municipal de Ribeirópolis - SE
Sanciono a Lei nº 530/2009, em
13 de Março de 2009
Evanira do Nascimento Barreto
Prefeita Municipal

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

LEI Nº 530/2009
DE 13 DE MARÇO DE 2009

**"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O
PODER EXECUTIVO A RENEGOCIAR O
DÉBITO COM A COMPANHIA DE
SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS, Estado de Sergipe, no uso das
atribuições legais, e com base na Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 29, inciso VIII.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Ribeirópolis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a RENEGOCIAR o débito junto a
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO, conforme planilha de calculo em anexo.**

**Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em
contrário.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS/SE, 13 de Março de
2009.**

Evanira do Nascimento Barreto
EVANIRA DO NASCIMENTO BARRETO
Prefeita Municipal

Caio Marcelo Valença Teles de Menezes
CAIO MARCELO VALENÇA TELES DE MENEZES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

Prefeitura Municipal de Ribeirópolis - SE

Sanciono a Lei nº 531/2009, em
16 de Abril de 2009
Evanira do Nascimento Barreto
Prefeita Municipal

LEI Nº 531/2009
DE 16 de Abril de 2009

Altera o Art. 3º § 2º, incisos I e II da Lei Municipal nº 342/96 de 14 de maio de 1996, que dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal de Assistência Social.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIROPOLIS, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo segundo do artigo 3º da Lei 342/96, de 14 de maio de 1996, passa a vigorar com a seguinte relação:

§ 2º - O Conselho compor-se-á da seguinte forma:

I - ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

01 (um) representante da Secretaria de Assistência Social ou órgão equivalente do município;

01 (um) representante do órgão de Educação do Município;

01 (um) representante do órgão de Saúde do Município;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Gabinete;

01 (um) representante de outras esferas do Governo, do Estado ou da União;

II - ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS

04 (quatro) representantes de Associações Comunitárias do Município;

01 (uma) Entidade Filantrópica.

Parágrafo Único - As Associações e Entidades Filantrópicas devem possuir tempo de fundação igual ou superior a dois (2) anos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIROPOLIS, 16 de Abril de 2009.

Evanira do Nascimento Barreto
EVANIRA DO NASCIMENTO BARRETO
PREFEITA MUNICIPAL

Edvânia Carvalho dos Anjos
EDVÂNIA CARVALHO DOS ANJOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Gilvânia Santana Sousa de Oliveira
GILVÂNIA SANTANA SOUSA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Ribeirópolis - SE
Sanciono a Lei nº 532/2009, em
08 de Maio de 2009
Evanira do Nascimento Barreto
Prefeita Municipal

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

LEI Nº 532/2009
DE 08 DE MAIO DE 2009

Implanta a Licença Maternidade de 180 dias para as Servidoras Públicas Municipais e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIROPOLIS, ESTADO DE SERGIPÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por Lei,

CONSIDERANDO, as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 11.770, de 09 de setembro de 2008, através da qual instituiu a Licença de extensão, da Licença Maternidade pelo prazo de 06 (seis) meses a todas as servidoras públicas.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Será concedida Licença à Servidora Pública Municipal Gestante, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração, na forma do disposto na Lei nº 11.770, de 09 de Setembro de 2008.

Art. 2º - As Servidoras Públicas Municipais que já se encontrarem em gozo de Licença Maternidade na data da publicação desta Lei, poderão requerer a extensão da mesma no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do início da sua vigência.

Art. 3º - O chefe do Executivo Municipal deverá comunicar ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a adesão do Município ao programa, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da sanção e publicação da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS, 08 de MAIO de 2009.

Evanira do Nascimento Barreto
EVANIRA DO NASCIMENTO BARRETO
Prefeita Municipal

Gilvania Santana Sousa de Oliveira
GILVANIA SANTANA SOUSA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

LEI Nº 533/2009
DE 19 DE MAIO DE 2009

Prefeitura Municipal de Ribeirópolis - SE

Sanciono a Lei nº 533/2009 em
19 de MAIO de 2009

Evanira do Nascimento Barreto
Evanira do Nascimento Barreto
Prefeita Municipal

Dispõe sobre o reconhecimento da Área para habitação de Interesse Social referente ao empreendimento CONJUNTO CIDADE NOVA, área de expansão urbana do Município de Ribeirópolis-SE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIROPOLIS, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por Lei,

Art. 1º - Por intermédio desta Lei, reconhece-se, para os devidos fins, que a área onde se localiza o empreendimento Residencial CONJUNTO CIDADE NOVA, na sede deste município, composto de 223 (duzentos e vinte e três) unidades residenciais, o qual terá suas residências ocupadas por famílias de baixa renda, sendo considerada área para habitação social.

Parágrafo Único - Considera-se família de baixa renda, para os efeitos desta Lei, aquela cuja renda mensal per capita não ultrapasse meio salário mínimo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIROPOLIS, 19 de MAIO de 2009.

Evanira do Nascimento Barreto
EVANIRA DO NASCIMENTO BARRETO
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Ribeirópolis - SE
Sanciono a Lei nº 534/2009, em
19 de Maio de 2009
Evanira do Nascimento Barreto
Evanira do Nascimento Barreto
Prefeita Municipal

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

LEI Nº 534/2009
DE 19 DE MAIO DE 2009

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar Imóvel a ASSOCIAÇÃO DE BENEFICÊNCIA RIBEIROPOLITANA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIROPOLIS, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por Lei,

Considerando o excelente trabalho social realizado pela ASSOCIAÇÃO DE BENEFICENCIA RIBEIROPOLITANA, Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que esta sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a ASSOCIAÇÃO DE BENEFICENCIA RIBEIROPOLITANA, CNPJ 02.064.760/0001-98, um terreno urbano medindo 8.446,90 m², localizado na Rodovia Pedro Paes Mendonça (SE 240), e tendo como confrontantes ao Norte: Rodovia SE 240, ao Sul Aristeu Lisboa, a Leste estrada municipal e Oeste José Francisco da Cunha.

Art. 2º - O imóvel de que trata esta Lei, será destinado a construção do Conjunto JOSE DJALMA DANTAS pela ASSOCIAÇÃO DE BENEFICENCIA RIBEIROPOLITANA, a bem da comunidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS, 19 de MAIO de 2009.

Evanira do Nascimento Barreto
EVANIRA DO NASCIMENTO BARRETO
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Ribeirópolis - SE
Sanção a Lei nº 535/2009, em
19 de Maio de 2009
Evanira do Nascimento Barreto
Evanira do Nascimento Barreto
Prefeita Municipal

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

LEI Nº 535/2009
DE 19 DE MAIO DE 2009

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO A RENEGOCIAR O DÉBITO COM O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS, junto Secretaria da Receita Federal, nos termos da Medida Provisória nº 457/2009, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais, e com base na Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 29, inciso VIII,

Faço saber que a Câmara Municipal de Ribeirópolis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a RENEGOCIAR o débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Secretaria da Receita Federal, em face da Medida Provisória nº 457/2009, e nos termos do Decreto 6.804/2009, conforme informações em anexo;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS, 19 de Maio de 2009.

Evanira do Nascimento Barreto
EVANIRA DO NASCIMENTO BARRETO
Prefeita Municipal

Caio Marcelo Valença Teles de Menezes
CAIO MARCELO VALENÇA TELES DE MENEZES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

INFORMACAO PREVIA DO CONTRIBUINTE PARA TIBAR CND

CPF: 22.0.01.04.0 - ARF - ITABAIANA (SE)

REC: 13.104.427/0001-81

NOME: MUNICIPIO DE RIBEIROPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL

CONTINUA

Proxima Pagina

Window CND/1 at DTPSPMV2

CPF: 00.572.637/0001-52 EMPRESA COM VINCULO
SITUACAO: 01 - NORMAL DATA: 13/09/2004 D.INICIO ATIV.: 28/03/1995

DATA GFIP: 13/2006 13/2005

GFIP: 13/2008 1.604,28

ULTIMA FISCALIZACAO: 12/2003

CPF: 13.104.427/0001-81
SITUACAO: 01 - NORMAL

DATA: 13/09/2004 D.INICIO ATIV.: 01/09/1974

GFIP: 01/2009 60.470,97 02/2009 37.506,19

DEBITO: 35568638-4 FASE: 071101 - INCLUIDO EM PARCELAMENTO ESPECIAL
DEBITO: 35568639-2 FASE: 071101 - INCLUIDO EM PARCELAMENTO ESPECIAL
DEBITO: 35568640-6 FASE: 071101 - INCLUIDO EM PARCELAMENTO ESPECIAL
DEBITO: 35568641-4 FASE: 071101 - INCLUIDO EM PARCELAMENTO ESPECIAL

CONTINUA

Proxima Pagina

CO: 35568738-0 FASE: 071101 - INCLUIDO EM PARCELAMENTO ESPECIAL
CO: 36460379-8 FASE: 000514 - PRE-INSCRICAO DE CREDITO DE LDCG/DCG
CO: 36460380-1 FASE: 000514 - PRE-INSCRICAO DE CREDITO DE LDCG/DCG
CO: 37056133-3 FASE: 071101 - INCLUIDO EM PARCELAMENTO ESPECIAL
CO: 60320998-0 FASE: 071101 - INCLUIDO EM PARCELAMENTO ESPECIAL

CO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA
CO: 60365470-3 FASE: 041101 - EM DIA

ULTIMA FISCALIZACAO: 12/2003

ULTIMA CND EMITIDA: 003302009/22.001.040 EMITIDA EM: 04/02/2009
ESTABELECIMENTOS QUE NAO CONSTAM NAO TEM RESTRICAO A EMISSAO DA CND

FIM

Proxima Pagina 99

Window CND/1 at DTPSPMV2



Prefeitura Municipal de Ribeirópolis - SE

Sanciono a Lei nº 536/2009, em
29 de maio de 2009

Evanira do Nascimento Barreto
Evanira do Nascimento Barreto
Prefeita Municipal

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

LEI Nº 536/2009

DE 29 de MAIO DE 2009.

Dispõe sobre a criação da Coordenadoria
Municipal de Políticas para Mulheres-
CMPM e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIROPOLIS, ESTADO DE SERGIPE, no
uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Políticas para as Mulheres – CMPM,
vinculada diretamente ao Gabinete do Prefeito, mantidas a sua estrutura e competências.

Art. 2º - A CMPM tem como atribuições:

I – Planejar, organizar, implementar e monitorar os planos, programas, projetos e ações que
visem a promoção e defesa dos direitos das mulheres, de forma articulada com as secretarias
afins;

II – Propor, em parceria com setores da sociedade civil e órgãos públicos e privadas, a
realização de campanhas educativas relacionadas às suas atribuições;

III – Formular, coordenar e acompanhar políticas e diretrizes, visando combater a
discriminação por sexo, gênero, raça e etnia;

IV – Estimular, apoiar, desenvolver e publicar estudos e diagnósticos sobre a situação
econômica, social, educacional, política e cultural das mulheres Município;

V – Elaborar e divulgar material educativo e informativo, programas e projetos direcionados
às mulheres.

CPB



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

VI - Estabelecer com os demais órgãos da administração, programas de formação e treinamento de gestores e agentes públicos, visando suprir discriminações em razão do sexo nas relações entre os profissionais e entre esses e o público usuário;

VII - Propor a celebração de convênios nas áreas que diz respeito a políticas específicas de interesse das mulheres e acompanhá-los até o final.

Art. 3º - A CMPM deverá ter a seguinte composição:

- I- Titular do Organismo (coordenadora);
- II- Assessoria técnica;
- III- Corpo Administrativo;

Art. 4º - Deverá ser constituído um comitê gestor intersetorial, com representantes das Secretarias e demais órgãos, para garantir a transversalidade das políticas de gênero em todas as áreas estratégicas da administração municipal.

Art. 5º - Ficarão sob coordenação e supervisão da CMPM, os equipamentos públicos que tenham a finalidade de prevenção, assistência e enfrentamento à violência contra a mulher e outros serviços correlatos.

Art. 6º - O gabinete do Prefeito propiciará à CMPM as condições materiais e humanas necessárias para o seu funcionamento;

Art. 7º - A CMPM, para consecução de seus objetivos e o exercício de suas atribuições, deverá ter dotação orçamentária própria;

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS, 29 DE MAIO DE 2009.

Evanira do Nascimento Barreto
EVANIRA DO NASCIMENTO BARRETO
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Ribeirópolis - SE

Sanciono a Lei nº 537/2009, em

29 de maio de 2009

Evanira do Nascimento Barreto

Evanira do Nascimento Barreto

Prefeita Municipal

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

LEI Nº 537 /2009
DE 29 de MAIO de 2009.

Altera o artigo 5º da Lei 527/2008 de 15
De dezembro de 2008, que institui o
Programa Bolsa Família Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS, ESTADO DE
SERGIPE, Faço saber que a Câmara Municipal de Ribeirópolis aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º -. Fica alterado o Artigo 5º da LEI 527/2008 de 15 de dezembro de
2008, passando a seguinte redação:

- O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA MUNICIPAL, terá seus valores de
benefícios em faixas, nas quais as famílias serão classificadas pelo Conselho
Municipal de Assistência Social, Com os seguintes valores:

FAIXA 1 -R\$ 50,00

FAIXA 2 -R\$100,00

FAIXA 3 -R\$150,00

Parágrafo Único- O benefício de que trata esta Lei, será pago com cartão
magnético, através de convenio a ser formalizado com instituição financeira.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
RIBEIRÓPOLIS, 29 de Maio de 2009.

Evanira do Nascimento Barreto
EVANIRA DO NASCIMENTO BARRETO
Prefeita Municipal

Edvania Carvalho dos Anjos
EDVANIA CARVALHO DOS ANJOS
Sec. Municipal de Assistência Social



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

Prefeitura Municipal de Ribeirópolis - SE
Sanciono a Lei nº 538 / 2009, em
01 de julho de 2009
Evanira do Nascimento Barreto
Evanira do Nascimento Barreto
Prefeita Municipal

LEI Nº 538/2009
De 01 de julho de 2009

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2010, e dá providências correlatas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS,
ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal de
RIBEIRÓPOLIS/SE aprovou e eu, PREFEITA MUNICIPAL,
sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO ÚNICO

**DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O PROJETO DE
LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO PARA
O EXERCÍCIO DE 2010**

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A lei orçamentária do Município de RIBEIRÓPOLIS, Estado de Sergipe, referente ao exercício de 2010, será elaborada e executada segundo as diretrizes gerais estabelecidas na presente lei, em observância ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e, em conformidade com



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

as normas estabelecidas na Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

- I – as Metas e os Riscos Fiscais;
- II – as prioridades da Administração Municipal;
- III – as diretrizes para a elaboração, execução e eventuais alterações do orçamento do Município, sua estrutura e organização;
- IV - disposições sobre a dívida pública Municipal;
- V - disposições sobre despesas com pessoal e encargos sociais;
- VI - disposições sobre alterações na Legislação Tributária;
- VII - disposições finais.

CAPÍTULO II

DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 2º. As metas fiscais de receita, despesa, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2010 a 2012, assim como as demais informações de que trata o art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, estão estabelecidas na forma dos Anexos I a VIII desta Lei, elaborados em conformidade com a normas editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

§ 1º. As metas apresentadas no Anexo de Metas Fiscais são resultados presumidos a partir de parâmetros de



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

crescimento do Produto Interno Bruto (PIB), taxas de inflação e projeções de crescimento das receitas oriundas de transferências federais e estaduais.

§ 2º. Quando da elaboração do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2010, a estimativa de receita e a fixação de despesa poderão ser modificadas em vista dos parâmetros utilizados na atual projeção sofrerem alterações conjunturais, devendo as metas fiscais serem ajustadas, ficando automaticamente revistas as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, em conformidade com os valores previstos e fixados na Lei Orçamentária de 2010.

§ 3º. O cumprimento das metas deve ser acompanhado com base nas informações divulgadas no Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal.

Art. 3º. Integra esta Lei, em atendimento ao disposto no § 3º, do art. 4º, da Lei Complementar nº Federal nº 101/2000, o Anexo IX contendo a demonstração dos Riscos Fiscais, elaborado conforme instruções da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Parágrafo único. Para fins do disposto no art. 4º, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e nesta Lei, são riscos fiscais os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, constituídas de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como precatórios, restos a pagar com prescrição interrompida, débitos não quitados com concessionárias de serviços públicos, despesas classificáveis de acordo com o art. 37 da Lei Federal nº 4.320/1964 e outros passivos contingentes, riscos e eventos fiscais imprevistos.

CAPÍTULO III



DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 4º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2010 terão suas estratégias voltadas para:

I – desenvolvimento de políticas sociais voltadas para a elevação da qualidade de vida da população do Município, especialmente dos seus segmentos mais carentes, reduzindo as desigualdades e disparidades sociais;

II – modernização e ampliação da infra-estrutura, identificação da capacidade produtiva do Município com o objetivo de promover o seu desenvolvimento econômico, utilizando parcerias com os segmentos econômicos da comunidade e de outras esferas de governo;

III – desenvolvimento institucional mediante a modernização, reorganização da estrutura administrativa, valorização do setor público como gestor de bens e serviços essenciais, visando o fortalecimento das instituições públicas municipais;

IV – desenvolvimento de ações com vistas ao incremento da arrecadação e adoção de medidas de combate à inadimplência, à sonegação e à evasão de receitas;

V – austeridade na utilização de recursos públicos e consolidação do equilíbrio fiscal, através do controle das despesas, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos ao cidadão;

VI – promoção do desenvolvimento de políticas voltadas para a formação educacional da criança e do adolescente, investindo, também, em ações de melhorias físicas



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

das unidades escolares, ampliando-as, modernizando-as e adaptando-as às reais necessidades da população;

VII – ampliação do acesso da população aos serviços básicos de saúde, priorizando as ações que visem a redução da mortalidade infantil e das carências nutricionais;

VIII – apoio, divulgação, preservação e desenvolvimento do patrimônio histórico, cultural e artístico do Município, incentivando a participação da população nos eventos relacionados à história, cultura e arte.

Art. 5º. As ações prioritárias e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2010, deverão ser definidas a partir dos programas e ações constantes no Plano Plurianual do Município referente ao quadriênio 2010-2013.

Art. 6º. O Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2010, será encaminhado para apreciação do Poder Legislativo, no prazo previsto no art. 35, § 2º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, juntamente com o Plano Plurianual referido no artigo anterior, devendo fazer parte integrante do mesmo.

CAPÍTULO IV

DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E EVENTUAIS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, SUA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 7º Para efeito da Lei Orçamentária, entende-se por:

I - função: representa o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

II - subfunção: representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público; a subfunção identifica a natureza básica das ações que se aglutinam em torno das funções; e as subfunções podem ser combinadas com funções diferentes daquelas a que estejam vinculadas;

III - programa: instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por metas estabelecidas no Plano Plurianual;

IV - projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto final que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo;

V - atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação do governo;

VI - operações especiais: despesas que não contribuem para a manutenção das ações governamentais, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VII - modalidade de aplicação: tem por finalidade indicar se os recursos devem ser aplicados diretamente por Órgãos ou Entidades no mesmo âmbito da mesma esfera de governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades;



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

VIII - unidade orçamentária: é o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível de classificação institucional;

IX - categoria de programação - a identificação da despesa compreendendo sua classificação em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais, categoria econômica e grupo de natureza da despesa;

§ 1º Cada programa deve identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada projeto, atividade ou operação especial deve constar somente de uma esfera orçamentária e de um programa, devendo ainda ser detalhado por grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recursos.

§ 3º As fontes de recursos, que correspondem às receitas previstas na lei orçamentária, serão apresentadas com código próprio e com especificação que possibilite identificá-las conforme a origem da receita.

§ 4º A reserva de contingência prevista nesta lei, será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

§ 5º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminados a seguir:

I - pessoal e encargos sociais - 1;



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

II - juros e encargos da dívida – 2;

III - outras despesas correntes – 3;

IV - investimentos – 4;

V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e,

VI - amortização da dívida – 6.

§ 6º A especificação da modalidade de aplicação, indicará se os recursos serão destinados, mediante transferência, a outras esferas de governo, à administração municipal indireta, à instituições privadas sem fins lucrativos, bem como àquelas designadas em leis específicas, obedecendo necessariamente a seguinte classificação:

I - transferências ao Governo Federal - 20;

II - transferências ao Governo Estadual - 30;

III - transferências aos Governos Municipais ou Indiretas - 40;

IV - transferências às instituições privadas sem fins lucrativos - 50;

V - transferências às instituições multigovernamentais - 60; e

VI - aplicação direta - 90.

Art. 8º A lei orçamentária anual será composta pelo Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, compreendendo



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

todas as receitas e as despesas dos Poderes Executivo e Legislativo, fundos e autarquias instituídas e mantidas pelo Município.

Art. 9º O Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social devem discriminar a despesa por categoria de programação em seu menor nível, especificando a esfera orçamentária, com sua respectiva dotação, desdobrada em modalidade de aplicação e fontes de recursos, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999 e da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001, observadas as alterações posteriores.

Parágrafo único. A despesa, segundo sua natureza, será discriminada, na execução, pelo menos, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa.

Art. 10. O Projeto de Lei Orçamentária e a respectiva Lei para o ano 2010 devem ser constituídos de:

- I - mensagem;
- II - texto do projeto de lei;
- III - quadros orçamentários consolidados;
- IV – demais demonstrativos, relatórios e anexos estabelecidos pela legislação vigente, sobretudo a Lei Federal nº 4.320/64 e a Lei Complementar Federal nº 101/00, relativos aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 11. O Projeto de Lei Orçamentária deve ser apresentado com a forma e com o detalhamento descrito nesta Lei, aplicando-se, no que couber, as demais disposições legais.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar os anexos da lei orçamentária no caso de ocorrerem



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

modificações na estrutura administrativa do Município, decorrente de lei sancionada após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010 à Câmara Municipal, desde que estas alterações não impliquem em alteração no valor total da despesa fixada na lei orçamentária.

Art. 13. As propostas de modificação da Lei Orçamentária por créditos adicionais, serão apresentadas na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Art. 14. Além da observância das prioridades e metas que estão previstas no Plano Plurianual, PPA 2010-2013, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente devem incluir projetos novos se:

I - estiver contemplado no Plano Plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão, caso a sua execução abranja mais de um exercício financeiro;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa; e,

III - não implique em paralisação de projetos prioritários em execução.

Art. 15. A Lei Orçamentária do Município para 2010 deve conter reserva de contingência, em montante equivalente a, no máximo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, apurada nos termos do inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, destinados ao atendimento de passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Na hipótese de não utilização da Reserva de Contingência nos fins previstos no "caput" deste artigo, os recursos correspondentes podem ser destinados à



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

cobertura de créditos suplementares e especiais que necessitem ser abertos para reforço ou inclusão de dotações orçamentárias.

Art. 16. O Projeto de Lei Orçamentária deve ter as receitas e as despesas orçadas segundo os preços vigentes em julho de 2009, podendo ser atualizadas para preços de janeiro de 2010, pela variação dos índices oficiais da inflação (Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do IBGE), no período de agosto a novembro de 2009, mais a previsão do respectivo índice de dezembro de 2009.

Parágrafo único. As previsões de receita no projeto de Lei Orçamentária observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 17. Para fins de consolidação da Lei Orçamentária do Município, o Poder Legislativo encaminhará até 31 de julho, ao Poder Executivo, a sua proposta orçamentária, observadas as disposições desta lei.

Art. 18. O órgão responsável pelo setor jurídico do Município encaminhará ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até 31 de julho, a relação dos débitos atualizados e constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2010, conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 30/2000.

Parágrafo único. O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em categoria de programação específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade.

Art. 19. Na apreciação pelo Poder Legislativo do projeto de Lei Orçamentária Anual, as emendas serão apresentadas na forma das disposições constitucionais e



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município, serão acompanhadas de exposição de motivos que as justifiquem, e, somente poderão ser aprovadas caso:

I – sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos os que incidam sobre;

- a) dotação para pessoal e seus encargos;
- b) serviço da dívida;
- c) dotações destinadas à manutenção e desenvolvimento do ensino e ações e serviços de saúde.

III – sejam relacionadas com:

- a) a correção de erros ou omissões;
- b) os dispositivos do texto do projeto de lei.

§ 1º. As emendas deverão indicar, como parte da justificativa:

I – no caso de incidirem sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica e técnica do projeto durante a vigência da lei orçamentária;

II – no caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de não inviabilização operacional da entidade ou órgão cuja despesa é reduzida.

§ 2º. A correção de erros ou omissões será justificada circunstancialmente e não implicará a indicação de



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

recursos para aumento de despesas previstas no projeto de lei orçamentária.

Art. 20. A criação de novos projetos ou atividades além dos constantes da proposta de Lei Orçamentária Anual, por meio das emendas de que trata o artigo anterior, somente será admitida mediante a redução de dotações alocadas a outros projetos ou atividades, observadas as disposições constitucionais, o estabelecido na Lei Orgânica do Município e nesta Lei.

Art. 21. Conforme estabelecido no § 1º, do art. 12, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a Câmara de Vereadores só poderá reestimar a receita prevista na lei orçamentária, se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal em sua estimativa.

Art. 22. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2010 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observado o princípio da publicidade e permitido o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

Art. 23. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

§ 1º. A Câmara Municipal deverá enviar até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2010, ao Poder



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

Executivo, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º. O Poder Executivo deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2010.

Art. 24. Verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 1º. Caso necessária, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, visando atingir as metas fiscais previstas nos anexos desta lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes e Investimentos de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 25. No exercício de 2010, o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de oito por cento relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente arrecadadas no exercício anterior.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

§ 1º. O repasse de recursos para a Câmara Municipal deverá ocorrer até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito Municipal, conforme disposto no inciso II, § 2º, do artigo 29-A da Constituição Federal.

§ 2º. A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no §1º do artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 26. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 31 de julho do corrente ano.

Art. 27. A execução orçamentária e a contabilidade do Legislativo serão processadas de forma independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação das contas do Município.

Parágrafo único. Até o dia vinte de cada mês deverá a Câmara Municipal enviar à Prefeitura cópia do balancete contábil referente ao mês anterior, conforme previsto no art. 12, inciso II, da Resolução TC nº 202/01.

Art. 28. O projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2010 deverá observar os limites mínimos de gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com ações e serviços de saúde, estabelecidos na Constituição Federal.

§ 1º. A aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, além das disposições constitucionais e legais, deverá respeitar as normas emanadas do Ministério da Educação e do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, em especial a Resolução TC nº 243/07.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

§ 2º. As despesas com ações e serviços de saúde serão realizadas em conformidade com as normas constitucionais e legais, observando-se ainda às determinações do Ministério da Saúde e do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, em especial a Resolução TC nº 215/02, e suas alterações.

Art. 29. Os recursos do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação serão aplicados conforme determina a Lei Federal nº 11.494/2007 e a Resolução nº 243/07 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

Art. 30. Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades constantes dos quadros demonstrativos desta Lei e do Plano Plurianual - PPA 2010-2013, fica o Poder Executivo autorizado a fazer as readequações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

Art. 31. As transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, devem obedecer às disposições pertinentes contidas no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, sendo:

I - Subvenções Sociais - as destinadas a despesas correntes de instituições privadas sem fins lucrativos, prestadoras de serviços de assistência social, médica, educacional e cultural, de natureza continuada, regidas pelo que estabelecem os arts. 16 e 17, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Contribuições - as destinadas a despesas correntes das demais instituições privadas sem fins lucrativos, que não as enquadradas no inciso I deste artigo, firmadas em parceria com a administração pública municipal para o desenvolvimento de programas e ações que contribuam



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual;

III - Auxílios - as destinadas a despesas de capital de instituições privadas sem fins lucrativos, compreendendo tanto as entidades referidas no inciso I, quanto às mencionadas no inciso II, deste artigo.

Art. 32. A concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições a instituições privadas sem fins lucrativos, que prestem serviços nas áreas de saúde, assistência social e educação, dependerão de autorização legislativa e será calculada, sempre que possível, com base em unidade de serviços prestados ou postos à disposição dos interessados.

§ 1º. As subvenções sociais só poderão ser concedidas a instituições privadas de utilidade pública, sem fins lucrativos e que tenham atendimento direto ao público, de forma gratuita.

§ 2º. A concessão de auxílios e contribuições de que trata o *caput* deste artigo, estará subordinada às razões de interesse público e destinar-se-ão, exclusivamente, às entidades sem fins lucrativos;

§ 3º. As dotações e valores destinados a subvenções sociais de entidades beneficiadas deverão ser discriminados tanto nos créditos orçamentários como nos adicionais.

§ 4º. As entidades privadas beneficiadas com recursos de que trata este artigo, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 33. A Administração Pública Municipal poderá destinar recursos para diretamente ou indiretamente, cobrir



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

necessidades de pessoas físicas, comprovadamente carentes, por meio de outros auxílios financeiros a pessoas físicas ou material de distribuição gratuita, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 26, da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, entende-se por:

I - auxílios financeiros a pessoas físicas: dotações destinadas a atender despesas de concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob diferentes modalidades, como ajuda, apoio financeiro ou complementação na aquisição de bens; e

II - material de distribuição gratuita: dotações destinadas a atender despesa com a aquisição de materiais de distribuição gratuita, tais como livros didáticos, gêneros alimentícios, materiais de construção e outros materiais ou bens que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto os destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

Art. 34. As transferências de recursos às entidades previstas no art. 31 desta Lei, deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º. Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

§ 3º. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 35. Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União e/ou Estado, com vistas:

I - ao funcionamento dos serviços de segurança pública;

II - a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III - a utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado e/ou União;

IV - a cessão de servidores para o funcionamento de cartórios eleitorais;

V - ao desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, habitação e outras de relevante interesse público, sem ônus para o Município, ou com contrapartida.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 36. Poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

contratadas ou cujas cartas-consulta tenham sido autorizadas, ou aquelas que virão a ser pleiteadas.

Art. 37. As operações de crédito serão autorizadas por lei específica.

Art. 38. A lei orçamentária anual conterà autorização para para realização de operação de crédito por antecipação da receita orçamentária, obedecidas as determinações estabelecidas em resolução do Senado Federal.

Art. 39. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e, enquanto perdurar o excesso, o Município:

I – estará proibido de realizar operação de crédito interna ou externa, inclusive por antecipação de receita, ressalvado o principal atualizado da dívida mobiliária;

II – obterá resultado primário necessário à recondução da dívida ao limite, promovendo, entre outras medidas, a limitação de empenho de que trata o art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101/00.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 40. Para efeitos desta Lei, entende-se como despesa total com pessoal, o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo Município às entidades de previdência.

Parágrafo único. A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Art. 41. Os contratos de terceirização de mão de obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividade que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente.

III - não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 42. As dotações orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais, em cada Poder, serão estimadas, para o exercício de 2010, com base na folha de



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

pagamento de julho de 2009, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais.

Art. 43. Na lei orçamentária do exercício de 2010, as despesas com pessoal e encargos sociais devem estar de acordo com os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 44. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos no artigo anterior desta Lei será realizada de acordo com as normas previstas na Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 45. Para fins de atendimento ao disposto no § 1º, inciso II do art. 169 da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, inclusive a realização de concursos públicos para provimento de cargos, observadas as condições e os critérios estabelecidos em leis específicas para cada situação.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 46. Em caso de necessidade, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária municipal e incremento da receita, incluindo:

I – adaptação e ajustamento da legislação tributária às alterações da correspondente legislação Estadual e Federal;



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

II – revisões e simplificações da legislação tributária municipal;

III – aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributários;

IV – estabelecimento de critérios de compensação de renúncia caso o Município conceda incentivos ou benefícios de natureza tributária.

Art. 47. Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 48. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e nas contribuições que sejam objeto de Projeto de Lei que esteja em tramitação no Legislativo.

Art. 49. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50. Cabe ao órgão central de planejamento do Poder Executivo a responsabilidade pela coordenação da elaboração da proposta orçamentária de que trata esta lei.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

Prefeitura Municipal de Ribeirópolis
Sanciona a Lei nº 538/2009, em
01 de julho de 2009
Evanira do Nascimento Barreto
Evanira do Nascimento Barreto
Prefeita Municipal

Art. 51. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até o dia 30 de setembro de 2009, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento da sessão legislativa anual.

§ 1º. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º Se o Projeto de Lei Orçamentária anual não for sancionado até 31 de dezembro de 2009, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original encaminhada ao Poder Legislativo, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 52. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, observará o disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/ 2000, considerando-se despesa irrelevante, para fins de aplicação do referido dispositivo, as despesas cujo valor não ultrapasse a 10% (dez por cento) da despesa total fixada na lei orçamentária.

Art. 53. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 54. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
RIBEIRÓPOLIS, 01 DE JULHO DE 2009.

Evanira do Nascimento Barreto
EVANIRA DO NASCIMENTO BARRETO
PREFEITA MUNICIPAL



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

Prefeitura Municipal de Ribeirópolis - SE
Sanção a Lei nº 539/2009, em
03 de Agosto de 2009
Evanira do Nascimento Barreto
Evanira do Nascimento Barreto
Prefeita Municipal

LEI Nº 539/2009
DE 03 DE AGOSTO DE 2009

Fixa em real os vencimentos dos cargos efetivos e comissionados e das funções gratificadas do Magistério do Município de Ribeirópolis.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Os vencimentos dos cargos efetivos e comissionados do quadro de pessoal permanente do Município de Ribeirópolis passarão a ter os valores em real descritos no ANEXO I E II desta Lei.

Art. 2º As funções gratificadas de diretor, coordenador, orientador e Secretário do Magistério do Município de Ribeirópolis passarão a ter os valores em real descritos no ANEXO III desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS, 03 de agosto de 2009.

Evanira do Nascimento Barreto
EVANIRA DO NASCIMENTO BARRETO
Prefeita Municipal



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

ANEXO I
Tabela de Vencimentos dos Cargos Efetivos

CARGO	VENCIMENTOS EM R\$
Administrador de Empresas	R\$ 930,00
Advogado	R\$ 930,00
Agente Administrativo	R\$ 465,00
Agente de Endemias	R\$ 465,00
Agente de Saúde	R\$ 595,20
Agente de Serviço de Saúde	R\$ 465,00
Agente de Vigilância Sanitária	R\$ 697,50
Arquiteto	R\$ 930,00
Assistente Administrativo	R\$ 465,00
Assistente de Saúde	R\$ 465,00
Assistente Social	R\$ 930,00
Auxiliar de Consultório dentário	R\$ 697,50
Auxiliar de Eletricista	R\$ 465,00
Auxiliar de Enfermagem	R\$ 558,00
Auxiliar de Fisioterapia	R\$ 465,00
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 465,00
Biomédico	R\$ 697,50
Bioquímico	R\$ 930,00
Contador	R\$ 930,00
Desenhista	R\$ 465,00
Economista	R\$ 930,00
Eletricista	R\$ 697,50
Enfermeiro	R\$ 3.348,00
Engenheiro Civil	R\$ 930,00
Farmacêutico	R\$ 697,50
Fiscal de Arrecadação	R\$ 697,50
Fiscal de Serviços Urbanos	R\$ 697,50
Fisioterapeuta	R\$ 697,50
Gari	R\$ 465,00
Médico	R\$ 1.395,00
Motorista	R\$ 697,50
Nutricionista	R\$ 930,00
Odontólogo	R\$ 2.325,00
Operador de Raio X	R\$ 465,00
Pedreiro	R\$ 465,00
Psicólogo	R\$ 953,25

[Handwritten signature]



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

Técnico de Laboratório	R\$ 465,00
Técnico em Agropecuária	R\$ 697,50
Técnico em Higiene Bucal	R\$ 465,00
Topógrafo	R\$ 465,00
Vigilante	R\$ 465,00

ANEXO II

Tabela de Vencimentos dos Cargos em Comissão

Símbolo	Salário em Real
CC - 2	600,00
CC - 3	465,00
CC - 4	465,00
CC - 5	465,00

ANEXO III

Tabela de Valores das Funções Gratificadas do Magistério

Especificação	Símbolo	Valor em R\$
Diretor de Unidade Escolar de mais de 800 alunos	FGM - 1	1.050,00
Diretor de Unidade Escolar de mais de 500 alunos	FGM - 2	900,00
Diretor de Unidade Escolar de mais de 300 alunos	FGM - 2	900,00
Diretor de Unidade Escolar de menos de 500 alunos	FGM - 2	900,00
Coordenador de Ensino	FGM - 3	700,00
Supervisor de Ensino	FGM - 4	500,00
Orientador de Ensino	FGM - 4	500,00
Secretário de Unidade Escolar	FGM - 5	450,00



Prefeitura Municipal de Ribeirópolis - SE
Sanciono a Lei nº 540/2009, em
14 de Outubro de 2009
Evanira do Nascimento Barreto
Prefeita Municipal

Governo de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

LEI Nº 540/2009.
DE 14 DE OUTUBRO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A. e dá outras providências correlatas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais, conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Ribeirópolis, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S. A. até o valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), observadas as disposições legais e contratuais em vigor para as operações de crédito do Programa Caminho da Escola.

Parágrafo Único – Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo, serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de ônibus e micro-ônibus para transporte escolar, prioritariamente da zona rural, no âmbito do Programa Caminho da Escola, nos termos das resoluções nº 3.453, de 26/04/2007, 3.536 de 31/01/2008 e 3.696 de 26/03/2009, do Conselho Monetário Nacional.

Artigo 2º - Para pagamento do principal, juros e outros encargos da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, ou na falta de recursos suficientes nessa conta, em quaisquer outras contas de depósito, os montantes necessários a amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo Primeiro - No caso dos recursos do Município não serem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil S. A. nos montantes necessários a amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no caput.

Parágrafo Segundo – Fica dispensada a emissão de nota de empenho para realização da despesa a que se refere este artigo, nos termos do Parágrafo Primeiro, do artigo 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito objeto dos financiamentos serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Artigo 4º - O orçamento do Município consignará, anualmente os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do Programa e das despesas relativas a amortização de principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

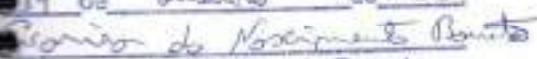
Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS, 14 DE OUTUBRO DE 2009.


EVANIRA DO NASCIMENTO BARRETO
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Ribeirópolis - SE

Sanciono a Lei nº 540/2009, em
14 de outubro de 2009.


Evanira do Nascimento Barreto
Prefeita Municipal



Governo de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

Prefeitura Municipal de Ribeirópolis - SE

Sanciono a Lei nº 541/2009, em

06 de Novembro de 2009

Evanira do Nascimento Barreto

Evanira do Nascimento Barreto

Prefeita Municipal

LEI Nº. 541/2009
DE 06 de NOVEMBRO de 2009.

Abertura de crédito especial para fim específico, em adição a Lei Orçamentária do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir crédito especial para o fim específico de financiamento em adição a Lei Orçamentária do Município, já autorizado pela Lei nº. 540-2009, no âmbito do Programa Caminho da Escola;

Art.2º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a contratar para o dito Programa, financiamento, no limite máximo de R\$ 1.000.000,00(um milhão de reais), em adição a Lei Orçamentária.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data da sua Publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE, em 06 de novembro de 2009.

Evanira do Nascimento Barreto

Evanira do Nascimento Barreto
Prefeita Municipal de Ribeirópolis



LEI Nº 542/2009

DE 06 DE NOVEMBRO DE 2009

Determina a alteração de nomenclatura de prédios, logradouros públicos e afins.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores considerando o disposto na CF, em seu art.37, § 1º, como também a Lei nº 9.784/1999, art. 2º, III e em consonância com o Decreto nº 24.200 de 02 de janeiro de 2007, emitido pelo Governo de Sergipe aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Determina a alteração da nomenclatura de prédios, logradouros públicos e afins que evidenciem a prática de promoção pessoal de pessoa pública ligada à política brasileira, que esteja viva.

Art. 2º A alteração a que se refere o artigo anterior deverá obedecer ao seguinte critério:

- a) É vedada a indicação de nome de pessoa viva ligada ao campo político;
- b) Não há vedação para homenagens a pessoa não ligada à administração política;
- c) A nome indicado para a modificação deverá ser aprovado por esta Casa, devendo este, ser devidamente justificado.

Art. 3º É responsabilidade do Poder Executivo confeccionar placas com os novos nomes.

Prefeitura Municipal de Ribeirópolis - SE

Sanciono a Lei nº 542/2009, em

06 de Novembro de 2009

Evanira do Nascimento Barreto

Evanira do Nascimento Barreto
Prefeita Municipal



Governo de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

Art. 4º Com a alteração, o Poder Executivo, deverá dar ciência do fato, a ENURGISA, DESO, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, assim como as Secretarias Municipais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS, 06 de
novembro de 2009.

Evanira do Nascimento Barreto
EVANIRA DO NASCIMENTO BARRETO
Prefeita Municipal



Governo de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

Prefeitura Municipal de Ribeirópolis - S

Sanciono a Lei nº 543/2009, em
13 de Novembro de 2009

Evanira do Nascimento Barreto
Evanira do Nascimento Barreto
Prefeita Municipal

LEI Nº 543/2009.
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009

*"Fica instituído o Conselho Municipal de
Educação - CME, no âmbito da Administração
Pública Municipal e das outras providências."*

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS, ESTADO
DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica
Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ribeirópolis aprovou
e Eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I

Dos Objetivos

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Educação - CME, órgão
deliberativo, consultivo, normativo e fiscalizador de caráter permanente
no âmbito da educação e do ensino no município de Ribeirópolis.

Art. 2º - Respeitadas as competências exclusivas do Legislativo Municipal,
compete ao Conselho Municipal de Educação:

- I. Definir as prioridades e aprovar a política municipal de ensino.
- II. Estabelecer as Diretrizes a serem cumpridas quando da elaboração do
Plano Municipal de Educação.
- III. Atuar na formação de estratégia e controle da execução da política de
Educação.
- IV. Propor e acompanhar critérios para programação bem como avaliar o
alcance dos objetivos propostos na política de Educação.



Governo de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

V. Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços da Educação, prestados à população, por entidades públicas e privadas no Município.

VI. Definir critérios de qualidade para o funcionamento dos serviços de Educação públicos e privados no âmbito Municipal;

VII. Definir critérios para a celebração de contratos ou convênios entre o Setor Público e as entidades privadas que prestam serviços de Educação no âmbito Municipal, apreciando-os previamente.

VIII. Elaborar, alterar e aprovar o seu Regimento Interno, condicionando-o a uma aprovação de 50% mais um (01) dos membros do Conselho.

IX. Zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo da Educação, obedecendo também ao que dispõe a Lei nº 8.913 de 12 de julho de 1994;

X. Convocar ordinariamente a cada dois anos, ou extraordinariamente por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Educação, que terá a atribuição de avaliar a situação da Educação no Município e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

XI. Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e desempenho de programas e projetos aprovados.



**Governo de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis**

Capítulo II

Da Estrutura e do Funcionamento

Seção I

Da Composição

Art. 3º - O Conselho Municipal de Educação será constituído por dez membros nomeados pelo Executivo Municipal cuja representação será composta:

- a) dois representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- b) um representante das escolas estaduais;
- c) um representante das escolas municipais;
- d) um representante das escolas particulares;
- e) um representante do segmento dos Professores Municipais;
- f) um representante do Programa de Alimentação do Escolar;
- g) um representante dos servidores da rede municipal de ensino;
- h) um representante do segmento pais de alunos das escolas municipais;
- i) um representante do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente deste município;

§ 1º - Cada Titular do Conselho Municipal de Educação terá um suplente oriundo da mesma categoria representativa.

§ 2º - O Secretário Municipal de Educação é membro nato do CME e seu



Governo de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

Presidente.

§ 3º - O Secretário do Conselho Municipal de Educação e seu suplente será eleito pelos seus pares na primeira reunião do órgão colegiado, podendo ser candidato qualquer um dos seus membros.

Art. 4º - Os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Educação, serão nomeados pelo chefe do executivo, mediante indicação:

I. da autoridade Estadual ou Federal correspondente, quando às respectivas representações;

II. do único representante legal das entidades dos demais casos.

Parágrafo Único - Os representantes do Governo Municipal serão de livre escolha do chefe do executivo.

Art. 5º - A atividade dos membros do Conselho Municipal de Educação, reger-se-á pelas disposições seguintes:

I. O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante, e não será remunerado;

II. Os Conselheiros serão excluídos do Conselho Municipal de Educação e substituídos pelos respectivos suplentes em caso de faltas injustificadas a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas.

III. O mandato dos Conselheiros e respectivos suplentes serão de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Parágrafo Único - As transferências de recursos para organizações governamentais de Educação se processarão mediante convênios, acordos, contratos, ajustes, obedecendo a legislação vigente sobre a matéria e de



Governo de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

Prefeitura Municipal de Ribeirópolis - SE
Sancionou a Lei nº 543 / 2009, em
13 de Novembro de 2009
Evanira do Nascimento Barreto
Prefeita Municipal

conformidade com os programas e projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 6º - As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Educação, serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Educação, mensalmente, de forma sintética e trimestralmente de forma analítica.

Art. 7º - As resoluções do Conselho Municipal de Educação, bem como os temas tratados em plenário serão objetos de ampla e sistemática divulgação.

Art. 8º - O Conselho Municipal de Educação elaborará seu Regimento Interno no prazo máximo de 60 (Sessenta) dias após a promulgação da Lei.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ribeirópolis, em 13 de novembro de 2009.


EVANIRA DO NASCIMENTO BARRETO
Prefeita Municipal


ROSÂNGELA SANTANA
Secretaria Municipal de Educação


CAIO MARCELO VALENÇA TELES DE MENEZES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos.

Prefeitura Municipal de Ribeirópolis - SE

Sanciono a Lei nº 544/2009, em

13 de Novembro de 2009

Evanira do Nascimento Barreto

Evanira do Nascimento Barreto
Prefeita Municipal



Governo de Sergipe

Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

LEI Nº 544/2009.

DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009

Dispõe sobre o reconhecimento de Área para habitação de Interesse Social referente ao empreendimento RESIDENCIAL ISAIAS MONTEIRO do Programa Carta de Crédito FGTS, criado pela Resolução nº 460 do Conselho Curador do FGTS e alterado pela Resolução 518 do Conselho Curador do FGTS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ribeirópolis aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Por intermédio desta Lei, reconhece-se, para os devidos fins, que a área onde se localiza o empreendimento Residencial ISAIAS MONTEIRO, na sede deste município, composto de 190 (cento e noventa) unidades residenciais, através da ASSOCIAÇÃO DE BENEFICÊNCIA RIBEIROPOLITANA, como entidade organizadora, inscrita no CNPJ 02.064.760/0001-98, o qual terá suas residências ocupadas por famílias de baixa renda, sendo considerada área para habitação de interesse social.

Parágrafo Único - Considera-se família de baixa renda, para os efeitos desta Lei, aquela cuja renda mensal per capita não ultrapasse meio salário mínimo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ribeirópolis, em 13 de novembro de 2009.

Evanira do Nascimento Barreto

EVANIRA DO NASCIMENTO BARRETO
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Ribeirópolis - SE

Sanciono a Lei nº 545/2009, em

13 de Novembro de 2009

Evanira do Nascimento Barreto

Evanira do Nascimento Barreto
Prefeita Municipal



Governo de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

LEI Nº 545/2009.

DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009

Determina a alteração de nomenclatura da Rua Fátima Regina Céspedes Passos para Rua Deosdete Santana no Povoado Serra do Machado e Do Colégio Municipal Antonio Passos Sobrinho para Colégio Municipal José Joaquim Pereira de Lima, no Povoado Queimadas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ribeirópolis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Determina a alteração da nomenclatura dos seguintes prédios e logradouro público:

- a) No Povoado Serra do Machado: Rua Fátima Regina Céspedes Passos. Deve ser modificado para **Rua Deosdete Santana**.
- b) No Povoado Queimadas: Colégio Municipal Antonio Passos Sobrinho. Deve ser modificado para **Colégio Municipal José Joaquim Pereira de Lima**.

Art. 2º É responsabilidade do Poder Executivo confeccionar placas com os novos nomes.

Art. 3º Com a alteração, o Poder Executivo, deverá dar ciência do fato, a ENERGISA, DESO Empresa Brasileira de CORREIOS E TELEGRAFOS, Assim como as Secretarias Municipais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Ribeirópolis, 13 de Novembro de 2009

Evanira do Nascimento Barreto

EVANIRA DO NASCIMENTO BARRETO
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Ribeirópolis - SE

Sanciono a Lei nº 546/2009, em

20 de Novembro de 2009

Evanira do Nascimento Barreto

Evanira do Nascimento Barreto

Prefeita Municipal



Governo de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

LEI Nº 546/2009

DE 20 DE NOVEMBRO DE 2009

CONCEDE O DIREITO DE AUSENCIA POR 01 (UM) DIA ÚTIL DE TRABALHO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NA DATA DE SEU ANIVERSÁRIO NATALICIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS, Estado de Sergipe, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - fica concedido ao funcionário ou servidor integrante do Quadro de Pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, o Direito de se ausentar do trabalho por 01 (um) dia útil, a ser usufruído no mês correspondente ao seu aniversário natalício, mediante comunicação prévia ao chefe imediato.

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS, 20 de Novembro de 2009.

Evanira do Nascimento Barreto

EVANIRA NASCIMENTO BARRETO
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Ribeirópolis - SE

Sanciono a Lei nº 547/2009, em

20 de Novembro de 2009

Evanira do Nascimento Barreto

Evanira do Nascimento Barreto

Prefeita Municipal

Governo de Sergipe

Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

LEI Nº 547/2009

DE 20 DE NOVEMBRO DE 2009

Determina a alteração da nomenclatura do Centro Educacional Regina Passos para CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL Professora Gislene Costa (LENINHA), na Cidade de Ribeirópolis/ SE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirópolis (considerando o disposto na Lei nº 16/2009 decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Determina a alteração da nomenclatura do seguinte órgão público:

- a) Em Ribeirópolis Centro Educacional Regina Passos Deve ser modificado para Centro de Educação Infantil Professora Gislene Costa (LENINHA)

Art. 2º - É responsabilidade do Poder Executivo confeccionar placas com novos nomes.

Art. 3º - Com a alteração, o Poder Executivo, deverá dar ciência do ato à FENRECSA, DESO, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, assim como as Secretarias Municipais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Ribeirópolis, 10 de Novembro de 2009

Evanira do Nascimento Barreto

EVANIRA DO NASCIMENTO BARRETO

Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Ribeirópolis - SE

Lei Nº 548 / 2009

10 de Novembro de 2009

Evanira do Nascimento Barreto

Evanira do Nascimento Barreto
Prefeita Municipal

Governo de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

LEI Nº 548 / 2009.

DE 20 DE NOVEMBRO DE 2009

Reconhece de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA COMUNIDADE BATINGA, com sede e foro na Rua João Luiz, 235, município de Ribeirópolis / SE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirópolis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA COMUNIDADE BATINGA, com sede e foro na Rua João Luiz, 235, município de Ribeirópolis / SE.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, observadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Ribeirópolis, 10 de Novembro de 2009

Evanira do Nascimento Barreto

EVANIRA DO NASCIMENTO BARRETO
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Ribeirópolis
Sanciona a Lei nº 549 / 2009, em
27 de Novembro de 2009
Evanira do Nascimento Barreto
Prefeita Municipal

Governo de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

LEI Nº 549/2009,
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009

ALTERA O NOME DA BIBLIOTECA MUNICIPAL
ANTÔNIO PASSOS E DO CONJUNTO
HABITACIONAL FRANCISCO MODESTO DOS
PASSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS, ESTADO DE
SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica
Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirópolis
aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o nome da Biblioteca Municipal Antônio Passos
para "BIBLIOTECA MARIA CERES SILVA", situado na sede deste município,

Art. 2º - Altera o nome do Conjunto Habitacional Francisco
Modesto dos Passos para "CONJUNTO JOSÉ FRANCISCO NASCIMENTO",
situado na sede deste município.

Art. 3º - Fica à critério do Poder Executivo Municipal confeccionar
a nova placa.

Art. 4º - Fica a Prefeitura Municipal responsável por comunicar a
ENERGISA, a DESO e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos por meio
de ofício, a mudança dos nomes.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Ribeirópolis, 27 de
Novembro de 2009

Evanira do Nascimento Barreto
EVANIRA DO NASCIMENTO BARRETO
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Ribeirópolis - SE

Sanciono a Lei nº 550/2009, em

04 de dezembro de 2009

Evanira do Nascimento Barreto

Evanira do Nascimento Barreto
Prefeita Municipal



Governo de Sergipe

Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

**LEI Nº 550/2009
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2009**

Reconhece de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE RIBEIRÓPOLIS, com sede e foro na Praça da Bandeira, 70, município de Ribeirópolis/SE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE RIBEIRÓPOLIS, com sede e foro na Praça da Bandeira, 70, município de Ribeirópolis/SE.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS, 04 de dezembro de 2009.

Evanira do Nascimento Barreto
EVANIRA DO NASCIMENTO BARRETO
PREFEITA MUNICIPAL

LEI N.º 551/2009
de 11 de dezembro de 2009

*"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de **RIBEIRÓPOLIS**, Estado de Sergipe, para o exercício financeiro de 2010 e dá providências correlatas."*

A PREFEITA MUNICIPAL DE **RIBEIRÓPOLIS**, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de **RIBEIRÓPOLIS/SE** para o exercício financeiro de 2010, constituído do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, conforme estabelecido no art. 165, §5º, da Constituição Federal, estima a Receita em R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º A receita municipal, estimada a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente, levou em consideração a arrecadação dos tributos, de transferências constitucionais, dos convênios firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal ou Estadual, das cobranças de dívida ativa e de outras receitas correntes e de capital;

Art. 3º A despesa do Município de **RIBEIRÓPOLIS/SE**, fixada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos a esta lei, encontra-se demonstrada com o nível de detalhamento estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010.

Art. 4º Durante a Execução Orçamentária fica o Poder Executivo autorizado a:





GOVERNO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS
PODER EXECUTIVO

I - abrir Créditos Suplementares até o limite de 80 % (oitenta por cento) da despesa fixada, respeitado o disposto no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

II - realizar operações de créditos por antecipação da receita orçamentária, nos termos e nos limites da legislação em vigor;

III - proceder com o remanejamento de valores entre fontes de recursos de um mesmo elemento de despesa, dentro de um mesmo projeto ou atividade, não sendo este procedimento considerado para efeito do limite de que trata o inciso I deste artigo;

IV - incluir novas fontes de recursos em elementos de despesa já consignados no Orçamento, devendo os recursos necessários à esta finalidade serem transferidos do mesmo elemento de despesa, constante de um mesmo projeto ou atividade, não sendo este procedimento considerado para efeito do limite de que trata o inciso I deste artigo.

Art. 5º Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

- a) Sumário Geral da Receita e Despesa;
- b) Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1 da Lei Federal nº 4.320/64;
- c) Receita Segundo as Categorias Econômicas e Natureza da Despesa por Órgão e Unidade Orçamentária- Anexo 2 da Lei Federal nº 4.320/64;
- d) Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária- Anexo 6 da Lei Federal nº 4.320/64;
- e) Programa de Trabalho de Governo - Anexo 7 da Lei Federal nº 4.320/64;
- f) Demonstrativo da Despesa por Função e Vínculo com os Recursos - Anexo 8 da Lei Federal nº 4.320/64;

g) Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções –
Anexo 9 da Lei Federal nº 4.320/64;

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de
2010.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS, 11 DE
DEZEMBRO DE 2009.

Evanira do Nascimento Barreto
EVANIRA DO NASCIMENTO BARRETO
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS

Demonstrativo da evolução da Receita nos últimos três anos e Projeção para os dois seguintes (art. 12, caput, Lei Complementar Federal nº101/00).

FONTE DE RECEITA	ARRECADADO			PROJEÇÃO	
	2006	2007	2008	2011	2012
Receita Tributária	953.482	955.333	536.522	749.596	787.075
Receita de Contribuições	0	0	0	475.756	499.544
Receita Patrimonial	52.485	64.341	198.115	203.952	214.150
Receita de Serviços	77.835	160.738	212.548	249.921	262.417
Transferências Correntes	11.631.657	13.076.159	15.446.623	18.503.283	19.445.523
Outras Receitas Correntes	55.537	25.828	29.852	458.910	460.130
Alienação de Bens	25.700	0	44.200	1.654	1.736
Transferências de Capital	490.452	601.160	2.014.963	407.000	587.000
Outras Receitas de Capital	10.246	5.137	4.112	1.103	1.158
Deduções p/ o Fundef	(959.885)	(1.226.664)	(1.682.490)	(2.151.175)	(2.258.733)
TOTAL	12.337.509	13.662.032	16.804.445	18.900.000	20.000.000

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA E DESPESA

CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL
RECEITAS POR FONTES			
			19.676.113,00
1	RECEITAS CORRENTES	713.901,00	
1.1	RECEITA TRIBUTARIA	453.101,00	
1.2	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	194.240,00	
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	238.020,00	
1.6	RECEITA DE SERVIÇOS	17.610.985,00	
1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	465.866,00	
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		372.625,00
2	RECEITAS DE CAPITAL	1.575,00	
2.2	ALIENação DE BENS	370.000,00	
2.4	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.050,00	
2.5	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		(2.048.738,00)
3	DEDUÇÃO DE RECEITA P/FORMAÇÃO DO FUNDER	(2.048.738,00)	
9.7	DEDUÇÃO DE RECEITA P/FORMAÇÃO DO FUNDER		18.000.000,00
	TOTAL DA RECEITA ORÇADA		
DESPESAS POR FUNÇÕES DO GOVERNO			
		1.760.000,00	
01	LEGISLATIVA	288.000,00	
02	JUDICIÁRIA	2.815.700,00	
04	ADMINISTRAÇÃO	904.044,00	
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.888.686,00	
10	SAÚDE	5.046.695,00	
12	EDUCAÇÃO	1.126.001,00	
15	URBANISMO	266.300,00	
16	HABITACAO	11.000,00	
17	SANEAMENTO	300.600,00	
20	AGRICULTURA	27.700,00	
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	150.000,00	
26	TRANSPORTE	239.000,00	
27	DESPORTO E LAZER	176.274,00	
99	RESERVA DE CONTINGENCIA		18.000.000,00
	TOTAL DA DESPESA FIXADA		

RECEITA	VALOR	DESPESA	VALOR
RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	713.901,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.810.505,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	453.101,00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.200,00
RECEITA PATRIMONIAL	194.240,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.993.642,00
RECEITA DE SERVIÇOS	238.020,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.610.985,00		15.806.347,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	465.866,00		
	19.676.113,00		
DEDUÇÃO DE RECEITA P/FORMAÇÃO DO FUNDEB	(2.048.738,00)		
DEDUÇÃO DE RECEITA P/FORMAÇÃO DO FUNDEB	(2.048.738,00)		
	(2.048.738,00)		
		SUPERÁVIT:	1.821.028,00
TOTAL	17.627.375,00	TOTAL	17.627.375,00
SUPERÁVIT:	1.821.028,00		
RECEITAS DE CAPITAL		DESPESAS DE CAPITAL	
ALÍQUOTA DE BENS	1.575,00	INVESTIMENTOS	1.623.379,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	370.000,00	INVERSOES FINANCEIRAS	96.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.050,00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	298.000,00
	372.625,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	176.274,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
			2.193.653,00
TOTAL	2.193.653,00	TOTAL	2.193.653,00
RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	19.676.113,00	DESPESAS CORRENTES	15.806.347,00
RECEITAS DE CAPITAL	372.625,00	DESPESAS DE CAPITAL	2.017.379,00
DEDUÇÃO DE RECEITA P/FORMAÇÃO DO FUNDEB	(2.048.738,00)	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	176.274,00
TOTAL	18.000.000,00	TOTAL	18.000.000,00

RESUMO GERAL DA RECEITA - (ANEXO 2 - LEI 4320/64)

ITEM	DESCRIÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONOMICA
				19.676.113,00
1	RECEITAS CORRENTES		713.901,00	
1.1	RECEITA TRIBUTARIA			
1.1.1	IMPOSTOS	528.631,00		
1.1.1.1	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA	285.070,00		
1.1.1.1.2	IMPOSTO SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA	57.119,00		
1.1.1.1.2.02	IPR-IMP. S/ PROP. PREDIAL E TER. URBANA	192.343,00		
1.1.1.1.2.04	IMP. S/ RENDA E PROV. QUALQUER NATUREZA	162.809,00		
1.1.1.1.2.04.31	IRRF SOBRE OS RENDIMENTOS DO TRABALHO	29.534,00		
1.1.1.1.2.04.34	IRRF SOBRE OUT. RENDIMENTOS	35.608,00		
1.1.1.1.2.08	ITBI-1.5/T. INTER VI. BENS IM. E DIR. R. S/IM	243.561,00		
1.1.1.1.3	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	243.561,00		
1.1.1.1.3.05	ISS-IMPOSTO S/ SERV. DE QUALQUER NATUREZA			
1.1.2	TAXAS	184.745,00		
1.1.2.1	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	174.770,00		
1.1.2.2	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	9.975,00		
1.1.3	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	525,00		
1.2	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		453.101,00	
1.2.2	CONTRIBUIÇÕES ECONOMICAS	453.101,00		
1.2.2.0.29	CONT. P/ CUSTEIO DOS SERV. DE ILUM. PÚBLICA		194.240,00	
1.3	RECEITA PATRIMONIAL			
1.3.2	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	194.240,00		
1.3.2.5	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	178.044,00		
1.3.2.5.01	REMUN. DE DEP. DE RECURSOS VINCULADOS	525,00		
1.3.2.5.01.01	REMUNERAÇÃO DEPOS. BANCÁRIOS - ROYALTIES	1.050,00		
1.3.2.5.01.02	REMUNERAÇÃO DEPOS. BANCÁRIOS - FUNDO	24.635,00		
1.3.2.5.01.03	REMUNERAÇÃO DEPOS. BANCÁRIOS - SAÚDE	1.050,00		
1.3.2.5.01.05	REMUNERAÇÃO DEPOS. BANCÁRIOS - MDE	1.050,00		
1.3.2.5.01.06	REMUNERAÇÃO DEPOS. BANCÁRIOS - SAÚDE RP	149.734,00		
1.3.2.5.01.99	REMUNERAÇÃO DEPOS. BANCÁRIOS-OUTRAS VINC.	16.196,00		
1.3.2.5.02	RECEITA DE SERVIÇOS		238.020,00	
1.4	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.050,00		
1.4.0.0.13	SERVIÇOS DE VENDA DE EDITAIS	1.050,00		
1.4.0.0.13.02	SERVIÇOS DE ABATE DE ANIMAIS	235.395,00		
1.4.0.0.44	OUTROS SERVIÇOS	1.575,00		
1.5	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		17.610.985,00	
1.7	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	17.375.985,00		
1.7.2	TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO	9.711.399,00		
1.7.2.1	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIAO	7.514.369,00		
1.7.2.1.01	COTA-PARTE DO FPM	7.513.467,00		
1.7.2.1.01.02	COTA-PARTE DO ITR	902,00		
1.7.2.1.01.05	TRANSF. COM. FINANC. EXP. RECURSOS NATURAIS	92.385,00		
1.7.2.1.22	COTA-PARTE ROYALTIES - LEI 9.478/97	49.053,00		
1.7.2.1.22.50	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	43.332,00		
1.7.2.1.22.70	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS	1.547.436,00		
1.7.2.1.33	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO (PAB FIXO)	247.436,00		
1.7.2.1.33.01	Saúde da Família (PAB Variável)	180.000,00		
1.7.2.1.33.02	Agentes Comunitários de Saúde (PAB Variável)	220.000,00		
1.7.2.1.33.03	Saúde Bucal (PAB Variável)	150.000,00		
1.7.2.1.33.04	Compensação de Especificidades Regionais	150.000,00		
1.7.2.1.33.05				

RESUMO GERAL DA RECEITA - (ANEXO 2 - LEI 4320/64)

Pag. 2

CODIGO	DESCRIÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA
1.7.2.1.33.06	OUTROS PROG. FINANC. POR TRANSF. FUNDO A	100.000,00		
1.7.2.1.33.07	VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM	95.000,00		
1.7.2.1.33.08	VIGILANCIA SANITARIA (VIG. EM SAUDE)	105.000,00		
1.7.2.1.33.09	OUTROS PROG. FINANC. POR TRANSF. FUNDO A	75.000,00		
1.7.2.1.33.10	COMPONENTE BASICO DA ASS. FARMACEUTICA (	75.000,00		
1.7.2.1.33.11	OUTROS PROG. FINANC. POR TRANSF. FUNDO A	75.000,00		
1.7.2.1.33.12	OUTROS PROG. FINANC. POR TRANSF. FUNDO A	75.000,00		
1.7.2.1.34	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNAS	243.784,00		
1.7.2.1.35	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FNDE	307.247,00		
1.7.2.1.35.01	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO	145.236,00		
1.7.2.1.35.02	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PODE	1.050,00		
1.7.2.1.35.03	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO FNAE	118.364,00		
1.7.2.1.35.04	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO FNATE	38.922,00		
1.7.2.1.35.99	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO FNDE	3.675,00		
1.7.2.1.36	TRANSF. FINANC. ICMS - DESON. LC 87/96	6.178,00		
1.7.2.2	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	4.016.831,00		
1.7.2.2.01	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS	2.741.256,00		
1.7.2.2.01.01	COTA-PARTE DO ICMS	2.507.378,00		
1.7.2.2.01.02	COTA-PARTE DO IPVA	213.861,00		
1.7.2.2.01.04	COTA-PARTE IPI SOBRE EXPORTACAO	1.903,00		
1.7.2.2.01.13	COTA-PARTE DA CIDE	18.114,00		
1.7.2.2.22	TRANSF. COTA-PARTE DA COMP. FINANCEIRA	64.783,00		
1.7.2.2.22.30	COTA-PARTE ROYALTIES - LEI 7-990/89	64.783,00		
1.7.2.2.33	TRANSF. REC. ESTADO P/ PROG. DE SAUDE	1.210.792,00		
1.7.2.4	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	3.647.755,00		
1.7.2.4.01	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEF	3.647.755,00		
1.7.6	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	235.000,00		
1.7.6.1	TRANSF. CONV. DA UNIAO E SUAS ENTIDADES	130.000,00		
1.7.6.1.01	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS - SUS	45.000,00		
1.7.6.1.02	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS - EDUCACAO	50.000,00		
1.7.6.1.99	OUTRAS TRANSF. DE CONV. DA UNIAO	35.000,00		
1.7.6.2	TRANSF. CONV. EST. E DISTR. FED. ENTIDADES	105.000,00		
1.7.6.2.01	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS - SAUDE	45.000,00		
1.7.6.2.02	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS - EDUCACAO	40.000,00		
1.7.6.2.99	OUTRAS TRANSF. CONV. DO ESTADO	20.000,00		
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	465.866,00		
1.9.1	MULTAS E JUROS DE MORA	2.625,00		
1.9.1.1	MULTAS E JUROS DE MORA NOS TRIBUTOS	2.100,00		
1.9.1.1.38	MULTAS E JUROS DE MORA DO IPTU	1.050,00		
1.9.1.1.39	MULTAS E JUROS DE MORA DO ITBI	525,00		
1.9.1.1.40	MULTAS E JUROS DE MORA DO ISS	525,00		
1.9.1.9	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	525,00		
1.9.1.9.99	OUTRAS MULTAS	525,00		
1.9.2	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.100,00		
1.9.2.1	INDENIZACOES	1.050,00		
1.9.2.1.99	OUTRAS INDENIZACOES	1.050,00		
1.9.2.2	RESTITUICOES	1.050,00		
1.9.2.2.99	OUTRAS RESTITUICOES	1.050,00		
1.9.3	RECEITA DA DIVIDA ATIVA	2.625,00		
1.9.3.1	RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	2.625,00		
1.9.3.1.11	RECEITA DA DIVIDA ATIVA - IPTU	1.050,00		

RESUMO GERAL DA RECEITA - (ANEXO 2 - LEI 4320/64)

Pag. 3

CODIGO	DESCRIÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONOMICA
1.9.3.1.12	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA - ITBI	525,00		
1.9.3.1.13	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA - ISS	525,00		
1.9.3.1.99	RECEITA DA DÍVIDA DE OUTROS TRIBUTOS	525,00		
1.9.9	RECEITAS DIVERSAS	458.516,00		
1.9.9.0.99	OUTRAS RECEITAS	458.516,00		
2	RECEITAS DE CAPITAL			372.625,00
2.2	ALIENÇÃO DE BENS		1.575,00	
2.2.1	ALIENÇÃO DE BENS MÓVEIS	1.575,00		
2.4	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		370.000,00	
2.4.7	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	370.000,00		
2.4.7.1	TRANSF. CONVÊNIOS UNIAO SUAS ENTIDADES	180.000,00		
2.4.7.1.01	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS - SUS	25.000,00		
2.4.7.1.02	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	25.000,00		
2.4.7.1.03	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS - SAN. BÁSICO	30.000,00		
2.4.7.1.04	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS - M. AMBIENTE	20.000,00		
2.4.7.1.05	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS-INF. EST. TRANS.	30.000,00		
2.4.7.1.99	OUTRAS TRANSF. DE CONV. DA UNIAO	50.000,00		
2.4.7.2	TRANSF. CONV. EST. DISTR. FED. SUAS ENTIDADES	190.000,00		
2.4.7.2.01	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS - SAÚDE	50.000,00		
2.4.7.2.02	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	35.000,00		
2.4.7.2.03	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS - SAN. BÁSICO	35.000,00		
2.4.7.2.04	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS-MEIO AMBIENTE	20.000,00		
2.4.7.2.05	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS-INF. EST. TRANS.	20.000,00		
2.4.7.2.99	OUTRAS TRANSF. DE CONV. DOS ESTADOS	30.000,00		
2.5	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		1.050,00	
2.5.9	OUTRAS RECEITAS	1.050,00		
9	DEDUÇÃO DE RECEITA P/FORMAÇÃO DO FUNDEB			(2.048.738,00)
9.7	DEDUÇÃO DE RECEITA P/FORMAÇÃO DO FUNDEB		(2.048.738,00)	
9.7.2	DEDUÇÃO DE RECEITA P/FORMAÇÃO DO FUNDEB	(2.048.738,00)		
9.7.2.1	DEDUÇÃO DE RECEITA P/FORMAÇÃO DO FUNDEB	(1.504.109,00)		
9.7.2.1.01	DEDUÇÃO DE RECEITA P/FORMAÇÃO DO FUNDEB	(1.502.693,00)		
9.7.2.1.01.02	DEDUÇÃO DO FPM	(1.502.693,00)		
9.7.2.1.01.05	DEDUÇÃO DO ITR	(180,00)		
9.7.2.1.36	DEDUÇÃO DO ICMS DESONERACAO LC87/96	(1.236,00)		
9.7.2.2	DEDUÇÃO DE RECEITA P/FORMAÇÃO DO FUNDEB	(544.629,00)		
9.7.2.2.01	DEDUÇÃO DE RECEITA P/FORMAÇÃO DO FUNDEB	(544.629,00)		
9.7.2.2.01.01	DEDUÇÃO DO IOM	(501.476,00)		
9.7.2.2.01.02	DEDUÇÃO DO IPVA	(42.772,00)		
9.7.2.2.01.04	DEDUÇÃO DO IPI EXPORTACAO	(381,00)		
	TOTAL			18.000.000,00

RESUMO:

RECEITAS CORRENTES	19.676.113,00
RECEITAS DE CAPITAL	372.625,00
DEDUÇÃO DE RECEITA P/FORMAÇÃO DO FUNDEB	(2.048.738,00)
TOTAL GERAL	18.000.000,00

ÓRGÃO.....: 01 - CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE.....: 01 - CÂMARA MUNICIPAL

CODIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	CATEGORIA ECONOMICA GRUPO DESPESA
0000.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.460.000,00
1100.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			840.000,00
1190.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		840.000,00	
1190.11.00	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	585.000,00		
1190.11.01	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL	550.000,00		
1190.11.02	FÉRIAS	17.000,00		
1190.11.03	13º SALÁRIO	18.000,00		
1190.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	215.000,00		
1190.13.01	INSS	200.000,00		
1190.13.02	FGTS	15.000,00		
1190.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	20.000,00		
1190.16.01	AJUDA DE CUSTO	10.000,00		
1190.16.02	DIVERSAS DESP. VARIÁV. - PESSOAL CIVIL	10.000,00		
1190.34.00	OUTR.DESP.PESSOAL DEC.CON.TERCEIRIZAÇÃO	10.000,00		
1190.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00		
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			620.000,00
3390.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		620.000,00	
3390.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	120.000,00		
3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00		
3390.31.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00		
3390.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	30.000,00		
3390.35.01	SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PESSOA FÍSICA	15.000,00		
3390.35.02	SERVIÇOS DE CONSULTORIA- PESSOA JURÍDICA	15.000,00		
3390.36.00	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	125.000,00		
3390.36.01	PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FÍSICA	40.000,00		
3390.36.02	FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FÍSICA	35.000,00		
3390.36.99	DEM. SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	50.000,00		
3390.39.00	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	200.000,00		
3390.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15.000,00		
3390.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000,00		
4000.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			300.000,00
4400.00.00	INVESTIMENTOS			250.000,00
4490.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		250.000,00	
4490.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00		
4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00		
4500.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS			50.000,00
4590.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	
4590.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00		
		TOTAL UNIDADE		1.760.000,00
		TOTAL ÓRGÃO		1.760.000,00

ÓRGÃO..... 02 - GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE..... 01 - GABINETE DO PREFEITO

CODIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	CATEGORIA ECONOMICA GRUPO DESPESA
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES			615.500,00
3100.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			402.000,00
3190.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		402.000,00	
3190.11.00	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	400.000,00		
3190.11.01	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL	380.000,00		
3190.11.02	FÉRIAS	10.000,00		
3190.11.03	13º SALÁRIO	10.000,00		
3190.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3190.16.02	DIVERSAS DESP. VARIÁV. - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3190.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			213.500,00
3390.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		213.500,00	
3390.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00		
3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	37.000,00		
3390.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3390.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	45.500,00		
3390.36.01	PREST. DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FÍSICA	22.500,00		
3390.36.02	FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FÍSICA	3.000,00		
3390.36.99	DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	20.000,00		
3390.39.00	OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	85.000,00		
3390.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.000,00		
4000.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			58.000,00
4400.00.00	INVESTIMENTOS			58.000,00
4490.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		58.000,00	
4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	58.000,00		
		TOTAL UNIDADE		673.500,00
		TOTAL ÓRGÃO		673.500,00

NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO POR ESTRUTURA (ANALÍTICO) - (ANEXO 2 - LEI 4320/64)

Pag. 3

ÓRGÃO.....: 03 - SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO

UNIDADE.....: 01 - SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO

CODIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	CATEGORIA ECONÔMICA GRUPO DESPESA
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES			993.400,00
3100.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			738.500,00
3190.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		738.500,00	
3190.01.00	APOSENTADORIAS E REFORMAS	181.000,00		
3190.03.00	PENSOES	13.000,00		
3190.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.000,00		
3190.11.00	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	302.000,00		
3190.11.01	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL	282.000,00		
3190.11.02	FÉRIAS	10.000,00		
3190.11.03	13º SALÁRIO	10.000,00		
3190.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	234.000,00		
3190.13.01	INSS	221.000,00		
3190.13.02	FGTS	10.000,00		
3190.13.03	INSS - PESSOAL CONTRATADO	2.000,00		
3190.13.04	FGTS - PESSOAL CONTRATADO	1.000,00		
3190.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	500,00		
3190.16.02	DIVERSAS DESP. VARIÁV. - PESSOAL CIVIL	500,00		
3190.34.00	OUTR.DESP.PESSOAL DEC.CON.TERCEIRIZAÇÃO	500,00		
3190.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	300,00		
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			254.900,00
3390.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		254.900,00	
3390.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	6.500,00		
3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	62.000,00		
3390.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00		
3390.36.00	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	18.900,00		
3390.36.01	PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FÍSICA	6.500,00		
3390.36.02	FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FÍSICA	3.500,00		
3390.36.99	DEMÁS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	8.900,00		
3390.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.000,00		
3390.38.00	ARRENDAMENTO MERCANTIL	1.000,00		
3390.39.00	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	153.000,00		
3390.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00		
3390.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00		
4000.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			13.500,00
4400.00.00	INVESTIMENTOS			13.500,00
4490.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		13.500,00	
4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.500,00		
TOTAL UNIDADE				1.006.900,00
TOTAL ÓRGÃO				1.006.900,00



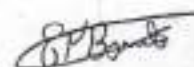
NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO POR ESTRUTURA (ANALÍTICO) - (ANEXO 2 - LEI 4320/64)

Pag. 4

ÓRGÃO.....: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

UNIDADE.....: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

COÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	CATEGORIA ECONÔMICA GRUPO DESPESA
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES			285.000,00
3100.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			196.000,00
3190.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		196.000,00	
3190.11.00	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	30.000,00		
3190.11.01	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL	25.000,00		
3190.11.02	FÉRIAS	3.000,00		
3190.11.03	13º SALÁRIO	2.000,00		
3190.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	500,00		
3190.16.02	DIVERSAS DESP. VARIÁV. - PESSOAL CIVIL	500,00		
3190.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	155.000,00		
3190.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00		
3190.94.00	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00		
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			89.000,00
3390.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		89.000,00	
3390.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00		
3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3390.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	71.500,00		
3390.36.01	PREST. DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3390.36.02	FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FÍSICA	500,00		
3390.36.99	DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	70.000,00		
3390.39.00	OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3390.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00		
3390.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00		
4000.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			3.000,00
4400.00.00	INVESTIMENTOS			3.000,00
4490.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.000,00	
4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00		
TOTAL UNIDADE				288.000,00
TOTAL ÓRGÃO				288.000,00



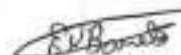
NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO POR ESTRUTURA (ANALÍTICO) - (ANEXO 2 - LEI 4320/64)

Pag.

5

ORÇAO.....: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 UNIDADE.....: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CODIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	CATEGORIA ECONOMICA GRUPO DESPESA
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES			306.500,00
3100.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			91.000,00
3190.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		91.000,00	
3190.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.000,00		
3190.11.00	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	80.000,00		
3190.11.01	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL	75.000,00		
3190.11.02	FÉRIAS	3.000,00		
3190.11.03	13º SALÁRIO	2.000,00		
3190.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00		
3190.13.01	INSS	1.000,00		
3190.13.02	FGTS	1.000,00		
3190.13.03	INSS - PESSOAL CONTRATADO	1.000,00		
3190.13.04	FGTS - PESSOAL CONTRATADO	1.000,00		
3190.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	500,00		
3190.16.02	DIVERSAS DESP. VARIÁV. - PESSOAL CIVIL	500,00		
3190.34.00	OUTR.DESP.PESSOAL DEC.COM.TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00		
3190.91.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00		
3190.96.00	RESSARC.DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1.000,00		
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			215.500,00
3390.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		215.500,00	
3390.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	7.000,00		
3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00		
3390.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3390.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.000,00		
3390.35.01	SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3390.35.02	SERVIÇOS DE CONSULTORIA- PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3390.36.00	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	4.500,00		
3390.36.01	PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FÍSICA	1.500,00		
3390.36.02	FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FÍSICA	1.500,00		
3390.36.99	DEMÁS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	1.500,00		
3390.39.00	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	86.000,00		
3390.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	70.000,00		
3390.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	35.000,00		
3390.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
4000.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			6.000,00
4400.00.00	INVESTIMENTOS			6.000,00
4490.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		6.000,00	
4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00		
		TOTAL UNIDADE		312.500,00
		TOTAL ORÇAO		312.500,00



ÓRGÃO.....: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 UNIDADE.....: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	CATEGORIA ECONÔMICA GRUPO DESPESA
				457.600,00
1000.00.00	DESPESAS CORRENTES			238.800,00
1100.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		238.800,00	
1190.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	238.000,00		
1190.11.00	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	215.000,00		
1190.11.01	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL	7.000,00		
1190.11.02	FÉRIAS	16.000,00		
1190.11.03	13º SALÁRIO	500,00		
1190.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	500,00		
1190.16.02	DIVERSAS DESP. VARIÁV. - PESSOAL CIVIL	300,00		
1190.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.000,00
1200.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		1.000,00	
1290.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00		
1290.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			217.800,00
1300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		217.800,00	
1390.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00		
1390.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00		
1390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	500,00		
1390.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	200,00		
1390.35.01	SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PESSOA FÍSICA	300,00		
1390.35.02	SERVIÇOS DE CONSULTORIA- PESSOA JURÍDICA	13.900,00		
1390.36.00	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	8.000,00		
1390.36.01	PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FÍSICA	300,00		
1390.36.02	FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FÍSICA	5.000,00		
1390.36.99	DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	148.000,00		
1390.39.00	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	35.000,00		
1390.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000,00		
1390.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			293.000,00
4000.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			3.000,00
4400.00.00	INVESTIMENTOS		3.000,00	
4490.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00		
4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			290.000,00
4500.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		290.000,00	
4590.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	290.000,00		
4590.71.00	PRINCIPAL DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA			
			TOTAL UNIDADE	750.600,00
			TOTAL ÓRGÃO	750.600,00

NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO POR ESTRUTURA (ANALÍTICO) - (ANEXO 2 - LEI 4320/64)

Pag.

7

ÓRGÃO..... 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
 UNIDADE..... 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

CODIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	CATEGORIA ECONOMICA GRUPO DESPESA
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES			248.500,00
3100.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			127.000,00
3150.00.00	APLICACOES DIRETAS		127.000,00	
3190.11.00	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	125.000,00		
3190.11.01	REMUNERACAO DE PESSOAL	111.000,00		
3190.11.02	FERIAS	4.000,00		
3190.11.03	13º SALARIO	10.000,00		
3190.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00		
3190.13.01	INSS	1.000,00		
3190.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	500,00		
3190.16.02	DIVERSAS DESP. VARIÁV. - PESSOAL CIVIL	500,00		
3190.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00		
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			121.500,00
3390.00.00	APLICACOES DIRETAS		121.500,00	
3390.14.00	DIARIAS - CIVIL	3.000,00		
3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	52.300,00		
3390.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3390.36.00	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	24.900,00		
3390.36.01	PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	13.300,00		
3390.36.02	FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	7.300,00		
3390.36.99	DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	4.300,00		
3390.38.00	ARRENDAMENTO MERCANTIL	1.000,00		
3390.39.00	OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	38.300,00		
3390.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
4000.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			22.100,00
4400.00.00	INVESTIMENTOS			22.100,00
4490.00.00	APLICACOES DIRETAS		22.100,00	
4490.51.00	OBRAS E INSTALACOES	13.300,00		
4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.800,00		
			TOTAL UNIDADE	270.600,00

ORÇAO..... 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
UNIDADE..... 02 - FUNDO MUNICIPAL DE AVAL

CODIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	MODALIDADE DE APLICACAO	CATEGORIA ECONOMICA GRUPO DESPESA
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES			9.000,00
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			9.000,00
3390.00.00	APLICACOES DIRETAS		9.000,00	
3390.14.00	DIARIAS - CIVIL	1.000,00		
3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		
3390.36.00	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	4.000,00		
3390.36.01	PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	2.000,00		
3390.36.99	DEM AIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	2.000,00		
3390.39.00	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	2.000,00		
4000.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			6.000,00
4400.00.00	INVESTIMENTOS			6.000,00
4490.00.00	APLICACOES DIRETAS		6.000,00	
4490.51.00	OBRAS E INSTALACOES	2.000,00		
4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		
4490.61.00	ADQUISICAO DE IMOVEIS	2.000,00		
TOTAL UNIDADE				15.000,00

NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO POR ESTRUTURA (ANALÍTICO) - (ANEXO 2 - LEI 4320/64)

Pag. 9

ORÇAO.....: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
UNIDADE.....: 03 - FUNDO MUNICIPAL GARANTIA SAFRA

CODIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	CATEGORIA ECONOMICA GRUPO DESPESA
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES			9.000,00
3100.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIATIS			1.000,00
3100.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.000,00	
3190.11.00	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL	1.000,00		
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			8.000,00
3390.00.00	APLICACOES DIRETAS		8.000,00	
3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		
3390.36.00	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	4.000,00		
3390.36.01	PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	2.000,00		
3390.36.99	DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	2.000,00		
3390.39.00	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	2.000,00		
4000.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			6.000,00
4400.00.00	INVESTIMENTOS			6.000,00
4490.00.00	APLICACOES DIRETAS		6.000,00	
4490.51.00	OBRA E INSTALACOES	2.000,00		
4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		
4490.61.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	2.000,00		
		TOTAL UNIDADE		15.000,00
		TOTAL ORÇAO		300.600,00

B.P. Basso

ORGÃO.....: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE.....: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CODIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	CATEGORIA ECONOMICA GRUPO DESPESA
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.231.014,00
3100.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			477.300,00
3190.00.00	APLICACOES DIRETAS		477.300,00	
3190.04.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	54.000,00		
3190.11.00	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	373.800,00		
3190.11.01	REMUNERACAO DE PESSOAL	322.800,00		
3190.11.02	FERIAS	41.000,00		
3190.11.03	13º SALARIO	10.000,00		
3190.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	46.500,00		
3190.13.01	INSS	39.500,00		
3190.13.02	FGTS	4.000,00		
3190.13.03	INSS - PESSOAL CONTRATADO	1.500,00		
3190.13.04	FGTS - PESSOAL CONTRATADO	1.500,00		
3190.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3190.16.02	DIVERSAS DESP. VARIÁV. - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3190.34.00	OUTR.DESP.PESSOAL DEC.CON.TERCEIRIZACAO	1.000,00		
3190.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			753.714,00
3350.00.00	TRANSF.INSTET.PRIV.SEM FINS LUCRATIVOS		200,00	
3350.41.00	CONTRIBUICOES	200,00		
3390.00.00	APLICACOES DIRETAS		753.514,00	
3390.14.00	DIARIAS - CIVIL	9.500,00		
3390.18.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	20.000,00		
3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	393.664,00		
3390.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	4.000,00		
3390.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.500,00		
3390.36.00	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	131.742,00		
3390.36.01	PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	84.600,00		
3390.36.02	FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	8.300,00		
3390.36.99	DEMÁS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	38.842,00		
3390.39.00	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	186.608,00		
3390.47.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.500,00		
3390.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00		
4000.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			166.875,00
4400.00.00	INVESTIMENTOS			143.875,00
4490.00.00	APLICACOES DIRETAS		143.875,00	
4490.51.00	OBRAS E INSTALACOES	68.300,00		
4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	64.775,00		
4490.61.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	11.000,00		
4500.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS			20.000,00

[Assinatura]

ÓRGÃO.....: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE.....: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CODIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	CATEGORIA ECONOMICA GRUPO DESPESA
4590.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	
4590.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
4600.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			3.000,00
4690.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.000,00	
4690.73.00	PRINCIPAL DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	3.000,00		
TOTAL UNIDADE				1.397.889,00

ORGÃO.....: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 UNIDADE.....: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB

CODIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	CATEGORIA ECONOMICA GRUPO DESPESA
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.614.564,00
3100.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.462.364,00
3190.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.462.364,00	
3190.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	81.000,00		
3190.11.00	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	2.967.564,00		
3190.11.01	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL	2.795.764,00		
3190.11.02	FERIAS	87.800,00		
3190.11.03	13º SALARIO	84.000,00		
3190.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	406.800,00		
3190.13.01	INSS	361.500,00		
3190.13.02	FGTS	4.300,00		
3190.13.03	INSS - PESSOAL CONTRATADO	37.000,00		
3190.13.04	FGTS - PESSOAL CONTRATADO	4.000,00		
3190.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	3.500,00		
3190.16.02	DIVERSAS DESP. VARIÁV. - PESSOAL CIVIL	3.500,00		
3190.34.00	OUTR.DESP.PESSOAL DEC.CON.TERCIALIZAÇÃO	3.500,00		
3200.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			1.200,00
3290.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.200,00	
3290.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.200,00		
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			151.000,00
3390.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		151.000,00	
3390.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	4.300,00		
3390.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.200,00		
3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	124.000,00		
3390.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.200,00		
3390.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.300,00		
3390.35.00	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	7.200,00		
3390.35.01	PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FÍSICA	3.500,00		
3390.36.02	FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FÍSICA	1.100,00		
3390.36.99	DUMALS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	2.600,00		
3390.39.00	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	12.000,00		
4000.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			34.242,00
4400.00.00	INVESTIMENTOS			32.242,00
4490.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		32.242,00	
4490.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	29.242,00		
4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00		
4500.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS			2.000,00
4590.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.000,00	

ORGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB

CODIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	CATEGORIA ECONÔMICA GRUPO DESPESA
--------	-----------	------------------------	----------------------------	--------------------------------------

4590.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.000,00

TOTAL UNIDADE

3.648.806,00

TOTAL ÓRGÃO

5.046.895,00

NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDACAO POR ESTRUTURA (ANALITICO) - (ANEXO 2 - LEI 4320/64)

Pag. 14

ORÇAO.....: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA
 UNIDADE.....: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA

CODIGO	DESCRICAO	ELEMENTO DE DESPESA	MODALIDADE DE APLICACAO	CATEGORIA ECONOMICA GRUPO DESPESA
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES			248.700,00
3100.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			95.000,00
3190.00.00	APLICACOES DIRETAS		95.000,00	
3190.11.00	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	93.500,00		
3190.11.01	REMUNERACAO DE PESSOAL	85.000,00		
3190.11.02	FÉRIAS	6.500,00		
3190.11.03	13º SALARIO	2.000,00		
3190.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3190.16.02	DIVERSAS DESP. VARIÁV. - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3190.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00		
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			153.700,00
3350.00.00	TRANSF.INSTIT.PRIV.SEM FINS LUCRATIVOS		2.000,00	
3350.41.00	CONTRIBUICOES	1.000,00		
3350.43.00	SUBVENCOES SOCIAIS	1.000,00		
3390.00.00	APLICACOES DIRETAS		151.700,00	
3390.14.00	DIARIAS - CIVIL	500,00		
3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	27.100,00		
3390.31.00	PREMIACOES CULT,ART, CIENC. DESP. OUTRAS	700,00		
3390.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	55.800,00		
3390.36.00	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	62.100,00		
3390.36.01	PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	28.000,00		
3390.36.02	FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	1.100,00		
3390.36.99	DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	33.000,00		
3390.39.00	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	9.000,00		
3390.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00		
4000.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			18.000,00
4400.00.00	INVESTIMENTOS			18.000,00
4490.00.00	APLICACOES DIRETAS		18.000,00	
4490.51.00	OBRAS E INSTALACOES	12.000,00		
4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00		
		TOTAL UNIDADE		266.700,00
		TOTAL ORÇAO		266.700,00

NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO POR ESTRUTURA (ANALÍTICO) - (ANEXO 2 - LEI 4320/64)

UNIDADE: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CODIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	CATEGORIA ECONOMICA GRUPO DESPESA
				1.035.000,00
00.00.00	DESPESAS CORRENTES			524.000,00
00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		524.000,00	
00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000,00		
00.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	510.000,00		
00.11.00	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	485.000,00		
00.11.01	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL	20.000,00		
00.11.02	FÉRIAS	5.000,00		
00.11.03	13º SALÁRIO	1.000,00		
00.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	1.000,00		
00.16.02	DIVERSAS DESP. VARIÁV. - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
00.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			511.000,00
00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		511.000,00	
00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00		
00.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	141.000,00		
00.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	221.000,00		
00.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	35.000,00		
00.36.01	PREST. DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FÍSICA	162.000,00		
00.36.02	FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FÍSICA	4.000,00		
00.36.99	DEM. SERV. DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	147.000,00		
00.39.00	OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
00.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			372.301,00
4000.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			368.301,00
4000.00.00	INVESTIMENTOS		368.301,00	
4000.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	342.301,00		
4000.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	13.000,00		
4000.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00		
4000.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			4.000,00
4500.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS		4.000,00	
4500.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00		
4500.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
		TOTAL UNIDADE		1.407.301,00
		TOTAL ORÇAO		1.407.301,00

ÓRGÃO.....: 11 - SECRETARIA DE SAÚDE
 UNIDADE.....: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CODIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	CATEGORIA ECONOMICA GRUPO DESPESA
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES			4.273.894,00
3100.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.145.950,00
3190.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.145.950,00	
3190.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	526.350,00		
3190.11.00	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1.586.600,00		
3190.11.01	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL	1.406.200,00		
3190.11.02	PERÍAS	75.700,00		
3190.11.03	13º SALARIO	104.700,00		
3190.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00		
3190.13.01	INSS	2.000,00		
3190.13.02	FGTS	2.000,00		
3190.13.03	INSS - PESSOAL CONTRATADO	2.000,00		
3190.13.04	FGTS - PESSOAL CONTRATADO	2.000,00		
3190.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	2.000,00		
3190.16.02	DIVERSAS DESP. VARIÁV. - PESSOAL CIVIL	2.000,00		
3190.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000,00		
3190.94.00	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00		
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.127.944,00
3350.00.00	TRANSF.INSTIT.PRIV.SEM FINS LUCRATIVOS		30.000,00	
3350.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	30.000,00		
3390.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.097.944,00	
3390.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	25.000,00		
3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	753.200,00		
3390.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.923,00		
3390.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00		
3390.36.00	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	624.600,00		
3390.36.01	PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FÍSICA	268.500,00		
3390.36.02	FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FÍSICA	23.000,00		
3390.36.99	DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	333.100,00		
3390.39.00	OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	587.829,00		
3390.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00		
3390.48.00	OUTROS AUX.FINANC.A PESSOAS FÍSICAS	83.792,00		
3390.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00		
3390.95.00	INDENIZ.P/EXECUÇÃO TRABALHOS DE CAMPO	5.600,00		
4000.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			614.792,00
4400.00.00	INVESTIMENTOS			597.792,00
4490.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		597.792,00	
4490.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	463.792,00		
4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	113.000,00		
4490.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	21.000,00		
4500.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS			12.000,00

ORGÃO.....: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 UNIDADE.....: 02 - FPMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CODIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	CATEGORIA ECONÔMICA GRUPO DESPESA
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES			249.684,00
3100.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			58.500,00
3190.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		58.500,00	
3190.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	58.500,00		
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			191.184,00
3390.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		191.184,00	
3390.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	28.700,00		
3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	73.284,00		
3390.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00		
3390.36.00	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	56.200,00		
3390.36.01	PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FÍSICA	23.700,00		
3390.36.02	PRETOS E TRANSPORTES - PESSOA FÍSICA	8.100,00		
3390.36.99	DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	24.400,00		
3390.39.00	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	29.000,00		
3390.42.00	AJUDÍOS	1.000,00		
3390.48.00	OUTROS AUX.FINANC.A PESSOAS FÍSICAS	1.000,00		
4000.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			23.300,00
4400.00.00	INVESTIMENTOS			23.300,00
4490.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		23.300,00	
4490.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.200,00		
4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.100,00		
		TOTAL UNIDADE		272.984,00

ÓRGÃO.....: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE.....: 04 - FMDCA - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA

CODIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	CATEGORIA ECONOMICA GRUPO DESPESA
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES			157.200,00
3100.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			22.000,00
3190.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		22.000,00	
3190.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	22.000,00		
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			135.200,00
3390.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		135.200,00	
3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	36.931,00		
3390.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	55.269,00		
3390.36.01	PREST. DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	28.000,00		
3390.36.99	DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	27.269,00		
3390.39.00	OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	43.000,00		
4000.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			40.269,00
4400.00.00	INVESTIMENTOS			40.269,00
4490.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		40.269,00	
4490.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	22.269,00		
4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000,00		
		TOTAL UNIDADE		197.469,00

NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDADA POR ESTRUTURA (ANALÍTICO) - (ANEXO 2 - LEI 4320/64)

Pag. 21

ÓRGÃO.....: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE.....: 05 - FPMIS - FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

CODIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	CATEGORIA ECONÔMICA GRUPO DESPESA
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES			8.000,00
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			8.000,00
3390.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		8.000,00	
3390.14.00	DIARIAS - CIVIL	1.000,00		
3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		
3390.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	3.000,00		
3390.36.01	PREST. DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FÍSICA	2.000,00		
3390.36.99	DEMAIS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3390.39.00	OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
4000.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			6.000,00
4400.00.00	INVESTIMENTOS			6.000,00
4490.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		6.000,00	
4490.51.00	ORRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00		
4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		
4490.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	2.000,00		
		TOTAL UNIDADE		14.000,00
		TOTAL ÓRGÃO		904.044,00

S/PB

NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO POR ESTRUTURA (ANALÍTICO) - (ANEXO 2 - LEI 4320/64)

Pag. 2

ÓRGÃO.....: 13 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO
 UNIDADE.....: 01 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

CODIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	CATEGORIA ECONOMICA GRUPO DESPESA
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES			70.200,00
3100.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			63.000,00
3190.00.00	APLICACÖES DIRETAS		63.000,00	
3190.11.00	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	62.000,00		
3190.11.01	REMUNERACAO DE PESSOAL	55.000,00		
3190.11.02	FERIAS	2.000,00		
3190.11.03	13º SALARIO	5.000,00		
3190.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	500,00		
3190.16.02	DIVERSAS DESP. VARIÁV. - PESSOAL CIVIL	500,00		
3190.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00		
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			7.200,00
3390.00.00	APLICACÖES DIRETAS		7.200,00	
3390.14.00	DIARIAS - CIVIL	1.000,00		
3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		
3390.36.00	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	1.700,00		
3390.36.01	PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	1.000,00		
3390.36.02	FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	200,00		
3390.36.99	DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	500,00		
3390.39.00	OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	2.000,00		
3390.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00		
4000.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.000,00
4400.00.00	INVESTIMENTOS			1.000,00
4490.00.00	APLICACÖES DIRETAS		1.000,00	
4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
4500.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS			1.000,00
4590.00.00	APLICACÖES DIRETAS		1.000,00	
4590.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
		TOTAL UNIDADE		72.200,00
		TOTAL ORÇAO		72.200,00

ORÇAO.....: 34 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

UNIDADE.....: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

CODIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	CATEGORIA ECONOMICA (GRUPO DESPESA)
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES			121.000,00
3100.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			89.500,00
3190.00.00	APLICACOES DIRETAS		89.500,00	
3190.11.00	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	88.000,00		
3190.11.01	REMUNERACAO DE PESSOAL	80.000,00		
3190.11.02	FERTIAS	5.000,00		
3190.11.03	13º SALARIO	3.000,00		
3190.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	500,00		
3190.16.02	DIVERSAS DESP. VARIÁV. - PESSOAL CIVIL	500,00		
3190.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00		
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			31.500,00
3390.00.00	APLICACOES DIRETAS		31.500,00	
3390.14.00	DIARIAS - CIVIL	1.000,00		
3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00		
3390.35.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	4.000,00		
3390.35.01	SERVICOS DE CONSULTORIA - PESSOA FISICA	2.000,00		
3390.35.02	SERVICOS DE CONSULTORIA- PESSOA JURIDICA	2.000,00		
3390.36.00	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FISICA	10.000,00		
3390.36.01	PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	5.000,00		
3390.36.02	PRETOS E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	3.000,00		
3390.36.99	DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	2.000,00		
3390.39.00	OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	7.000,00		
3390.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00		
4000.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			25.000,00
4400.00.00	INVESTIMENTOS			18.000,00
4490.00.00	APLICACOES DIRETAS		18.000,00	
4490.51.00	OBRAS E INSTALACOES	6.000,00		
4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00		
4500.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS			7.000,00
4590.00.00	APLICACOES DIRETAS		7.000,00	
4590.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00		
		TOTAL UNIDADE		146.000,00
		TOTAL ORÇAO		146.000,00

ÓRGÃO 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA
UNIDADE 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

CODIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	CATEGORIA ECONÔMICA GRUPO DESPESA
9000.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			176.274,00
9900.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			176.274,00
9999.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		176.274,00	
9999.99.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	176.274,00		
9999.99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	176.274,00		
		TOTAL UNIDADE		176.274,00
		TOTAL ÓRGÃO		176.274,00
TOTAL GERAL				18.000.000,00

NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL - (ANEXO 2 - LEI 4320/64)

Pag. 1

CODIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	CATEGORIA ECONOMICA GRUPO DESPESA
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES			15.806.347,00
3100.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			9.810.505,00
3190.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		9.810.505,00	
3190.01.00	APOSENTADORIAS E REFORMAS	181.000,00		
3190.03.00	PENSOES	13.000,00		
3190.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	764.850,00		
3190.11.00	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3190.11.00	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	7.671.555,00		
3190.11.01	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL	7.084.764,00		
3190.11.02	FÉRIAS	303.000,00		
3190.11.03	13º SALÁRIO	283.791,00		
3190.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	920.300,00		
3190.13.03	INSS	831.000,00		
3190.13.02	FGTS	36.300,00		
3190.13.03	INSS - PESSOAL CONTRATADO	43.300,00		
3190.13.04	FGTS - PESSOAL CONTRATADO	9.500,00		
3190.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	35.000,00		
3190.16.01	AJUDA DE CUSTO	10.000,00		
3190.16.02	DIVERSAS DESP. VARIÁV. - PESSOAL CIVIL	25.000,00		
3190.34.00	OUTR.DESP.PESSOAL DEC.CON.TERCETIZACAO	17.000,00		
3190.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	155.000,00		
3190.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	37.800,00		
3190.94.00	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	13.000,00		
3190.96.00	RESSARC.DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1.000,00		
3200.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			2.200,00
3290.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.200,00	
3290.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	2.200,00		
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.993.642,00
3350.00.00	TRANSF.INSTIT.PRIV.SEM FINE LUCRATIVOS		34.200,00	
3350.41.00	CONTRIBUIÇÕES	2.200,00		
3350.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	32.000,00		
3390.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.959.442,00	
3390.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	233.500,00		
3390.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	21.200,00		
3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.881.479,00		
3390.31.00	PREMIACÕES CULT,ART. CIENT. DESP. OUTRAS	700,00		
3390.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	65.923,00		
3390.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	26.600,00		
3390.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	36.500,00		
3390.35.01	SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PESSOA FÍSICA	18.200,00		
3390.35.02	SERVIÇOS DE CONSULTORIA- PESSOA JURÍDICA	18.300,00		
3390.36.00	OUTROS SERV.DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	1.511.311,00		
3390.36.01	PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FÍSICA	581.100,00		
3390.36.02	FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FÍSICA	279.900,00		

NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL - (ANEXO 2 - LEI 4320/64)

Pag.

2

000100	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	CATEGORIA ECONÔMICA GRUPO DESPESA
3390.36.99	DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	650.311,00		
3390.37.00	LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA	1.000,00		
3390.38.00	ARRENDAMENTO MERCANTIL	2.000,00		
3390.39.00	OUTROS SERV. TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	1.802.237,00		
3390.42.00	AUXÍLIOS	1.000,00		
3390.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	98.500,00		
3390.48.00	OUTROS AUX. FINANC. À PESSOAS FÍSICAS	117.792,00		
3390.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00		
3390.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	137.100,00		
3390.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.000,00		
3390.95.00	INDENIZ. P/EXECUÇÃO TRABALHOS DE CAMPO	5.600,00		
4000.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.017.379,00
4400.00.00	INVESTIMENTOS			1.623.379,00
4450.00.00	TRANSF. INSTIT. PRIV. SEM FINS LUCRATIVOS		1.000,00	
4450.42.00	AUXÍLIOS	1.000,00		
4450.42.01	AUXÍLIO PARA INVESTIMENTO	500,00		
4450.42.02	AUXÍLIO PARA INVERSÃO FINANCEIRA	500,00		
4490.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.622.379,00	
4490.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.177.204,00		
4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	394.175,00		
4490.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	51.000,00		
4500.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS			96.000,00
4590.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		96.000,00	
4590.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	96.000,00		
4600.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			298.000,00
4690.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		298.000,00	
4690.71.00	PRINCIPAL DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	298.000,00		
9000.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			176.274,00
9900.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			176.274,00
9999.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		176.274,00	
9999.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	176.274,00		
9999.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	176.274,00		
TOTAL GERAL				18.000.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO - (ANEXO 6 - LEI 4320/64)

Pag. 1

ÓRGÃO..... 01 - CÂMARA MUNICIPAL
 UNIDADE..... 01 - CÂMARA MUNICIPAL

FUNCIONAL	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	LEGISLATIVA			
01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	300.000,00	1.460.000,00	1.760.000,00
01.031.0008	ATUAÇÃO LEGISLATIVA	300.000,00	1.460.000,00	1.760.000,00
01.031.0008.1.001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL	300.000,00	1.460.000,00	1.760.000,00
01.031.0008.1.002	MELHORAMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA	100.000,00	0,00	100.000,00
01.031.0008.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	200.000,00	0,00	200.000,00
		0,00	1.460.000,00	1.460.000,00
	TOTAL UNIDADE.....	300.000,00	1.460.000,00	1.760.000,00
	TOTAL ÓRGÃO.....	300.000,00	1.460.000,00	1.760.000,00

ÓRGÃO.....: 02 - GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE.....: 01 - GABINETE DO PREFEITO

FUNCIONAL	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	52.000,00	621.500,00	673.500,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	52.000,00	621.500,00	673.500,00
04.122.0001	FORTALECIMENTO DA GESTÃO INSTITUCIONAL	52.000,00	621.500,00	673.500,00
04.122.0001.1.003	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA O GABINETE DO PREFEITO	52.000,00	0,00	52.000,00
04.122.0001.2.002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	600.000,00	600.000,00
04.122.0001.2.003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA INTERINANTE	0,00	21.500,00	21.500,00
TOTAL UNIDADE.....:		52.000,00	621.500,00	673.500,00
TOTAL ÓRGÃO.....:		52.000,00	621.500,00	673.500,00

S. B. B.

PROGRAMA DE TRABALHO - (ANEXO 5 - LEI 4320/64)

Pag. 3

ORÇAO.....: 03 - SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO

UNIDADE.....: 01 - SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO

FUNCIONAL	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO			
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.500,00	994.400,00	1.006.900,00
04.122.0001	FORTALECIMENTO DA GESTÃO INSTITUCIONAL	12.500,00	994.400,00	1.006.900,00
04.122.0001.1.004	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO	12.500,00	994.400,00	1.006.900,00
04.122.0001.2.004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO	12.500,00	0,00	12.500,00
04.122.0001.2.005	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS VINCULADOS À SEC. GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	782.600,00	782.600,00
04.122.0001.2.006	MANUTENÇÃO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	10.800,00	10.800,00
04.122.0001.2.007	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	0,00	194.000,00	194.000,00
		0,00	7.000,00	7.000,00
	TOTAL UNIDADE.....:	12.500,00	994.400,00	1.006.900,00
	TOTAL ORÇAO.....:	12.500,00	994.400,00	1.006.900,00

ÓRGÃO.....: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
UNIDADE.....: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

FUNCIONAL	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
02	JUDICIARIA	3.000,00		
02.061	ACAO JUDICIARIA	0,00	285.000,00	285.000,00
02.061.0009	DEFESA E CONSULTORIA JURIDICA DO MUNICIPIO	0,00	165.000,00	165.000,00
02.061.0009.2.008	ATENDIMENTO A PRECATORIOS JUDICIAIS	0,00	165.000,00	165.000,00
02.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	165.000,00	165.000,00
02.122.0009	DEFESA E CONSULTORIA JURIDICA DO MUNICIPIO	3.000,00	120.000,00	123.000,00
02.122.0009.1.005	ADQUISICAO E EQUIPAMENTOS, MOBILIARIOS E VEICULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS	3.000,00	120.000,00	123.000,00
02.122.0009.2.009	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS	0,00	0,00	0,00
		0,00	120.000,00	120.000,00
	TOTAL UNIDADE.....:	3.000,00	285.000,00	288.000,00
	TOTAL ORGAO.....:	3.000,00	285.000,00	288.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO - (ANEXO 6 - LEI 4320/64)

Pag. 5

ORGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FUNCIONAL	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	5.000,00	307.500,00	312.500,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.000,00	307.500,00	312.500,00
04.122.0001	FORTALECIMENTO DA GESTÃO INSTITUCIONAL	5.000,00	307.500,00	312.500,00
04.122.0001.1.006	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5.000,00	0,00	5.000,00
04.122.0001.2.010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	297.500,00	297.500,00
04.122.0001.2.011	MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO PARA SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	10.000,00	10.000,00
	TOTAL UNIDADE.....:	5.000,00	307.500,00	312.500,00
	TOTAL ORÇAO.....:	5.000,00	307.500,00	312.500,00

PROGRAMA DE TRABALHO - (ANEXO 6 - LEI 4320/64)

Pag.

ORÇAO..... 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 UNIDADE..... 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

FUNCIONAL	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO			
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.000,00	747.600,00	750.600,00
04.123.0001	FORTALECIMENTO DA GESTÃO INSTITUCIONAL	3.000,00	456.600,00	459.600,00
04.123.0001.1.007	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	3.000,00	456.600,00	459.600,00
04.123.0001.2.012	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	3.000,00	0,00	3.000,00
04.843	SERVICO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	456.600,00	456.600,00
04.843.0001	FORTALECIMENTO DA GESTÃO INSTITUCIONAL	0,00	291.000,00	291.000,00
04.843.0001.7.013	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS COM A DÍVIDA INTERNA	0,00	291.000,00	291.000,00
		0,00	291.000,00	291.000,00
	TOTAL UNIDADE.....	3.000,00	747.600,00	750.600,00
	TOTAL ORÇAO.....	3.000,00	747.600,00	750.600,00

PROGRAMA DE TRABALHO - (ANEXO 5 - LEI 4320/64)

Pag. 7

ORÇAO.....: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
 UNIDADE.....: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

FUNCCIONAL	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
20	AGRICULTURA	28.500,00	242.100,00	270.600,00
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	14.500,00	233.000,00	247.500,00
20.122.0002	DESENVOLVENDO AS POTENCIALIDADES MUNICIPAIS	14.500,00	233.000,00	247.500,00
20.122.0002.1.008	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA A SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	5.500,00	0,00	5.500,00
20.122.0002.1.009	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS VINCULADOS À AGRICULTURA	9.000,00	0,00	9.000,00
20.122.0002.2.014	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	0,00	229.000,00	229.000,00
20.122.0002.2.015	QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA AGRICULTURA	0,00	4.000,00	4.000,00
20.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.000,00	9.100,00	11.100,00
20.244.0002	DESENVOLVENDO AS POTENCIALIDADES MUNICIPAIS	2.000,00	9.100,00	11.100,00
20.244.0002.1.010	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	2.000,00	0,00	2.000,00
20.244.0002.2.016	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	9.100,00	9.100,00
20.601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	4.000,00	0,00	4.000,00
20.601.0002	DESENVOLVENDO AS POTENCIALIDADES MUNICIPAIS	4.000,00	0,00	4.000,00
20.601.0002.1.011	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE AGRICULTORES	2.000,00	0,00	2.000,00
20.601.0002.1.012	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE MERCADO	2.000,00	0,00	2.000,00
20.602	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	4.000,00	0,00	4.000,00
20.602.0002	DESENVOLVENDO AS POTENCIALIDADES MUNICIPAIS	4.000,00	0,00	4.000,00
20.602.0002.1.013	CONSTRUÇÃO DE FABRICA DE RAÇÃO	2.000,00	0,00	2.000,00
20.602.0002.1.014	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE ABATETOIRO DE BOVINOS	2.000,00	0,00	2.000,00
20.605	ABASTECIMENTO	2.000,00	0,00	2.000,00
20.605.0002	DESENVOLVENDO AS POTENCIALIDADES MUNICIPAIS	2.000,00	0,00	2.000,00
20.605.0002.1.015	CONSTRUÇÃO DE MERCADO HORTIFRUTEGRAJEIRO	2.000,00	0,00	2.000,00
20.607	IRRIGAÇÃO	2.000,00	0,00	2.000,00
20.607.0002	DESENVOLVENDO AS POTENCIALIDADES MUNICIPAIS	2.000,00	0,00	2.000,00
20.607.0002.1.016	CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIAIS	2.000,00	0,00	2.000,00
TOTAL UNIDADE.....: 1		28.500,00	242.100,00	270.600,00

PROGRAMA DE TRABALHO - (ANEXO 6 - LEI 4320/64)

Pag. 8

ÓRGÃO.....: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
UNIDADE.....: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE AVAL

FUNCIONAL	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
20	AGRICULTURA	0,00	15.000,00	15.000,00
20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	15.000,00	15.000,00
20.122.0002	DESENVOLVENDO AS POTENCIALIDADES MUNICIPAIS	0,00	15.000,00	15.000,00
20.122.0002.2.017	AÇÕES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE AVAL	0,00	15.000,00	15.000,00
TOTAL UNIDADE.....:		0,00	15.000,00	15.000,00

8/10
G.P.B.

ÓRGÃO.....: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
UNIDADE.....: 03 - FUNDO MUNICIPAL GARANTIA SAFRA

FUNCIONAL	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
20	AGRICULTURA	0,00	15.000,00	15.000,00
20.601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	15.000,00	15.000,00
20.601.0002	DESENVOLVENDO AS POTENCIALIDADES MUNICIPAIS	0,00	15.000,00	15.000,00
20.601.0002.2.018	AÇÕES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL GARANTIA SAFRA	0,00	15.000,00	15.000,00
	TOTAL UNIDADE.....:	0,00	15.000,00	15.000,00
	TOTAL ÓRGÃO.....:	28.500,00	272.100,00	300.600,00

8/10/2010

PROGRAMA DE TRABALHO - (ANEXO 6 - LEI 4320/64)

Pag. 11

ORÇÃO.....: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 UNIDADE.....: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNCIONAL	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	EDUCAÇÃO			
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	121.250,00	1.276.639,00	1.397.889,00
12.122.0005	ACESSO UNIVERSAL AO ENSINO PÚBLICO DE QUALIDADE	41.000,00	224.200,00	265.200,00
12.122.0005.1.017	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	41.000,00	224.200,00	265.200,00
12.122.0005.2.019	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	41.000,00	0,00	41.000,00
12.122.0005.2.020	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	216.500,00	216.500,00
12.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	7.700,00	7.700,00
12.128.0005	ACESSO UNIVERSAL AO ENSINO PÚBLICO DE QUALIDADE	0,00	18.000,00	18.000,00
12.128.0005.2.021	QUALIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E SERVIDORES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	18.000,00	18.000,00
12.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	18.000,00	18.000,00
12.243.0005	ACESSO UNIVERSAL AO ENSINO PÚBLICO DE QUALIDADE	0,00	20.000,00	20.000,00
12.243.0005.2.022	APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	0,00	20.000,00	20.000,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	20.000,00	20.000,00
12.361.0005	ACESSO UNIVERSAL AO ENSINO PÚBLICO DE QUALIDADE	61.250,00	889.364,00	950.614,00
12.361.0005.2.023	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	222.922,00	222.922,00
12.361.0005.2.024	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	100.000,00	100.000,00
12.361.0023	DESENVOLVIMENTO DO ENS. FUNDAMENTAL	0,00	122.922,00	122.922,00
12.361.0023.1.018	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	61.250,00	666.442,00	727.692,00
12.361.0023.1.019	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.250,00	0,00	1.250,00
12.361.0023.2.025	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	60.000,00	0,00	60.000,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	666.442,00	666.442,00
12.365.0005	ACESSO UNIVERSAL AO ENSINO PÚBLICO DE QUALIDADE	19.000,00	125.075,00	144.075,00
12.365.0005.1.020	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA SEDE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.000,00	38.364,00	42.364,00
12.365.0005.1.021	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	2.000,00	0,00	2.000,00
12.365.0005.2.026	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.000,00	0,00	2.000,00
12.365.0022	DESENVOLVIMENTO DA ED. INFANTIL	0,00	38.364,00	38.364,00
12.365.0022.1.022	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	15.000,00	86.711,00	101.711,00
12.365.0022.2.027	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	15.000,00	0,00	15.000,00
	TOTAL UNIDADE.....: 1	121.250,00	1.276.639,00	1.397.889,00

ORÇAO.....: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 UNIDADE.....: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB

FUNCIONAL	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	EDUCAÇÃO	29.242,00	3.619.564,00	3.648.806,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	24.242,00	3.218.400,00	3.242.642,00
12.361.0005	ACESSO UNIVERSAL AO ENSINO PÚBLICO DE QUALIDADE	24.242,00	3.218.400,00	3.242.642,00
12.361.0005.1.023	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	24.242,00	0,00	24.242,00
12.361.0005.2.028	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	0,00	1.026.400,00	1.026.400,00
12.361.0005.2.299	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM RECURSOS DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	2.192.000,00	2.192.000,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	5.000,00	401.164,00	406.164,00
12.365.0022	DESENVOLVIMENTO DA ED. INFANTIL	5.000,00	401.164,00	406.164,00
12.365.0022.1.024	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	5.000,00	0,00	5.000,00
12.365.0022.2.029	DESENVOLVIMENTO MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	0,00	39.000,00	39.000,00
12.365.0022.4.299	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM RECURSOS DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	362.164,00	362.164,00
TOTAL UNIDADE.....:		29.242,00	3.619.564,00	3.648.806,00
TOTAL ORÇAO.....:		150.492,00	4.896.203,00	5.046.695,00

81/20

PROGRAMA DE TRABALHO - (ANEXO 5 - LEI 4320/64)

Pag. 12

ORGÃO.....: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA
 UNIDADE.....: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA

FUNCIONAL	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
23	COMERCIO E SERVIÇOS			
23.695	TURISMO	0,00	27.700,00	27.700,00
23.695.0002	DESENVOLVENDO AS POTENCIALIDADES MUNICIPAIS	0,00	27.700,00	27.700,00
23.695.0002.2.030	PROMOÇÃO DO TURISMO LOCAL	0,00	27.700,00	27.700,00
27	DESPORTO E LAZER	0,00	27.700,00	27.700,00
27.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	18.000,00	221.000,00	239.000,00
27.122.0004	O INCENT. A CULTURA E A PROM. DA QUAL. DE VIDA	6.000,00	140.500,00	146.500,00
27.122.0004.1.025	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA A SEC. MUN. DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA	6.000,00	140.500,00	146.500,00
27.122.0004.2.031	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA	6.000,00	0,00	6.000,00
27.813	LAZER	0,00	140.500,00	140.500,00
27.813.0004	O INCENT. A CULTURA E A PROM. DA QUAL. DE VIDA	12.000,00	80.500,00	92.500,00
27.813.0004.1.026	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CAMPOS DE PELADA	12.000,00	80.500,00	92.500,00
27.813.0004.1.027	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	2.000,00	0,00	2.000,00
27.813.0004.1.028	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES	2.000,00	0,00	2.000,00
27.813.0004.1.029	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE	2.000,00	0,00	2.000,00
27.813.0004.1.030	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL	2.000,00	0,00	2.000,00
27.813.0004.1.031	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA	2.000,00	0,00	2.000,00
27.813.0004.2.032	INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA	2.000,00	0,00	2.000,00
		0,00	80.500,00	80.500,00
TOTAL UNIDADE.....:		18.000,00	248.700,00	266.700,00
TOTAL ORÇÃO.....:		18.000,00	248.700,00	266.700,00

PROGRAMA DE TRABALHO - (ANEXO 6 - LEI 4320/64)

Pag. 13

ORGÃO..... 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
UNIDADE..... 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
FUNCIONAL	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15	URBANISMO			
15.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	90.001,00	1.036.000,00	1.126.001,00
15.122.0003	GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	24.000,00	625.000,00	649.000,00
15.122.0003.1.032	ADQUIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIP., MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA A SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.	24.000,00	625.000,00	649.000,00
15.122.0003.1.033	CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS DOMICILIARES	14.000,00	0,00	14.000,00
15.122.0003.1.034	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	7.000,00	0,00	7.000,00
15.122.0003.2.033	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	3.000,00	0,00	3.000,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	625.000,00	625.000,00
15.451.0003	GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	64.001,00	0,00	64.001,00
15.451.0003.1.035	ADQUIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA OBRAS PÚBLICAS	42.001,00	0,00	42.001,00
15.451.0003.1.036	URBANIZAÇÃO E/OU ARBORIZAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS	13.000,00	0,00	13.000,00
15.451.0003.1.037	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ÁGUA	8.000,00	0,00	8.000,00
15.451.0003.1.038	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU APLIAÇÃO DE PRAÇAS	5.001,00	0,00	5.001,00
15.451.0003.1.039	CONSTRUÇÃO DE PONTES	2.000,00	0,00	2.000,00
15.451.0003.1.040	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL	2.000,00	0,00	2.000,00
15.451.0003.1.041	CONSTRUÇÃO DE FÁBRICA DE RECICLAGEM	2.000,00	0,00	2.000,00
15.451.0003.1.042	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS	2.000,00	0,00	2.000,00
15.451.0003.1.043	CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS	2.000,00	0,00	2.000,00
15.451.0003.1.044	CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO	2.000,00	0,00	2.000,00
15.451.0003.1.045	CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO	2.000,00	0,00	2.000,00
15.451.0034	TRABALHO E RENDA	2.000,00	0,00	2.000,00
15.451.0034.1.046	URBANIZAÇÃO DO AÇUDE	22.000,00	0,00	22.000,00
15.451.0034.1.047	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA	20.000,00	0,00	20.000,00
15.452	SERVIÇOS URBANOS	2.000,00	0,00	2.000,00
15.452.0003	GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	2.000,00	411.000,00	413.000,00
15.452.0003.1.048	CONSTRUÇÃO DE MÓRTICOS DE ENGRADA	2.000,00	411.000,00	413.000,00
15.452.0003.2.034	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2.000,00	0,00	2.000,00
15.452.0003.2.035	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	0,00	406.000,00	406.000,00
16	HABITAÇÃO	0,00	5.000,00	5.000,00
16.481	HABITAÇÃO RURAL	266.300,00	0,00	266.300,00
16.481.0012	HABITAÇÃO POPULAR	266.300,00	0,00	266.300,00
16.481.0012.1.049	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	266.300,00	0,00	266.300,00
17	SANEAMENTO	266.300,00	0,00	266.300,00
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	11.000,00	0,00	11.000,00
17.512.0003	GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	11.000,00	0,00	11.000,00
17.512.0003.1.050	CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	11.000,00	0,00	11.000,00
17.512.0003.1.051	CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	3.000,00	0,00	3.000,00
17.512.0003.1.052	CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA	3.000,00	0,00	3.000,00
17.512.0003.1.053	ABERTURA E/OU PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	3.000,00	0,00	3.000,00
18	TRANSPORTE	2.000,00	0,00	2.000,00
18.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	4.000,00	0,00	4.000,00
18.782.0003	GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	4.000,00	0,00	4.000,00
		4.000,00	0,00	4.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO - (ANEXO E - LEI 4320/64)

Pag. 14

ORÇAO.....: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE.....: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

FUNCIONAL	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
26.782.0003.1.054	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA RODOVIÁRIA	4.000,00	0,00	4.000,00
	TOTAL UNIDADE.....:	371.301,00	1.036.000,00	1.407.301,00
	TOTAL ORÇAO.....:	371.301,00	1.036.000,00	1.407.301,00

PROGRAMA DE TRABALHO - (ANEXO 6 - LEI 4320/64)

Pag. 15

ORÇÃO.....: 11 - SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE.....: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	SAÚDE			
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	496.792,00	4.391.894,00	4.888.686,00
10.122.0007	SAÚDE E HUMANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO	12.000,00	390.615,00	402.615,00
10.122.0007.1.055	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA A SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	12.000,00	366.823,00	378.823,00
10.122.0007.2.036	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE SAÚDE E SANEAMENTO	12.000,00	0,00	12.000,00
10.122.0007.2.037	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS VINCULADOS A SAÚDE	0,00	316.823,00	316.823,00
10.122.0007.2.038	QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SAÚDE	0,00	25.000,00	25.000,00
10.122.0010	ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	0,00	25.000,00	25.000,00
10.122.0010.2.039	GESTÃO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	0,00	23.792,00	23.792,00
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	0,00	23.792,00	23.792,00
10.301.0007	SAÚDE E HUMANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO	0,00	3.701.708,00	3.701.708,00
10.301.0007.2.039	GESTÃO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	0,00	3.701.708,00	3.701.708,00
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	3.701.708,00	3.701.708,00
10.302.0007	SAÚDE E HUMANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO	484.792,00	15.100,00	499.892,00
10.302.0007.1.056	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	484.792,00	15.100,00	499.892,00
10.302.0007.1.057	CONSTRUÇÃO DO CAPS	419.792,00	0,00	419.792,00
10.302.0007.1.058	CONSTRUÇÃO DE SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13.000,00	0,00	13.000,00
10.302.0007.1.059	CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO DE TUBERCULOSE	13.000,00	0,00	13.000,00
10.302.0007.1.060	CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO DE ESQUISTOMOSE	13.000,00	0,00	13.000,00
10.302.0007.1.061	CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS	13.000,00	0,00	13.000,00
10.302.0007.2.040	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	13.000,00	0,00	13.000,00
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	15.100,00	15.100,00
10.305.0007	SAÚDE E HUMANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO	0,00	284.471,00	284.471,00
10.305.0007.2.041	GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	284.471,00	284.471,00
	TOTAL UNIDADE.....:	496.792,00	4.391.894,00	4.888.686,00
	TOTAL ORÇÃO.....:	496.792,00	4.391.894,00	4.888.686,00

ÓRGÃO.....: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE.....: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.000,00	417.591,00	419.591,00
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.000,00	330.091,00	332.091,00
08.122.0006	PROT. E INCLUS. SOC. C/ENF. À POP. MAIS VULNERÁVEL E MINORIAS	0,00	330.091,00	330.091,00
08.122.0006.2.042	MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	330.091,00	330.091,00
08.122.0026	ATENÇÃO - FAMÍLIA	2.000,00	0,00	2.000,00
08.122.0026.1.062	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA A SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.000,00	0,00	2.000,00
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	39.500,00	39.500,00
08.243.0006	PROT. E INCLUS. SOC. C/ENF. À POP. MAIS VULNERÁVEL E MINORIAS	0,00	39.500,00	39.500,00
08.243.0006.2.043	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS VINCULADOS À AÇÃO SOCIAL	0,00	39.500,00	39.500,00
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	48.000,00	48.000,00
08.244.0006	PROT. E INCLUS. SOC. C/ENF. À POP. MAIS VULNERÁVEL E MINORIAS	0,00	48.000,00	48.000,00
08.244.0006.2.044	PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA	0,00	48.000,00	48.000,00
	TOTAL UNIDADE.....:	2.000,00	417.591,00	419.591,00

CODIGO.....: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 UNIDADE.....: 02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	ASSISTENCIA SOCIAL	4.000,00	268.984,00	272.984,00
244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	4.000,00	268.984,00	272.984,00
244.0006	PROT. E INCLUS SOC. C/ENF. A POP. MAIS VULNERÁVEL E MINORIAS	4.000,00	268.984,00	272.984,00
244.0006.1.063	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA SEDE DO PETI	2.000,00	0,00	2.000,00
244.0006.1.064	CONSTRUÇÃO DE COZINHA COMUNITÁRIA	2.000,00	0,00	2.000,00
244.0006.2.045	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PISO BASICO FIXO	0,00	122.100,00	122.100,00
244.0006.2.046	MANUTENÇÃO DO PROJOVEM	0,00	43.600,00	43.600,00
244.0006.2.047	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PISO BÁSICO DE TRANSIÇÃO	0,00	31.384,00	31.384,00
244.0006.2.048	MANUTENÇÃO DO AGENTE JOVEN	0,00	28.600,00	28.600,00
244.0006.2.049	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PISO VARIÁVEL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PETI	0,00	26.300,00	26.300,00
244.0006.2.050	QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	14.000,00	14.000,00
244.0006.2.051	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSA FAMÍLIA MUNICIPAL	0,00	3.000,00	3.000,00
	TOTAL UNIDADE.....:	4.000,00	268.984,00	272.984,00

GPB

PROGRAMA DE TRABALHO - (ANEXO 6 - LEI 4320/64)

Pag. 18

ÓRGÃO.....: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE.....: 04 - FMDCA - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA

FUNCIONAL	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	197.469,00	197.469,00
08.243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	197.469,00	197.469,00
08.243.0006	PROT. E INCLUS SOC. C/ENF. À POP. MAIS VULNERÁVEL E MÍSERIAS	0,00	197.469,00	197.469,00
08.243.0006.2.052	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	164.269,00	164.269,00
08.243.0006.2.053	AÇÕES VOLTADAS A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO	0,00	33.200,00	33.200,00
	TOTAL UNIDADE.....:	0,00	197.469,00	197.469,00

ÓRGÃO.....: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE.....: 05 - FPMIS - FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

FUNCIONAL	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	14.000,00	14.000,00
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	14.000,00	14.000,00
08.243.0005	PROT. E INCLUS. SOC. C/ÊNF. À POP. MAIS VULNERÁVEL E MINORIAS	0,00	14.000,00	14.000,00
08.243.0006.2.054	AÇÕES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	0,00	14.000,00	14.000,00
	TOTAL UNIDADE.....:	0,00	14.000,00	14.000,00
	TOTAL ÓRGÃO.....:	6.000,00	898.044,00	904.044,00

PROGRAMA DE TRABALHO - (ANEXO 6 - LEI 4320/64)

Pag. 20

ORÇAO.....: 13 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO
UNIDADE.....: 01 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

FUNCIONAL	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	ADMINISTRAÇÃO	2.000,00	70.200,00	72.200,00
04.124	CONTROLE INTERNO	2.000,00	70.200,00	72.200,00
04.124.0001	FORTALECIMENTO DA GESTÃO INSTITUCIONAL	2.000,00	70.200,00	72.200,00
04.124.0001.1.065	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA A SEC. DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO	2.000,00	0,00	2.000,00
04.124.0001.2.055	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	0,00	70.200,00	70.200,00
	TOTAL UNIDADE.....:	2.000,00	70.200,00	72.200,00
	TOTAL ORÇAO.....:	2.000,00	70.200,00	72.200,00

ORGAO.....: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
UNIDADE.....: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

FUNCIONAL	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
16	TRANSPORTE	20.000,00	126.000,00	146.000,00
16.782	TRANSPORTE RODOVIARIO	20.000,00	126.000,00	146.000,00
16.782.0003	GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	20.000,00	0,00	20.000,00
16.782.0003.1.066	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	2.000,00	0,00	2.000,00
16.782.0003.1.067	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL	2.000,00	0,00	2.000,00
16.782.0003.1.068	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PARA MOTOTAXISTAS	2.000,00	0,00	2.000,00
16.782.0003.1.069	IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES DA MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO	14.000,00	0,00	14.000,00
16.782.0020	GESTÃO DOS TRANSPORTES RODOVIARIOS	0,00	126.000,00	126.000,00
16.782.0020.2.056	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	0,00	17.000,00	17.000,00
16.782.0020.2.057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	0,00	109.000,00	109.000,00
	TOTAL UNIDADE.....:	20.000,00	126.000,00	146.000,00
	TOTAL ORGAO.....:	20.000,00	126.000,00	146.000,00

[Assinatura]

PROGRAMA DE TRABALHO - (ANEXO 6 - LEI 4320/64)

Pag. 22

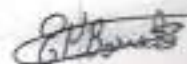
ORGÃO.....: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA
 UNIDADE.....: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

FUNCIONAL	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			176.274,00
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA			176.274,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA			176.274,00
99.999.9999.9.999	RESERVA DE CONTINGENCIA			176.274,00
	TOTAL UNIDADE.....:1			176.274,00
	TOTAL ORÇAO.....:2			176.274,00
TOTAL GERAL		1.458.585,00	16.355.141,00	18.000.000,00

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUB-FUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES - (ANEXO 7 - LEI 4320/64)

Pag. 1

FUNCIONAL	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	LEGISLATIVA	300.000,00	1.460.000,00	1.760.000,00
01.031	ATO LEGISLATIVO	300.000,00	1.460.000,00	1.760.000,00
01.031.0008	ATUAÇÃO LEGISLATIVA	300.000,00	1.460.000,00	1.760.000,00
01.031.0008.1.001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL			
01.031.0008.1.002	MELHORAMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA	100.000,00	0,00	100.000,00
01.031.0008.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	200.000,00	0,00	200.000,00
02	JUDICIÁRIA	0,00	1.460.000,00	1.460.000,00
02.061	ATO JUDICIÁRIO	3.000,00	285.000,00	288.000,00
02.061.0009	DEPESA E CONSULTORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	0,00	165.000,00	165.000,00
02.061.0009.2.008	ATENDIMENTO A PRECATÓRIOS JUDICIAIS	0,00	165.000,00	165.000,00
02.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.000,00	120.000,00	123.000,00
02.122.0009	DEFESA E CONSULTORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	3.000,00	120.000,00	123.000,00
02.122.0009.1.005	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS			
02.122.0009.2.009	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	3.000,00	0,00	3.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	120.000,00	120.000,00
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	74.500,00	2.741.200,00	2.815.700,00
04.122.0001	FORTALECIMENTO DA GESTÃO INSTITUCIONAL	69.500,00	1.923.400,00	1.992.900,00
04.122.0001.1.003	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA O GABINETE DO PREFEITO			
04.122.0001.1.004	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO	52.000,00	0,00	52.000,00
04.122.0001.1.006	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	12.500,00	0,00	12.500,00
04.122.0001.2.002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	5.000,00	0,00	5.000,00
04.122.0001.2.003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA INTERINANTE	0,00	600.000,00	600.000,00
04.122.0001.2.004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	21.500,00	21.500,00
04.122.0001.2.005	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS VINCULADOS À SEC. GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	782.600,00	782.600,00
04.122.0001.2.006	MANUTENÇÃO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	10.800,00	10.800,00
04.122.0001.2.007	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	0,00	194.000,00	194.000,00
04.122.0001.2.010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	7.000,00	7.000,00
04.122.0001.2.011	MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO PARA SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	297.500,00	297.500,00
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	10.000,00	10.000,00
04.123.0001	FORTALECIMENTO DA GESTÃO INSTITUCIONAL	3.000,00	456.600,00	459.600,00
04.123.0001.1.007	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
04.123.0001.2.012	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	3.000,00	0,00	3.000,00
04.124	CONTROLE INTERNO	0,00	456.600,00	456.600,00
04.124.0001	FORTALECIMENTO DA GESTÃO INSTITUCIONAL	2.000,00	70.200,00	72.200,00
04.124.0001.1.005	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA A SEC. DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO			
04.124.0001.2.005	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	2.000,00	0,00	2.000,00
04.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	70.200,00	70.200,00
04.843.0001	FORTALECIMENTO DA GESTÃO INSTITUCIONAL	0,00	291.000,00	291.000,00
04.843.0001.2.013	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS COM A DÍVIDA INTERNA	0,00	291.000,00	291.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.000,00	898.044,00	904.044,00
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.000,00	330.091,00	332.091,00
08.122.0006	PROT. E INCLUS. SOC. C/ENF. À POP. MAIS VULNERÁVEL E MINORIAS	0,00	330.091,00	330.091,00



DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUB-FUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES - (ANEXO 7 - LEI 4320/64)

Pag. 2

FUNCAIONAL	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08.122.0006.2.042	MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	330.091,00	330.091,00
08.122.0026	ATENÇÃO - FAMÍLIA	2.000,00	0,00	2.000,00
08.122.0026.1.062	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA A SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.000,00	0,00	2.000,00
08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	250.969,00	250.969,00
08.243.0006	PROT. E INCLUS. SOC. C/ENF. À POP. MAIS VULNERÁVEL E MINORIAS	0,00	250.969,00	250.969,00
08.243.0006.2.043	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS VINCULADOS À AÇÃO SOCIAL	0,00	39.500,00	39.500,00
08.243.0006.2.052	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	164.269,00	164.269,00
08.243.0006.2.053	AÇÕES VOLTADAS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO	0,00	33.200,00	33.200,00
08.243.0006.2.054	AÇÕES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	0,00	14.000,00	14.000,00
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.000,00	316.984,00	320.984,00
08.244.0006	PROT. E INCLUS. SOC. C/ENF. À POP. MAIS VULNERÁVEL E MINORIAS	4.000,00	316.984,00	320.984,00
08.244.0006.1.063	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA SEDE DO PETI	2.000,00	0,00	2.000,00
08.244.0006.1.064	CONSTRUÇÃO DE COZINHA COMUNITÁRIA	2.000,00	0,00	2.000,00
08.244.0006.2.044	PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA	0,00	48.000,00	48.000,00
08.244.0006.2.045	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PISO BÁSICO FIXO	0,00	122.100,00	122.100,00
08.244.0006.2.046	MANUTENÇÃO DO PROJovem	0,00	43.600,00	43.600,00
08.244.0006.2.047	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PISO BÁSICO DE TRANSIÇÃO	0,00	31.384,00	31.384,00
08.244.0006.2.048	MANUTENÇÃO DO AGENTE JOVEM	0,00	28.600,00	28.600,00
08.244.0006.2.049	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PISO VARIÁVEL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PETI	0,00	26.300,00	26.300,00
08.244.0006.2.050	QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	14.000,00	14.000,00
08.244.0006.2.051	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSA FAMÍLIA MUNICIPAL	0,00	3.000,00	3.000,00
10	SAÚDE	496.792,00	4.391.894,00	4.888.686,00
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.000,00	390.615,00	402.615,00
10.122.0007	SAÚDE E HUMANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO	12.000,00	366.823,00	378.823,00
10.122.0007.1.055	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA A SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	12.000,00	0,00	12.000,00
10.122.0007.2.036	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE SAÚDE E SANEAMENTO	0,00	316.823,00	316.823,00
10.122.0007.2.037	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS VINCULADOS À SAÚDE	0,00	25.000,00	25.000,00
10.122.0007.2.038	QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SAÚDE	0,00	25.000,00	25.000,00
10.122.0010	ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	0,00	23.792,00	23.792,00
10.122.0010.2.039	GESTÃO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	0,00	23.792,00	23.792,00
10.301	ATENÇÃO BÁSICA	0,00	3.701.708,00	3.701.708,00
10.301.0007	SAÚDE E HUMANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO	0,00	3.701.708,00	3.701.708,00
10.301.0007.2.039	GESTÃO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	0,00	3.701.708,00	3.701.708,00
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	484.792,00	15.100,00	499.892,00
10.302.0007	SAÚDE E HUMANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO	484.792,00	15.100,00	499.892,00
10.302.0007.1.056	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	419.792,00	0,00	419.792,00
10.302.0007.1.057	CONSTRUÇÃO DO CAPS	13.000,00	0,00	13.000,00
10.302.0007.1.058	CONSTRUÇÃO DE SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13.000,00	0,00	13.000,00
10.302.0007.1.059	CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO DE TUBERCULOSE	13.000,00	0,00	13.000,00
10.302.0007.1.060	CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO DE ESQUISTOMOSE	13.000,00	0,00	13.000,00
10.302.0007.1.061	CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS	13.000,00	0,00	13.000,00



DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUB-FUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES - (ANEXO 7 - LEI 4320/64)

FUNÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS		ATIVIDADES	TOTAIS
10.302.0007.2.040	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00		15.100,00	15.100,00
10.303	VEGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00		284.471,00	284.471,00
10.305.0007	SAÚDE E HUMANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO	0,00		284.471,00	284.471,00
10.305.0007.2.041	GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00		284.471,00	284.471,00
12	EDUCAÇÃO	0,00		5.046.095,00	5.046.095,00
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	150.492,00		284.471,00	284.471,00
12.122.0005	ACESSO UNIVERSAL AO ENSINO PÚBLICO DE QUALIDADE	41.000,00		224.200,00	265.200,00
12.122.0005.1.027	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	41.000,00		224.200,00	265.200,00
12.122.0005.2.019	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	41.000,00		0,00	41.000,00
12.122.0005.2.020	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00		216.500,00	216.500,00
12.128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00		7.700,00	7.700,00
12.128.0005	ACESSO UNIVERSAL AO ENSINO PÚBLICO DE QUALIDADE	0,00		18.000,00	18.000,00
12.128.0005.2.021	QUALIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E SERVIDORES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00		18.000,00	18.000,00
12.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00		18.000,00	18.000,00
12.243.0005	ACESSO UNIVERSAL AO ENSINO PÚBLICO DE QUALIDADE	0,00		20.000,00	20.000,00
12.243.0005.2.022	APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	0,00		20.000,00	20.000,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00		20.000,00	20.000,00
12.361.0005	ACESSO UNIVERSAL AO ENSINO PÚBLICO DE QUALIDADE	85.492,00		4.107.764,00	4.193.256,00
12.361.0005.1.023	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	24.242,00		3.441.322,00	3.465.564,00
12.361.0005.2.023	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	24.242,00		0,00	24.242,00
12.361.0005.2.024	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	0,00		100.000,00	100.000,00
12.361.0005.2.028	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	0,00		122.922,00	122.922,00
12.361.0005.2.299	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM RECURSOS DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00		1.026.400,00	1.026.400,00
12.361.0023	DESENVOLVIMENTO DO ENS. FUNDAMENTAL	0,00		2.192.000,00	2.192.000,00
12.361.0023.1.018	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PODE	61.250,00		666.442,00	727.692,00
12.361.0023.1.019	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.250,00		0,00	1.250,00
12.361.0023.2.025	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	60.000,00		0,00	60.000,00
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00		666.442,00	666.442,00
12.365.0005	ACESSO UNIVERSAL AO ENSINO PÚBLICO DE QUALIDADE	24.000,00		526.239,00	550.239,00
12.365.0005.1.020	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA SEDE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.000,00		38.364,00	42.364,00
12.365.0005.1.021	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	2.000,00		0,00	2.000,00
12.365.0005.2.026	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.000,00		0,00	2.000,00
12.365.0022	DESENVOLVIMENTO DA ED. INFANTIL	0,00		38.364,00	38.364,00
12.365.0022.1.022	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	20.000,00		487.875,00	507.875,00
12.365.0022.1.024	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	15.000,00		0,00	15.000,00
12.365.0022.2.027	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	5.000,00		0,00	5.000,00
12.365.0022.2.029	DESENVOLVIMENTO MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	0,00		86.711,00	86.711,00
12.365.0022.4.299	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM RECURSOS DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00		39.000,00	39.000,00
12.365.0022.4.299	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM RECURSOS DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00		362.164,00	362.164,00
12.365.0022.4.299	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM RECURSOS DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL	90.001,00		1.036.000,00	1.126.001,00

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUB-FUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES - (ANEXO 7 - LEI 4320/64)

Pag. 4

FUNCCIONAL	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	24.000,00	625.000,00	649.000,00
15.122.0003	GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	24.000,00	625.000,00	649.000,00
15.122.0003.1.032	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIP., MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA A SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.	14.000,00	0,00	14.000,00
15.122.0003.1.033	CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS DOMICILIARES	7.000,00	0,00	7.000,00
15.122.0003.1.034	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	3.000,00	0,00	3.000,00
15.122.0003.2.033	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	625.000,00	625.000,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	64.001,00	0,00	64.001,00
15.451.0003	GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	42.001,00	0,00	42.001,00
15.451.0003.1.035	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA OBRAS PÚBLICAS	13.000,00	0,00	13.000,00
15.451.0003.1.036	URBANIZAÇÃO E/OU ARBORIZAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS	8.000,00	0,00	8.000,00
15.451.0003.1.037	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ÁGUA	5.001,00	0,00	5.001,00
15.451.0003.1.038	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS	2.000,00	0,00	2.000,00
15.451.0003.1.039	CONSTRUÇÃO DE PONTES	2.000,00	0,00	2.000,00
15.451.0003.1.040	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL	2.000,00	0,00	2.000,00
15.451.0003.1.041	CONSTRUÇÃO DE FÁBRICA DE RECICLAGEM	2.000,00	0,00	2.000,00
15.451.0003.1.042	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS	2.000,00	0,00	2.000,00
15.451.0003.1.043	CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS	2.000,00	0,00	2.000,00
15.451.0003.1.044	CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO	2.000,00	0,00	2.000,00
15.451.0003.1.045	CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO	2.000,00	0,00	2.000,00
15.451.0034	TRABALHO E RENDA	22.000,00	0,00	22.000,00
15.451.0034.1.046	URBANIZAÇÃO DO AQUÍDUE	20.000,00	0,00	20.000,00
15.451.0034.1.047	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA	2.000,00	0,00	2.000,00
15.452	SERVIÇOS URBANOS	2.000,00	411.000,00	413.000,00
15.452.0003	GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	2.000,00	411.000,00	413.000,00
15.452.0003.1.048	CONSTRUÇÃO DE PORTICOS DE ENTRADA	2.000,00	0,00	2.000,00
15.452.0003.2.034	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	406.000,00	406.000,00
15.452.0003.2.035	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	0,00	5.000,00	5.000,00
16	HABITAÇÃO	266.300,00	0,00	266.300,00
16.481	HABITAÇÃO RURAL	266.300,00	0,00	266.300,00
16.481.0032	HABITAÇÃO POPULAR	266.300,00	0,00	266.300,00
16.481.0032.1.049	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	266.300,00	0,00	266.300,00
17	SANEAMENTO	11.000,00	0,00	11.000,00
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	11.000,00	0,00	11.000,00
17.512.0003	GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	11.000,00	0,00	11.000,00
17.512.0003.1.050	CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	3.000,00	0,00	3.000,00
17.512.0003.1.051	CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	3.000,00	0,00	3.000,00
17.512.0003.1.052	CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA	3.000,00	0,00	3.000,00
17.512.0003.1.053	ABERTURA E/OU PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	2.000,00	0,00	2.000,00
18	AGRICULTURA	28.500,00	272.100,00	300.600,00
18.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	14.500,00	248.000,00	262.500,00
18.122.0002	DESENVOLVENDO AS POTENCIALIDADES MUNICIPAIS	14.500,00	248.000,00	262.500,00
18.122.0002.1.008	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA A SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	5.500,00	0,00	5.500,00
18.122.0002.1.009	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS VINCULADOS À AGRICULTURA	9.000,00	0,00	9.000,00
18.122.0002.2.014	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	0,00	229.000,00	229.000,00

FUNCIONAL	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
20.122.0002.2.015	QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA AGRICULTURA	0,00	4.000,00	4.000,00
20.122.0002.2.017	AÇÕES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE AVAL	0,00	15.000,00	15.000,00
20.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.000,00	9.100,00	11.100,00
20.244.0002	DESENVOLVENDO AS POTENCIALIDADES MUNICIPAIS	2.000,00	9.100,00	11.100,00
20.244.0002.1.010	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	2.000,00	0,00	2.000,00
20.244.0002.2.016	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	9.100,00	9.100,00
20.601	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	4.000,00	15.000,00	19.000,00
20.601.0002	DESENVOLVENDO AS POTENCIALIDADES MUNICIPAIS	4.000,00	15.000,00	19.000,00
20.601.0002.1.011	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE AGRICULTORES	2.000,00	0,00	2.000,00
20.601.0002.1.012	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE MERCADO	2.000,00	0,00	2.000,00
20.601.0002.2.018	AÇÕES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL GARANTIA SAFRA	0,00	15.000,00	15.000,00
20.602	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	4.000,00	0,00	4.000,00
20.602.0002	DESENVOLVENDO AS POTENCIALIDADES MUNICIPAIS	4.000,00	0,00	4.000,00
20.602.0002.1.013	CONSTRUÇÃO DE FÁBRICA DE RAÇÃO	2.000,00	0,00	2.000,00
20.602.0002.1.014	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE ABATEDOURO DE BOVINOS	2.000,00	0,00	2.000,00
20.605	ABASTECIMENTO	2.000,00	0,00	2.000,00
20.605.0002	DESENVOLVENDO AS POTENCIALIDADES MUNICIPAIS	2.000,00	0,00	2.000,00
20.605.0002.1.015	CONSTRUÇÃO DE MERCADO HORTIFRUTEGRAJEIRO	2.000,00	0,00	2.000,00
20.607	IRRIGAÇÃO	2.000,00	0,00	2.000,00
20.607.0002	DESENVOLVENDO AS POTENCIALIDADES MUNICIPAIS	2.000,00	0,00	2.000,00
20.607.0002.1.016	CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	2.000,00	0,00	2.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	27.700,00	27.700,00
23.695	TURISMO	0,00	27.700,00	27.700,00
23.695.0002	DESENVOLVENDO AS POTENCIALIDADES MUNICIPAIS	0,00	27.700,00	27.700,00
23.695.0002.2.030	PROMOÇÃO DO TURISMO LOCAL	0,00	27.700,00	27.700,00
25	TRANSPORTE	24.000,00	126.000,00	150.000,00
25.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	24.000,00	126.000,00	150.000,00
25.782.0003	GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	24.000,00	0,00	24.000,00
25.782.0003.1.054	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA RODOVIÁRIA	4.000,00	0,00	4.000,00
25.782.0003.1.066	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	2.000,00	0,00	2.000,00
25.782.0003.1.067	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL	2.000,00	0,00	2.000,00
25.782.0003.1.068	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PARA MOTOTAXISTAS	2.000,00	0,00	2.000,00
25.782.0003.1.069	IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES DA MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO	14.000,00	0,00	14.000,00
25.782.0020	GESTÃO DOS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS	0,00	126.000,00	126.000,00
25.782.0020.2.056	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	0,00	17.000,00	17.000,00
25.782.0020.2.057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	0,00	109.000,00	109.000,00
27	DESPORTO E LAZER	18.000,00	221.000,00	239.000,00
27.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.000,00	140.500,00	146.500,00
27.122.0004	O INCENT. A CULTURA E A PROM. DA QUAL. DE VIDA	6.000,00	140.500,00	146.500,00
27.122.0004.1.025	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA A SEC. MUN. DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA	6.000,00	0,00	6.000,00
27.122.0004.2.031	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA	0,00	140.500,00	140.500,00
27.813	LAZER	12.000,00	80.500,00	92.500,00
27.813.0004	O INCENT. A CULTURA E A PROM. DA QUAL. DE VIDA	12.000,00	80.500,00	92.500,00
27.813.0004.1.026	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CAMPOS DE PELAÇA	2.000,00	0,00	2.000,00

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUB-FUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES - (ANEXO 7 - LEI 4320/64)

Pág.

6

FUNCIONAL	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
27.813.0004.1.027	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	2.000,00	0,00	2.000,00
27.813.0004.1.028	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES	2.000,00	0,00	2.000,00
27.813.0004.1.029	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE	2.000,00	0,00	2.000,00
27.813.0004.1.030	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL	2.000,00	0,00	2.000,00
27.813.0004.1.031	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA	2.000,00	0,00	2.000,00
27.813.0004.2.032	INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA	0,00	80.500,00	80.500,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			176.274,00
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA			176.274,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA			176.274,00
99.999.9999.9.999	RESERVA DE CONTINGENCIA			176.274,00
TOTAL GERAL		1.468.585,00	16.355.141,00	18.000.000,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCIONAL E RECURSO - (ANEXO 8 - LEI 4320/64)

Pag.

1

FUNCIONAL	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA	1.760.000,00	0,00	1.760.000,00
01.031	ACAO LEGISLATIVA	1.760.000,00	0,00	1.760.000,00
01.031.0008	ATUACAO LEGISLATIVA	1.760.000,00	0,00	1.760.000,00
02	JUDICIARIA	288.000,00	0,00	288.000,00
02.061	ACAO JUDICIARIA	165.000,00	0,00	165.000,00
02.061.0009	DEFESA E CONSULTORIA JURIDICA DO MUNICIPIO	165.000,00	0,00	165.000,00
02.122	ADMINISTRACAO GERAL	123.000,00	0,00	123.000,00
02.122.0009	DEFESA E CONSULTORIA JURIDICA DO MUNICIPIO	123.000,00	0,00	123.000,00
04	ADMINISTRACAO	2.757.200,00	58.500,00	2.815.700,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	1.936.400,00	56.500,00	1.992.900,00
04.122.0001	FORTELECIMENTO DA GESTAO INSTITUCIONAL	1.936.400,00	56.500,00	1.992.900,00
04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	459.600,00	0,00	459.600,00
04.123.0001	FORTELECIMENTO DA GESTAO INSTITUCIONAL	459.600,00	0,00	459.600,00
04.124	CONTROLE INTERNO	70.200,00	2.000,00	72.200,00
04.124.0001	FORTELECIMENTO DA GESTAO INSTITUCIONAL	70.200,00	2.000,00	72.200,00
04.843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	291.000,00	0,00	291.000,00
04.843.0001	FORTELECIMENTO DA GESTAO INSTITUCIONAL	291.000,00	0,00	291.000,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL	446.791,00	457.253,00	904.044,00
08.122	ADMINISTRACAO GERAL	332.091,00	0,00	332.091,00
08.122.0006	PROT. E INCLUS SOC. C/ENF. A POP. MAIS VULNERAVEL E MINO	332.091,00	0,00	332.091,00
08.122.0026	ATEMCO - FAMOLIA	2.000,00	0,00	2.000,00
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	37.500,00	213.469,00	250.969,00
08.243.0006	PROT. E INCLUS SOC. C/ENF. A POP. MAIS VULNERAVEL E MINO	37.500,00	213.469,00	250.969,00
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	77.200,00	243.784,00	320.984,00
08.244.0006	PROT. E INCLUS SOC. C/ENF. A POP. MAIS VULNERAVEL E MINO	77.200,00	243.784,00	320.984,00
10	SAUDE	0,00	4.888.686,00	4.888.686,00
10.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	402.615,00	402.615,00
10.122.0007	SAUDE E HUMANIZACAO DO ATENDIMENTO AO CIDADAO	0,00	378.623,00	378.623,00
10.122.0010	ATENCAO BASICA A SAUDE	0,00	23.792,00	23.792,00
10.301	ATENCAO BASICA	0,00	3.701.708,00	3.701.708,00
10.301.0007	SAUDE E HUMANIZACAO DO ATENDIMENTO AO CIDADAO	0,00	3.701.708,00	3.701.708,00
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	499.892,00	499.892,00
10.302.0007	SAUDE E HUMANIZACAO DO ATENDIMENTO AO CIDADAO	0,00	499.892,00	499.892,00
10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	284.471,00	284.471,00
10.305.0007	SAUDE E HUMANIZACAO DO ATENDIMENTO AO CIDADAO	0,00	284.471,00	284.471,00
12	EDUCACAO	286.200,00	4.760.495,00	5.046.695,00
12.122	ADMINISTRACAO GERAL	246.200,00	19.000,00	265.200,00
12.122.0005	ACESSO UNIVERSAL AO ENSINO PUBLICO DE QUALIDADE	246.200,00	19.000,00	265.200,00
12.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	18.000,00	18.000,00
12.128.0005	ACESSO UNIVERSAL AO ENSINO PUBLICO DE QUALIDADE	0,00	18.000,00	18.000,00
12.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	20.000,00	0,00	20.000,00
12.243.0005	ACESSO UNIVERSAL AO ENSINO PUBLICO DE QUALIDADE	20.000,00	0,00	20.000,00
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	10.000,00	4.183.256,00	4.193.256,00
12.361.0005	ACESSO UNIVERSAL AO ENSINO PUBLICO DE QUALIDADE	10.000,00	4.183.256,00	4.193.256,00
12.361.0023	DESENVOLVIMENTO DO ENS. FUNDAMENTAL	0,00	727.692,00	727.692,00
12.365	EDUCACAO INFANTIL	10.000,00	540.239,00	550.239,00
12.365.0005	ACESSO UNIVERSAL AO ENSINO PUBLICO DE QUALIDADE	10.000,00	540.239,00	550.239,00
12.365.0022	DESENVOLVIMENTO DA ED. INFANTIL	0,00	507.875,00	507.875,00
15	URBANISMO	1.070.000,00	56.001,00	1.126.001,00
15.122	ADMINISTRACAO GERAL	635.000,00	14.000,00	649.000,00
15.122.0003	GESTAO DE INFRA-ESTRUTURA E SERVICOS URBANOS E RURAIS	635.000,00	14.000,00	649.000,00
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	30.000,00	34.001,00	64.001,00
15.451.0003	GESTAO DE INFRA-ESTRUTURA E SERVICOS URBANOS E RURAIS	30.000,00	34.001,00	64.001,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCIONAL E RECURSO - (ANEXO 8 - LEI 4320/64)

Pag.

2

FUNCIONAL	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
15.451.0014	TRABALHO E RENDA			
15.452	SERVIÇOS URBANOS	15.000,00	7.000,00	22.000,00
15.452.0003	GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	405.000,00	8.000,00	413.000,00
16	HABITACAO	405.000,00	8.000,00	413.000,00
16.481	HABITACAO RURAL	105.000,00	161.300,00	266.300,00
16.481.0032	HABITACAO POPULAR	105.000,00	161.300,00	266.300,00
17	SANEAMENTO	105.000,00	161.300,00	266.300,00
17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO	6.000,00	5.000,00	11.000,00
17.512.0003	GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	6.000,00	5.000,00	11.000,00
20	AGRICULTURA	6.000,00	5.000,00	11.000,00
20.122	ADMINISTRACAO GERAL	234.000,00	66.600,00	300.600,00
20.122.0002	DESENVOLVENDO AS POTENCIALIDADES MUNICIPAIS	234.000,00	28.500,00	262.500,00
20.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		28.500,00	262.500,00
20.244.0002	DESENVOLVENDO AS POTENCIALIDADES MUNICIPAIS	0,00	11.100,00	11.100,00
20.501	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	0,00	11.100,00	11.100,00
20.501.0002	DESENVOLVENDO AS POTENCIALIDADES MUNICIPAIS	0,00	19.000,00	19.000,00
20.601	PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL	0,00	19.000,00	19.000,00
20.601.0002	DESENVOLVENDO AS POTENCIALIDADES MUNICIPAIS	0,00	4.000,00	4.000,00
20.605	ABASTECIMENTO	0,00	4.000,00	4.000,00
20.605.0002	DESENVOLVENDO AS POTENCIALIDADES MUNICIPAIS	0,00	2.000,00	2.000,00
20.607	IRRIGACAO	0,00	2.000,00	2.000,00
20.607.0002	DESENVOLVENDO AS POTENCIALIDADES MUNICIPAIS	0,00	2.000,00	2.000,00
23	COMERCIO E SERVICOS	4.600,00	23.100,00	27.700,00
23.695	TURISMO	4.600,00	23.100,00	27.700,00
23.695.0002	DESENVOLVENDO AS POTENCIALIDADES MUNICIPAIS	4.600,00	23.100,00	27.700,00
26	TRANSPORTE	121.000,00	29.000,00	150.000,00
26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO	121.000,00	29.000,00	150.000,00
26.782.0003	GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	2.000,00	22.000,00	24.000,00
26.782.0020	GESTÃO DOS TRANSPORTES RODOVIARIOS	119.000,00	7.000,00	126.000,00
27	DESPORTO E LAZER	224.000,00	15.000,00	239.000,00
27.122	ADMINISTRACAO GERAL	145.500,00	1.000,00	146.500,00
27.122.0004	O INCENT. A CULTURA E A PROM. DA QUAL. DE VIDA	145.500,00	1.000,00	146.500,00
27.813	LAZER	78.500,00	14.000,00	92.500,00
27.813.0004	O INCENT. A CULTURA E A PROM. DA QUAL. DE VIDA	78.500,00	14.000,00	92.500,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA			176.274,00
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA			176.274,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA			176.274,00
TOTAL GERAL		7.302.791,00	10.520.935,00	18.000.000,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ESTRUTURA E FUNÇÕES - (ANEXO 9 - LEI 4320/64)

Pag.

1

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL

FUNÇÃO	VALOR	%
01 LEGISLATIVA	1.700.000,00	100,000
02 JUDICIÁRIA	0,00	0,000
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,000
04 ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,000
05 DEFESA NACIONAL	0,00	0,000
06 SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,000
07 RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,000
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,000
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,000
10 SAÚDE	0,00	0,000
11 TRABALHO	0,00	0,000
12 EDUCAÇÃO	0,00	0,000
13 CULTURA	0,00	0,000
14 DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,000
15 URBANISMO	0,00	0,000
16 HABITAÇÃO	0,00	0,000
17 SANEAMENTO	0,00	0,000
18 GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,000
19 CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,000
20 AGRICULTURA	0,00	0,000
21 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,000
22 INDÚSTRIA	0,00	0,000
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,000
24 COMUNICAÇÕES	0,00	0,000
25 ENERGIA	0,00	0,000
26 TRANSPORTE	0,00	0,000

E.V.P.

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ESTRUTURA E FUNÇÕES - (ANEXO 9 - LEI 4320/64)

Pag. 2

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL

FUNÇÃO		VALOR	%
27	DESPORTO E LAZER	0,00	0,000
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,000
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,000
TOTAL ÓRGÃO		1.760.000,00	100,000

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ESTRUTURA E FUNÇÕES - (ANEXO 9 - LEI 4320/64)

Pag.

ORÇAO..... 02 - GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO		VALOR	%
01	LEGISLATIVA	0,00	0,000
02	JUDICIARIA	0,00	0,000
03	ESSENCIAL A JUSTICA	0,00	0,000
04	ADMINISTRACAO	673.500,00	100,000
05	DEFESA NACIONAL	0,00	0,000
06	SEGURANCA PUBLICA	0,00	0,000
07	RELACOES EXTERIORES	0,00	0,000
08	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,000
09	PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	0,000
10	SAUDE	0,00	0,000
11	TRABALHO	0,00	0,000
12	EDUCACAO	0,00	0,000
13	CULTURA	0,00	0,000
14	DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,000
15	URBANISMO	0,00	0,000
16	HABITACAO	0,00	0,000
17	SANEAMENTO	0,00	0,000
18	GESTAO AMBIENTAL	0,00	0,000
19	CIENCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,000
20	AGRICULTURA	0,00	0,000
21	ORGANIZACAO AGRARIA	0,00	0,000
22	INDUSTRIA	0,00	0,000
23	COMERCIO E SERVICOS	0,00	0,000
24	COMUNICACOES	0,00	0,000
25	ENERGIA	0,00	0,000
26	TRANSPORTE	0,00	0,000

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ESTRUTURA E FUNÇÕES - (ANEXO 9 - LEI 4320/64)

Pag.

4

ÓRGÃO:..... 02 - GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO		VALOR	%
27	DESPORTO E LAZER	0,00	0,000
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,000
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,000
TOTAL ÓRGÃO		673.500,00	100,000

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ESTRUTURA E FUNÇÕES - (ANEXO 9 - LEI 4320/64)

Pag. 5

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO

FUNÇÃO	VALOR	%
01 LEGISLATIVA	0,00	0,000
02 JUDICIARIA	0,00	0,000
03 ESSENCIAL A JUSTICA	0,00	0,000
04 ADMINISTRACAO	1.006.900,00	100,000
05 DEFESA NACIONAL	0,00	0,000
06 SEGURANCA PUBLICA	0,00	0,000
07 RELACOES EXTERIORES	0,00	0,000
08 ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,000
09 PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	0,000
10 SAUDE	0,00	0,000
11 TRABALHO	0,00	0,000
12 EDUCACAO	0,00	0,000
13 CULTURA	0,00	0,000
14 DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,000
15 URBANISMO	0,00	0,000
16 HABITACAO	0,00	0,000
17 SANEAMENTO	0,00	0,000
18 GESTAO AMBIENTAL	0,00	0,000
19 CIENCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,000
20 AGRICULTURA	0,00	0,000
21 ORGANIZACAO AGRARIA	0,00	0,000
22 INDUSTRIA	0,00	0,000
23 COMERCIO E SERVICOS	0,00	0,000
24 COMUNICACOES	0,00	0,000
25 ENERGIA	0,00	0,000
26 TRANSPORTE	0,00	0,000

E. P. B. 2010

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ESTRUTURA E FUNÇÕES - (ANEXO 9 - LEI 4320/64)

Pag. 6

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO

FUNÇÃO		VALOR	%
27	DESPORTO E LAZER	0,00	0,000
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,000
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,000
TOTAL ÓRGÃO		1.005.900,00	100,000

8/12/2010
G.P. Basso

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ESTRUTURA E FUNÇÕES - (ANEXO 9 - LEI 4320/64)

Pag. 7

ORGÃO.....: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

FUNÇÃO	VALOR	%
01 LEGISLATIVA	0,00	0,000
02 JUDICIÁRIA	288.000,00	100,000
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,000
04 ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,000
05 DEFESA NACIONAL	0,00	0,000
06 SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,000
07 RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,000
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,000
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,000
10 SAÚDE	0,00	0,000
11 TRABALHO	0,00	0,000
12 EDUCAÇÃO	0,00	0,000
13 CULTURA	0,00	0,000
14 DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,000
15 URBANISMO	0,00	0,000
16 HABITACÃO	0,00	0,000
17 SANEAMENTO	0,00	0,000
18 GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,000
19 CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,000
20 AGRICULTURA	0,00	0,000
21 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,000
22 INDÚSTRIA	0,00	0,000
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,000
24 COMUNICAÇÕES	0,00	0,000
25 ENERGIA	0,00	0,000
26 TRANSPORTE	0,00	0,000

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ESTRUTURA E FUNÇÕES - (ANEXO 9 - LEI 4320/64)

Pag. 8

ÓRGÃO..... 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

FUNÇÃO		VALOR	%
27	DESPORTO E LAZER	0,00	0,000
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,000
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,000
TOTAL ÓRGÃO		288.000,00	100,000

ORÇÃO 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO	VALOR	%
01. LEGISLATIVA	0,00	0,000
02. JUDICIÁRIA	0,00	0,000
03. ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,000
04. ADMINISTRAÇÃO	312.500,00	100,000
05. DEFESA NACIONAL	0,00	0,000
06. SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,000
07. RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,000
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,000
09. PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,000
10. SAÚDE	0,00	0,000
11. TRABALHO	0,00	0,000
12. EDUCAÇÃO	0,00	0,000
13. CULTURA	0,00	0,000
14. DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,000
15. URBANISMO	0,00	0,000
16. HABITACAO	0,00	0,000
17. SANEAMENTO	0,00	0,000
18. GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,000
19. CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,000
20. AGRICULTURA	0,00	0,000
21. ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,000
22. INDÚSTRIA	0,00	0,000
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,000
24. COMUNICAÇÕES	0,00	0,000
25. ENERGIA	0,00	0,000
26. TRANSPORTE	0,00	0,000

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ESTRUTURA E FUNÇÕES - (ANEXO 9 - LEI 4320/64)

Pag. 10

ÓRGÃO.....: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO		VALOR	%
27	DESPORTO E LAZER	0,00	0,000
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,000
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,000
TOTAL ÓRGÃO		312.500,00	100,000

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ESTRUTURA E FUNÇÕES - (ANEXO 9 - LEI 4320/64)

Pag.

11

ÓRGÃO.....: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

FUNÇÃO	VALOR	%
01 LEGISLATIVA	0,00	0,000
02 JUDICIÁRIA	0,00	0,000
03 ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,000
04 ADMINISTRAÇÃO	750.600,00	100,000
05 DEFESA NACIONAL	0,00	0,000
06 SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,000
07 RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,000
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,000
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,000
10 SAÚDE	0,00	0,000
11 TRABALHO	0,00	0,000
12 EDUCAÇÃO	0,00	0,000
13 CULTURA	0,00	0,000
14 DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,000
15 URBANISMO	0,00	0,000
16 HABITACAO	0,00	0,000
17 SANEAMENTO	0,00	0,000
18 GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,000
19 CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,000
20 AGRICULTURA	0,00	0,000
21 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,000
22 INDÚSTRIA	0,00	0,000
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,000
24 COMUNICAÇÕES	0,00	0,000
25 ENERGIA	0,00	0,000
26 TRANSPORTE	0,00	0,000

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ESTRUTURA E FUNÇÕES - (ANEXO 9 - LEI 4320/64)

Pag. 12

ÓRGÃO.....: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

FUNÇÃO		VALOR	%
27	DESPORTO E LAZER	0,00	0,000
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,000
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,000
	TOTAL ÓRGÃO	750.600,00	100,000

S. P. B. B. B.

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ESTRUTURA E FUNÇÕES - (ANEXO 9 - LEI 4320/64)

FUNÇÃO..... 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

FUNÇÃO		VALOR	%
01	LEGISLATIVA	0,00	0,000
02	JUDICIÁRIA	0,00	0,000
03	ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,000
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,000
05	DEFESA NACIONAL	0,00	0,000
06	SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,000
07	RELACIONES EXTERIORES	0,00	0,000
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,000
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,000
10	SAÚDE	0,00	0,000
11	TRABALHO	0,00	0,000
12	EDUCAÇÃO	0,00	0,000
13	CULTURA	0,00	0,000
14	DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,000
15	URBANISMO	0,00	0,000
16	HABITACAO	0,00	0,000
17	SANEAMENTO	0,00	0,000
18	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,000
19	Ciência e tecnologia	0,00	0,000
20	AGRICULTURA	300.600,00	100,000
21	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,000
22	INDÚSTRIA	0,00	0,000
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,000
24	COMUNICAÇÕES	0,00	0,000
25	ENERGIA	0,00	0,000
26	TRANSPORTE	0,00	0,000

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ESTRUTURA E FUNÇÕES - (ANEXO 9 - LEI 4320/64)

Pag. 14

ÓRGÃO.....: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

FUNÇÃO		VALOR	%
27	DESPORTO E LAZER	0,00	0,000
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,000
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,000
TOTAL ÓRGÃO		300.600,00	100,000

E. P. B.

FUNÇÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO		VALOR	%
01	LEGISLATIVA	0,00	0,000
02	JUDICIARIA	0,00	0,000
03	ESSENCIAL A JUSTICA	0,00	0,000
04	ADMINISTRACAO	0,00	0,000
05	DEFESA NACIONAL	0,00	0,000
06	SEGURANCA PUBLICA	0,00	0,000
07	RELACOES EXTERIORES	0,00	0,000
08	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,000
09	PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	0,000
10	SAUDE	0,00	0,000
11	TRABALHO	0,00	0,000
12	EDUCACAO	5.046.695,00	100,000
13	CULTURA	0,00	0,000
14	DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,000
15	URBANISMO	0,00	0,000
16	HABITACAO	0,00	0,000
17	SANEAMENTO	0,00	0,000
18	GESTAO AMBIENTAL	0,00	0,000
19	Ciencia E Tecnologia	0,00	0,000
20	AGRICULTURA	0,00	0,000
21	ORGANIZACAO AGRARIA	0,00	0,000
22	INDUSTRIA	0,00	0,000
23	COMERCIO E SERVICOS	0,00	0,000
24	COMUNICACOES	0,00	0,000
25	ENERGIA	0,00	0,000
26	TRANSPORTE	0,00	0,000

8/10

ÓRGÃO.....: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO		VALOR	%
27	DESPORTO E LAZER	0,00	0,000
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,000
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,000
TOTAL ÓRGÃO		5.046.695,00	100,000

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ESTRUTURA E FUNÇÕES - (ANEXO 9 - LEI 4320/64)

Pag. 17

ÓRGÃO.....: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA

FUNÇÃO	VALOR	%
01 LEGISLATIVA	0,00	0,000
02 JUDICIÁRIA	0,00	0,000
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,000
04 ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,000
05 DEFESA NACIONAL	0,00	0,000
06 SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,000
07 RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,000
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,000
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,000
10 SAÚDE	0,00	0,000
11 TRABALHO	0,00	0,000
12 EDUCAÇÃO	0,00	0,000
13 CULTURA	0,00	0,000
14 DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,000
15 URBANISMO	0,00	0,000
16 HABITACÃO	0,00	0,000
17 SANEAMENTO	0,00	0,000
18 GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,000
19 CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,000
20 AGRICULTURA	0,00	0,000
21 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,000
22 INDÚSTRIA	0,00	0,000
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	27.700,00	10,390
24 COMUNICAÇÕES	0,00	0,000
25 ENERGIA	0,00	0,000
26 TRANSPORTE	0,00	0,000

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ESTRUTURA E FUNÇÕES - (ANEXO 9 - LEI 4320/64)

Pag. 18

ÓRGÃO.....: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA

FUNÇÃO		VALOR	%
27	DESPORTO E LAZER	239.000,00	89,610
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,000
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,000
TOTAL ÓRGÃO		266.700,00	100,000

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ESTRUTURA E FUNÇÕES - (ANEXO 9 - LEI 4320/64)

Pag. 19

ÓRGÃO 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO		VALOR	%
01	LEGISLATIVA	0,00	0,000
02	JUDICIÁRIA	0,00	0,000
03	ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,000
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,000
05	DEFESA NACIONAL	0,00	0,000
06	SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,000
07	RELACIONES EXTERIORES	0,00	0,000
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,000
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,000
10	SAÚDE	0,00	0,000
11	TRABALHO	0,00	0,000
12	EDUCAÇÃO	0,00	0,000
13	CULTURA	0,00	0,000
14	DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,000
15	URBANISMO	1.126.001,00	80,010
16	HABITAÇÃO	266.300,00	18,920
17	SANEAMENTO	11.000,00	0,780
18	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,000
19	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,000
20	AGRICULTURA	0,00	0,000
21	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,000
22	INDÚSTRIA	0,00	0,000
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,000
24	COMUNICAÇÕES	0,00	0,000
25	ENERGIA	0,00	0,000
26	TRANSPORTE	4.000,00	0,280

FUNÇÃO.....: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO		VALOR	%
27	DESPORTO E LAZER	0,00	0,000
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,000
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,000
TOTAL ORÇAO		1.407.301,00	100,000

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ESTRUTURA E FUNÇÕES - (ANEXO 9 - LEI 4320/64)

Pag. 21

ORÇAO 11 - SECRETARIA DE SAUDE

FUNÇÃO	VALOR	%
01 LEGISLATIVA	0,00	0,000
02 JUDICIARIA	0,00	0,000
03 ESSENCIAL A JUSTICA	0,00	0,000
04 ADMINISTRACAO	0,00	0,000
05 DEFESA NACIONAL	0,00	0,000
06 SEGURANCA PUBLICA	0,00	0,000
07 RELACOES EXTERIORES	0,00	0,000
08 ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,000
09 PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	0,000
10 SAUDE	4.888.686,00	100,000
11 TRABALHO	0,00	0,000
12 EDUCACAO	0,00	0,000
13 CULTURA	0,00	0,000
14 DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,000
15 URBANISMO	0,00	0,000
16 HABITACAO	0,00	0,000
17 SANEAMENTO	0,00	0,000
18 GESTAO AMBIENTAL	0,00	0,000
19 CIENCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,000
20 AGRICULTURA	0,00	0,000
21 ORGANIZACAO AGRARIA	0,00	0,000
22 INDUSTRIA	0,00	0,000
23 COMERCIO E SERVICOS	0,00	0,000
24 COMUNICACOES	0,00	0,000
25 ENERGIA	0,00	0,000
26 TRANSPORTE	0,00	0,000

ÓRGÃO.....: II - SECRETARIA DE SAÚDE

FUNÇÃO		VALOR	%
27	DESPORTO E LAZER	0,00	0,000
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,000
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,000
TOTAL ÓRGÃO		4.888.686,00	100,000

EAB

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ESTRUTURA E FUNÇÕES - (ANEXO 9 - LEI 4320/64)

Pag. 23

ÓRGÃO.....: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO	VALOR	%
01 LEGISLATIVA	0,00	0,000
02 JUDICIÁRIA	0,00	0,000
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,000
04 ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,000
05 DEFESA NACIONAL	0,00	0,000
06 SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,000
07 RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,000
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	904.044,00	100,000
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,000
10 SAÚDE	0,00	0,000
11 TRABALHO	0,00	0,000
12 EDUCAÇÃO	0,00	0,000
13 CULTURA	0,00	0,000
14 DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,000
15 URBANISMO	0,00	0,000
16 HABITACÃO	0,00	0,000
17 SANEAMENTO	0,00	0,000
18 GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,000
19 CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,000
20 AGRICULTURA	0,00	0,000
21 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,000
22 INDÚSTRIA	0,00	0,000
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,000
24 COMUNICAÇÕES	0,00	0,000
25 ENERGIA	0,00	0,000
26 TRANSPORTE	0,00	0,000

E.M.B. Barros

ÓRGÃO.....: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO		VALOR	%
27	DESPORTO E LAZER	0,00	0,000
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,000
39	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,000
TOTAL ÓRGÃO		904.044,00	100,000

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ESTRUTURA E FUNÇÕES - (ANEXO 9 - LEI 4320/64)

Pag. 25

ÓRGÃO.....: 13 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

FUNÇÃO	VALOR	%
01 LEGISLATIVA	0,00	0,000
02 JUDICIARIA	0,00	0,000
03 ESSENCIAL A JUSTICA	0,00	0,000
04 ADMINISTRACAO	72.200,00	100,000
05 DEFESA NACIONAL	0,00	0,000
06 SEGURANCA PUBLICA	0,00	0,000
07 RELACOES EXTERIORES	0,00	0,000
08 ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,000
09 PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	0,000
10 SAUDE	0,00	0,000
11 TRABALHO	0,00	0,000
12 EDUCACAO	0,00	0,000
13 CULTURA	0,00	0,000
14 DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,000
15 URBANISMO	0,00	0,000
16 HABITACAO	0,00	0,000
17 SANEAMENTO	0,00	0,000
18 GESTAO AMBIENTAL	0,00	0,000
19 CIENCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,000
20 AGRICULTURA	0,00	0,000
21 ORGANIZACAO AGRARIA	0,00	0,000
22 INDUSTRIA	0,00	0,000
23 COMERCIO E SERVICOS	0,00	0,000
24 COMUNICACOES	0,00	0,000
25 ENERGIA	0,00	0,000
26 TRANSPORTE	0,00	0,000

ÓRGÃO.....: 13 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

FUNÇÃO		VALOR	%
27	DESPORTO E LAZER	0,00	0,000
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,000
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,000
TOTAL ÓRGÃO		72.200,00	100,000

E. P. P. P.

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ESTRUTURA E FUNÇÕES - (ANEXO 9 - LEI 4320/64)

Pag. 27

ÓRGÃO.....: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

FUNÇÃO		VALOR	%
01	LEGISLATIVA	0,00	0,000
02	JUDICIARIA	0,00	0,000
03	ESSENCIAL A JUSTICA	0,00	0,000
04	ADMINISTRACAO	0,00	0,000
05	DEFESA NACIONAL	0,00	0,000
06	SEGURANCA PUBLICA	0,00	0,000
07	RELACOES EXTERIORES	0,00	0,000
08	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,000
09	PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	0,000
10	SAUDE	0,00	0,000
11	TRABALHO	0,00	0,000
12	EDUCACAO	0,00	0,000
13	CULTURA	0,00	0,000
14	DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,000
15	URBANISMO	0,00	0,000
16	HABITACAO	0,00	0,000
17	SANEAMENTO	0,00	0,000
18	GESTAO AMBIENTAL	0,00	0,000
19	CIENTIA E TECNOLOGIA	0,00	0,000
20	AGRICULTURA	0,00	0,000
21	ORGANIZACAO AGRARIA	0,00	0,000
22	INDUSTRIA	0,00	0,000
23	COMERCIO E SERVICOS	0,00	0,000
24	COMUNICACOES	0,00	0,000
25	ENERGIA	0,00	0,000
26	TRANSPORTE	146.000,00	100,000

B.P. Barros

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ESTRUTURA E FUNÇÕES - (ANEXO 9 - LEI 4320/64)

Pag. 28

ÓRGÃO..... 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

FUNÇÃO		VALOR	%
27	DESPORTO E LAZER	0,00	0,000
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,000
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,000
TOTAL ÓRGÃO		146.000,00	100,000

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ESTRUTURA E FUNÇÕES - (ANEXO 9 - LEI 4320/64)

Pag. 29

ÓRGÃO.....: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

FUNÇÃO	VALOR	%
01 LEGISLATIVA	0,00	0,000
02 JUDICIÁRIA	0,00	0,000
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,000
04 ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,000
05 DEFESA NACIONAL	0,00	0,000
06 SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,000
07 RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,000
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,000
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,000
10 SAÚDE	0,00	0,000
11 TRABALHO	0,00	0,000
12 EDUCAÇÃO	0,00	0,000
13 CULTURA	0,00	0,000
14 DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,000
15 URBANISMO	0,00	0,000
16 HABITACAO	0,00	0,000
17 SANEAMENTO	0,00	0,000
18 GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,000
19 CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,000
20 AGRICULTURA	0,00	0,000
21 ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,000
22 INDÚSTRIA	0,00	0,000
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,000
24 COMUNICAÇÕES	0,00	0,000
25 ENERGIA	0,00	0,000
26 TRANSPORTE	0,00	0,000

99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

FUNÇÃO		VALOR	%
27	DESPORTO E LAZER	0,00	0,000
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,000
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	176.274,00	100,000
TOTAL ORGAO		176.274,00	100,000

SJB
GAB

FUNÇÃO		VALOR	%
01	LEGISLATIVA	1.760.000,00	9,780
02	JUDICIARIA	288.000,00	1,600
04	ADMINISTRACAO	2.815.700,00	15,640
08	ASSISTENCIA SOCIAL	904.044,00	5,020
10	SAUDE	4.888.686,00	27,160
12	EDUCACAO	5.046.695,00	28,040
15	URBANISMO	1.126.001,00	6,260
16	HAUTACAO	266.300,00	1,460
17	SANEAMENTO	11.000,00	0,060
20	AGRICULTURA	300.600,00	1,670
23	COMERCIO E SERVICOS	27.700,00	0,150
26	TRANSPORTE	150.000,00	0,830
27	DESPORTO E LAZER	239.000,00	1,330
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	176.274,00	0,980
TOTAL DO ORÇAMENTO		18.000.000,00	100,000

S. P. B.

QDO-QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Pag. 1

ORGAO..... 01 - CÂMARA MUNICIPAL
 UNIDADE..... 01 - CÂMARA MUNICIPAL

FUNCIONAL	ECONOMICA	FORTE RED.	ESPECIFICACAO	VALOR ORÇADO
01			LEGISLATIVA	1.760.000,00
01.031			ACAO LEGISLATIVA	1.760.000,00
01.031.0008			ATUACAO LEGISLATIVA	1.760.000,00
01.031.0008.2.001			MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	1.460.000,00
01.031.0008.2.001.3190.11.01	000		1 REMUNERACAO DE PESSOAL	550.000,00
01.031.0008.2.001.3190.11.02	000		2 FERIAS	17.000,00
01.031.0008.2.001.3190.11.03	000		3 13% SALARIO	18.000,00
01.031.0008.2.001.3190.13.01	000		4 INSS	200.000,00
01.031.0008.2.001.3190.13.02	000		5 FGTS	15.000,00
01.031.0008.2.001.3190.16.01	000		6 AJUDA DE CUSTO	10.000,00
01.031.0008.2.001.3190.16.02	000		7 DIVERSAS DESP. VARIÁV. - PESSOAL CIVIL	10.000,00
01.031.0008.2.001.3190.34.00	000		8 OUTR.DESP.PESSOAL DEC.COM.TERCEIRIZACAO	10.000,00
01.031.0008.2.001.3190.92.00	000		9 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	10.000,00
01.031.0008.2.001.3390.14.00	000		10 DIARIAS - CIVIL	120.000,00
01.031.0008.2.001.3390.30.00	000		11 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
01.031.0008.2.001.3390.33.00	000		12 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00
01.031.0008.2.001.3390.35.01	000		13 SERVICOS DE CONSULTORIA - PESSOA FISICA	15.000,00
01.031.0008.2.001.3390.35.02	000		14 SERVICOS DE CONSULTORIA- PESSOA JURIDICA	15.000,00
01.031.0008.2.001.3390.36.01	000		15 PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	40.000,00
01.031.0008.2.001.3390.36.02	000		16 FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	35.000,00
01.031.0008.2.001.3390.36.99	000		17 DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	50.000,00
01.031.0008.2.001.3390.39.00	000		18 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	200.000,00
01.031.0008.2.001.3390.47.00	000		19 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	15.000,00
01.031.0008.2.001.3390.92.00	000		20 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	20.000,00
01.031.0008.1.001			AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIARIOS E VEICULOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL	100.000,00
01.031.0008.1.001.4490.52.00	000		21 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
01.031.0008.1.001.4590.52.00	000		22 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
01.031.0008.1.002			MELHORAMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA	200.000,00
01.031.0008.1.002.4490.51.00	000		23 OBRAS E INSTALACOES	200.000,00
			TOTAL UNIDADE	1.760.000,00
			TOTAL ORGAO	1.760.000,00

QDD-QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ORÇÃO.....: 02 - GABINETE DO PREFEITO
 UNIDADE.....: 01 - GABINETE DO PREFEITO

FUNCIONAL	ECONÔMICA	FONTE RED.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ORÇADO
			ADMINISTRAÇÃO	673.500,00
			ADMINISTRAÇÃO GERAL	673.500,00
04.122			FORTALECIMENTO DA GESTÃO INSTITUCIONAL	673.500,00
04.122.0001				600.000,00
04.122.0001.2.002			MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	380.000,00
04.122.0001.2.002.3190.11.01	000		24 REMUNERAÇÃO DE PESSOAL	10.000,00
04.122.0001.2.002.3190.11.02	000		25 FÉRIAS	10.000,00
04.122.0001.2.002.3190.11.03	000		26 13º SALÁRIO	1.000,00
04.122.0001.2.002.3190.16.02	000		27 DIVERSAS DESP. VARIÁV. - PESSOAL CIVIL	1.000,00
04.122.0001.2.002.3190.92.00	000		28 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.000,00
04.122.0001.2.002.3390.14.00	000		29 DIÁRIAS - CIVIL	35.000,00
04.122.0001.2.002.3390.30.00	000		30 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
04.122.0001.2.002.3390.33.00	000		31 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00
04.122.0001.2.002.3390.36.01	000		32 PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
04.122.0001.2.002.3390.36.02	000		33 FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FÍSICA	15.000,00
04.122.0001.2.002.3390.36.99	000		34 DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	80.000,00
04.122.0001.2.002.3390.39.00	000		35 OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	30.000,00
04.122.0001.2.002.3390.92.00	000		36 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
04.122.0001.2.003			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA	21.500,00
			INTINERANTE	2.000,00
04.122.0001.2.003.3390.30.00	000		37 MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
04.122.0001.2.003.3390.36.01	000		38 PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
04.122.0001.2.003.3390.36.02	000		39 FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FÍSICA	5.000,00
04.122.0001.2.003.3390.36.99	000		40 DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	5.000,00
04.122.0001.2.003.3390.39.00	000		41 OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	6.000,00
04.122.0001.2.003.4490.52.00	000		42 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
04.122.0001.1.003			AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS	52.000,00
			PARA O GABINETE DO PREFEITO	52.000,00
04.122.0001.1.003.4490.52.00	000		43 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			TOTAL UNIDADE	673.500,00
			TOTAL ORÇÃO	673.500,00

ODD-QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Pag. 3

ÓRGÃO.....: 03 - SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO

UNIDADE.....: 01 - SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO

FUNCIONAL	ECONÔMICA	RENTE	RED.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ORÇADO
04				ADMINISTRAÇÃO	1.006.900,00
04.122				ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.006.900,00
04.122.0001				PORTALECIMENTO DA GESTÃO INSTITUCIONAL	1.006.900,00
04.122.0001.2.004				MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO	782.600,00
04.122.0001.2.004.3190.04.00		000		44 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.000,00
04.122.0001.2.004.3190.11.01		000		45 REMUNERAÇÃO DE PESSOAL	280.000,00
04.122.0001.2.004.3190.11.02		000		46 FÉRIAS	10.000,00
04.122.0001.2.004.3190.11.03		000		47 13º SALÁRIO	10.000,00
04.122.0001.2.004.3190.13.01		000		48 INSS	220.000,00
04.122.0001.2.004.3190.13.02		000		49 FGTS	10.000,00
04.122.0001.2.004.3190.13.03		000		50 INSS - PESSOAL CONTRATADO	2.000,00
04.122.0001.2.004.3190.13.04		000		51 FGTS - PESSOAL CONTRATADO	1.000,00
04.122.0001.2.004.3190.16.02		000		52 DIVERSAS DESP. VARIÁV. - PESSOAL CIVIL	500,00
04.122.0001.2.004.3190.34.00		000		53 OUTR. DESP. PESSOAL DEC. CON. TERCEIRIZAÇÃO	500,00
04.122.0001.2.004.3190.92.00		000		54 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00
04.122.0001.2.004.3390.14.00		000		55 DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
04.122.0001.2.004.3390.30.00		000		56 MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
04.122.0001.2.004.3390.33.00		000		57 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
04.122.0001.2.004.3390.36.01		000		58 PREST. DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
04.122.0001.2.004.3390.36.02		000		59 FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FÍSICA	2.000,00
04.122.0001.2.004.3390.36.99		000		60 DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	6.000,00
04.122.0001.2.004.3390.37.00		000		61 LOCAÇÃO DE MAQ-DE-OBRA	1.000,00
04.122.0001.2.004.3390.38.00		000		62 ARRENDAMENTO MERCANTIL	1.000,00
04.122.0001.2.004.3390.39.00		000		63 OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	150.000,00
04.122.0001.2.004.3390.47.00		000		64 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00
04.122.0001.2.004.3390.92.00		000		65 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00
04.122.0001.2.005				MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS VINCULADOS À SEC. GERAL DO MUNICÍPIO	10.800,00
04.122.0001.2.005.3190.11.01		000		66 REMUNERAÇÃO DE PESSOAL	2.000,00
04.122.0001.2.005.3190.13.01		000		67 INSS	1.000,00
04.122.0001.2.005.3390.14.00		000		68 DIÁRIAS - CIVIL	500,00
04.122.0001.2.005.3390.30.00		000		69 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
04.122.0001.2.005.3390.33.00		000		70 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
04.122.0001.2.005.3390.36.01		000		71 PREST. DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FÍSICA	500,00
04.122.0001.2.005.3390.36.02		000		72 FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FÍSICA	500,00
04.122.0001.2.005.3390.36.99		000		73 DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	1.300,00
04.122.0001.2.005.3390.39.00		000		74 OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	2.000,00
04.122.0001.2.005.4490.52.00		000		75 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
04.122.0001.2.006				MANUTENÇÃO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS	194.000,00
04.122.0001.2.006.3190.01.00		000		76 APOSENTADORIAS E REFORMAS	181.000,00
04.122.0001.2.006.3190.03.00		000		77 PENSÕES	13.000,00
04.122.0001.2.007				QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	7.000,00
04.122.0001.2.007.3390.14.00		000		78 DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
04.122.0001.2.007.3390.30.00		000		79 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
04.122.0001.2.007.3390.33.00		000		80 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
04.122.0001.2.007.3390.36.01		000		81 PREST. DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
04.122.0001.2.007.3390.36.02		000		82 FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FÍSICA	1.000,00

QDD-QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Pag.

4

ORGÃO.....: 03 - SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO

UNIDADE.....: 01 - SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO

FUNÇÃO	ECONOMICA	FONTE	RED.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ORÇADO
122.0001.2.007	3390.36.99	000		83 DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	1.000,00
122.0001.2.007	3390.39.00	000		84 OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.000,00
122.0001.1.004				AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO	12.500,00
122.0001.1.004	4490.52.00	000		85 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.500,00
TOTAL UNIDADE					1.006.900,00
TOTAL ORÇAO					1.006.900,00

ODD-QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Pag. 5

ORÇAO.....: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
 UNIDADE.....: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

FUNCIONAL	ECONOMICA	FONTE	RED.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ORÇADO
02				JUDICIARIA	288.000,00
02.061				ACAO JUDICIARIA	165.000,00
02.061.0009				DEFESA E CONSULTORIA JURIDICA DO MUNICIPIO	165.000,00
02.061.0009.2.008				ATENDIMENTO A PRECATÓRIOS JUDICIAIS	165.000,00
02.061.0009.2.008	3190.91.00	000		86 SENTENÇAS JUDICIAIS	155.000,00
02.061.0009.2.008	3390.91.00	000		87 SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00
02.122				ADMINISTRACAO GERAL	123.000,00
02.122.0009				DEFESA E CONSULTORIA JURIDICA DO MUNICIPIO	123.000,00
02.122.0009.2.009				MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	120.000,00
02.122.0009.2.009	3190.11.01	000		88 REMUNERACAO DE PESSOAL	25.000,00
02.122.0009.2.009	3190.11.02	000		89 FERIAS	3.000,00
02.122.0009.2.009	3190.11.03	000		90 13º SALARIO	2.000,00
02.122.0009.2.009	3190.16.02	000		91 DIVERSAS DESP. VARIÁV. - PESSOAL CIVIL	500,00
02.122.0009.2.009	3190.92.00	000		92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00
02.122.0009.2.009	3190.94.00	000		93 INDENIZACOES RESTITUICOES TRABALHISTAS	10.000,00
02.122.0009.2.009	3390.14.00	000		94 DIARIAS - CIVIL	1.000,00
02.122.0009.2.009	3390.30.00	000		95 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
02.122.0009.2.009	3390.36.01	000		96 PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	1.000,00
02.122.0009.2.009	3390.36.02	000		97 PRETES E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	500,00
02.122.0009.2.009	3390.36.99	000		98 DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	70.000,00
02.122.0009.2.009	3390.39.00	000		99 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	5.000,00
02.122.0009.2.009	3390.92.00	000		100 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00
02.122.0009.1.005				AQUISIÇÃO E EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	3.000,00
02.122.0009.1.005	4490.52.00	000		101 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
TOTAL UNIDADE					288.000,00
TOTAL ORÇAO					288.000,00

ODD-QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Pag.

6

UNIDADE.....: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE.....: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FUNCIONAL	ECONOMICA	FUNTE	RED.	ESPECIFICACAO	VALOR ORÇADO
				ADMINISTRACAO	312.500,00
122				ADMINISTRACAO GERAL	312.500,00
122.0001				FORTALECIMENTO DA GESTÃO INSTITUCIONAL	312.500,00
122.0001.2.010				MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	297.500,00
122.0001.2.010.3190.04.00	000	102		CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	4.000,00
122.0001.2.010.3190.11.01	000	103		REMUNERACAO DE PESSOAL	75.000,00
122.0001.2.010.3190.11.02	000	104		FERIAS	3.000,00
122.0001.2.010.3190.11.03	000	105	135	SALARIO	2.000,00
122.0001.2.010.3190.13.01	000	106		INSS	1.000,00
122.0001.2.010.3190.13.02	000	107		FGTS	1.000,00
122.0001.2.010.3190.13.03	000	108		INSS - PESSOAL CONTRATADO	1.000,00
122.0001.2.010.3190.13.04	000	109		FGTS - PESSOAL CONTRATADO	500,00
122.0001.2.010.3190.16.02	000	110		DIVERSAS DESP. VARIAV. - PESSOAL CIVIL	1.000,00
122.0001.2.010.3190.34.00	000	111		OUTR.DESP.PESSOAL DEC.COM.TERCEIRIZACAO	500,00
122.0001.2.010.3190.92.00	000	112		DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
122.0001.2.010.3190.96.00	000	113		RESSARC.DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	5.000,00
122.0001.2.010.3390.14.00	000	114		DIARIAS - CIVIL	6.000,00
122.0001.2.010.3390.30.00	000	115		MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
122.0001.2.010.3390.33.00	000	116		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
122.0001.2.010.3390.35.01	000	117		SERVICOS DE CONSULTORIA - PESSOA FISICA	1.000,00
122.0001.2.010.3390.35.02	000	118		SERVICOS DE CONSULTORIA- PESSOA JURIDICA	500,00
122.0001.2.010.3390.36.01	000	119		PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	500,00
122.0001.2.010.3390.36.02	000	120		FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	500,00
122.0001.2.010.3390.36.99	000	121		DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	85.000,00
122.0001.2.010.3390.39.00	000	122		OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	70.000,00
122.0001.2.010.3390.47.00	000	123		OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	35.000,00
122.0001.2.010.3390.92.00	000	124		DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
122.0001.2.010.3390.93.00	000	125		INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.000,00
122.0001.2.011				MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO PARA SEGURANÇA PÚBLICA	2.000,00
122.0001.2.011.3390.14.00	000	126		DIARIAS - CIVIL	3.000,00
122.0001.2.011.3390.30.00	000	127		MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
122.0001.2.011.3390.36.01	000	128		PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	1.000,00
122.0001.2.011.3390.36.02	000	129		FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	1.000,00
122.0001.2.011.3390.36.99	000	130		DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	1.000,00
122.0001.2.011.3390.39.00	000	131		OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.000,00
122.0001.2.011.4490.52.00	000	132		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
122.0001.1.006				AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5.000,00
122.0001.1.006.4490.52.00	000	133		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	312.500,00
				TOTAL UNIDADE	312.500,00
				TOTAL ORÇAO	312.500,00

ODD-QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ORGÃO.....	06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
UNIDADE.....	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
FUNCIONAL	ECONOMICA	FONTE	RED. ESPECIFICAÇÃO	VALOR ORÇADO
				750.600,00
04			ADMINISTRAÇÃO	459.600,00
04.123			ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	459.600,00
04.123.0001			FORTALECIMENTO DA GESTÃO INSTITUCIONAL	
				456.600,00
04.123.0001.2.012			MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	215.000,00
04.123.0001.2.012.3190.11.01	000	134	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL	7.000,00
04.123.0001.2.012.3190.11.02	000	135	FÉRIAS	16.000,00
04.123.0001.2.012.3190.11.03	000	136	135 SALÁRIO	500,00
04.123.0001.2.012.3190.16.02	000	137	DIVERSAS DESP. VARIÁV. - PESSOAL CIVIL	300,00
04.123.0001.2.012.3190.92.00	000	138	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00
04.123.0001.2.012.3190.14.00	000	139	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
04.123.0001.2.012.3190.30.00	000	140	MATERIAL DE CONSUMO	200,00
04.123.0001.2.012.3190.35.01	000	141	SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PESSOA FÍSICA	100,00
04.123.0001.2.012.3190.35.02	000	142	SERVIÇOS DE CONSULTORIA- PESSOA JURÍDICA	8.000,00
04.123.0001.2.012.3190.36.01	000	143	PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FÍSICA	100,00
04.123.0001.2.012.3190.36.02	000	144	FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FÍSICA	5.000,00
04.123.0001.2.012.3190.36.99	000	145	DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	148.000,00
04.123.0001.2.012.3190.39.00	000	146	OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	35.000,00
04.123.0001.2.012.3190.92.00	000	147	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000,00
04.123.0001.2.012.3190.93.00	000	148	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
04.123.0001.1.007			AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	3.000,00
04.123.0001.1.007.4490.52.00	000	149	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
				291.000,00
04.843			SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	291.000,00
04.843.0001			FORTALECIMENTO DA GESTÃO INSTITUCIONAL	
				291.000,00
04.843.0001.2.013			AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS COM A DÍVIDA INTERNA	1.000,00
04.843.0001.2.013.3290.71.00	000	150	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	290.000,00
04.843.0001.2.013.4690.71.00	000	151	PRINCIPAL DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
				750.600,00
				750.600,00
			TOTAL UNIDADE	
			TOTAL ORÇAO	

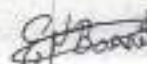
8/15

000-QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Pag. 8

ORÇÃO..... 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
 UNIDADE..... 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

FUNCIONAL	ECONOMICA	FONTE	RED.	ESPECIFICACAO	VALOR ORÇADO
				AGRICULTURA	270.600,00
30.122				ADMINISTRACAO GERAL	247.500,00
30.122.0002				DESENVOLVENDO AS POTENCIALIDADES MUNICIPAIS	247.500,00
30.122.0002.2.014				MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	229.000,00
30.122.0002.2.014.3190.11.01		000		152 REMUNERACAO DE PESSOAL	110.000,00
30.122.0002.2.014.3190.11.02		000		153 FERIAS	4.000,00
30.122.0002.2.014.3190.11.03		000		154 13º SALARIO	10.000,00
30.122.0002.2.014.3190.16.02		000		155 DIVERSAS DESP. VARIÁV. - PESSOAL CIVIL	500,00
30.122.0002.2.014.3190.92.00		000		156 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00
30.122.0002.2.014.3390.14.00		000		157 DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
30.122.0002.2.014.3390.30.00		000		158 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
30.122.0002.2.014.3390.36.01		000		159 PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	10.000,00
30.122.0002.2.014.3390.36.02		000		160 FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	5.000,00
30.122.0002.2.014.3390.36.99		000		161 DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	1.000,00
30.122.0002.2.014.3390.38.00		000		162 ARRENDAMENTO MERCANTIL	1.000,00
30.122.0002.2.014.3390.39.00		000		163 OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	35.000,00
30.122.0002.2.014.3390.92.00		000		164 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
30.122.0002.2.015				QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA AGRICULTURA	4.000,00
30.122.0002.2.015.3390.14.00		000		165 DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
30.122.0002.2.015.3390.36.01		000		166 PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	1.000,00
30.122.0002.2.015.3390.36.99		000		167 DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	1.000,00
30.122.0002.2.015.3390.39.00		000		168 OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.000,00
30.122.0002.1.008				AQUIZIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA A SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	5.500,00
30.122.0002.1.008.4490.52.00		000		169 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
30.122.0002.1.008.4490.52.00		025		170 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
30.122.0002.1.009				MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS VINCULADOS A AGRICULTURA	9.000,00
30.122.0002.1.009.3190.11.01		000		171 REMUNERACAO DE PESSOAL	1.000,00
30.122.0002.1.009.3190.13.01		000		172 INSS	1.000,00
30.122.0002.1.009.3390.14.00		000		173 DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
30.122.0002.1.009.3390.30.00		000		174 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
30.122.0002.1.009.3390.33.00		000		175 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
30.122.0002.1.009.3390.36.01		000		176 PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	1.000,00
30.122.0002.1.009.3390.36.02		000		177 FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	1.000,00
30.122.0002.1.009.3390.36.99		000		178 DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	1.000,00
30.122.0002.1.009.3390.39.00		000		179 OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.000,00
30.244				ASSISTENCIA COMUNITARIA	11.100,00
30.244.0002				DESENVOLVENDO AS POTENCIALIDADES MUNICIPAIS	11.100,00
30.244.0002.2.016				FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	9.100,00
30.244.0002.2.016.3390.30.00		000		180 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
30.244.0002.2.016.3390.30.00		025		181 MATERIAL DE CONSUMO	300,00
30.244.0002.2.016.3390.36.01		000		182 PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	1.000,00

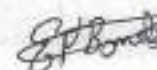

 E. B. B.

QDO-QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Pag. 9

PRO..... 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
 STAGE..... 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

ACIONAL	ECONOMICA	FONTE	RED.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ORÇADO
	244.0002.2.016	3390.36.01	025	183 PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	300,00
	244.0002.2.016	3390.36.02	000	184 FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	1.000,00
	244.0002.2.016	3390.36.02	025	185 FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	300,00
	244.0002.2.016	3390.36.99	000	186 DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	1.000,00
	244.0002.2.016	3390.36.99	025	187 DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	300,00
	244.0002.2.016	3390.39.00	000	188 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.000,00
	244.0002.2.016	3390.39.00	025	189 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	300,00
	244.0002.2.016	4490.51.00	000	190 OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
	244.0002.2.016	4490.51.00	025	191 OBRAS E INSTALACOES	300,00
	244.0002.2.016	4490.52.00	000	192 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
	244.0002.2.016	4490.52.00	025	193 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300,00
	244.0002.1.010			AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	2.000,00
	244.0002.1.010	4490.52.00	000	194 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
	244.0002.1.010	4490.52.00	025	195 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
601				PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	4.000,00
601.0002				DESENVOLVENDO AS POTENCIALIDADES MUNICIPAIS	4.000,00
601.0002.1.011				CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE AGRICULTORES	2.000,00
601.0002.1.011	4490.51.00	000	196	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
601.0002.1.011	4490.51.00	025	197	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
601.0002.1.012				REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE MERCADO	2.000,00
601.0002.1.012	4490.51.00	000	198	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
601.0002.1.012	4490.51.00	025	199	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
602				PROMOCAO DA PRODUCAO ANIMAL	4.000,00
602.0002				DESENVOLVENDO AS POTENCIALIDADES MUNICIPAIS	4.000,00
602.0002.1.013				CONSTRUÇÃO DE FÁBRICA DE RAÇÃO	2.000,00
602.0002.1.013	4490.51.00	000	200	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
602.0002.1.013	4490.51.00	025	201	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
602.0002.1.014				REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE ABATEDOURO DE BOVINOS	2.000,00
602.0002.1.014	4490.51.00	000	202	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
602.0002.1.014	4490.51.00	025	203	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
605				ABASTECIMENTO	2.000,00
605.0002				DESENVOLVENDO AS POTENCIALIDADES MUNICIPAIS	2.000,00
605.0002.1.015				CONSTRUÇÃO DE MERCADO HORTIFRUTEGRANGEIRO	2.000,00
605.0002.1.015	4490.51.00	000	204	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
605.0002.1.015	4490.51.00	025	205	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
607				IRRIGACAO	2.000,00
607.0002				DESENVOLVENDO AS POTENCIALIDADES MUNICIPAIS	2.000,00



ODD-QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Pag. 10

ORGÃO.....: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
UNIDADE.....: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

FUNCCIONAL	ECONOMICA	FONTE	REB.	ESPECIFICACAO	VALOR ORÇADO
20.607.0002.1.016				CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	
20.607.0002.1.016	4490.51.00	000		206 OBRAS E INSTALACOES	2.000,00
20.607.0002.1.016	4490.51.00	025		207 OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
					1.000,00
TOTAL UNIDADE					270.600,00

QDD-QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Pag. 11

ÓRGÃO.....: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
 UNIDADE.....: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE AVAL

FUNÇÃOAL	ECONOMICA	POSTO	RED.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ORÇADO
20				AGRICULTURA	
20.122				ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.000,00
20.122.0002				DESENVOLVENDO AS POTENCIALIDADES MUNICIPAIS	15.000,00
20.122.0002.2.017				AÇÕES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE AVAL	
20.122.0002.2.017	3390.14.00	000		208 DIARIAS - CIVIL	15.000,00
20.122.0002.2.017	3390.30.00	000		209 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
20.122.0002.2.017	3390.30.00	025		210 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
20.122.0002.2.017	3390.36.01	000		211 PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	1.000,00
20.122.0002.2.017	3390.36.01	025		212 PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	1.000,00
20.122.0002.2.017	3390.36.99	000		213 DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	1.000,00
20.122.0002.2.017	3390.36.99	025		214 DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	1.000,00
20.122.0002.2.017	3390.39.00	000		215 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.000,00
20.122.0002.2.017	3390.39.00	025		216 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.000,00
20.122.0002.2.017	4490.51.00	000		217 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
20.122.0002.2.017	4490.51.00	025		218 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
20.122.0002.2.017	4490.52.00	000		219 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
20.122.0002.2.017	4490.52.00	025		220 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
20.122.0002.2.017	4490.61.00	000		221 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	1.000,00
20.122.0002.2.017	4490.61.00	025		222 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	1.000,00
TOTAL UNIDADE					15.000,00

QDD-QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

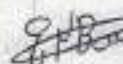
Pag. 12

ANO.....: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
 UNIDADE.....: 03 - FUNDO MUNICIPAL GARANTIA SAFRA

ACIONAL	ECONOMICA	MONTE RED.	ESPECIFICACAO	VALOR ORÇADO
			AGRICULTURA	15.000,00
			PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	15.000,00
			DESENVOLVENDO AS POTENCIALIDADES MUNICIPAIS	15.000,00
601				15.000,00
601.0002				15.000,00
601.0002.2.018			AÇÕES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL GARANTIA SAFRA	15.000,00
601.0002.2.018	3190.11.00	000	223 VENCIM. E VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL	1.000,00
601.0002.2.018	3190.30.00	000	224 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
601.0002.2.018	3190.30.00	025	225 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
601.0002.2.018	3190.36.01	000	226 MUEST. DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	1.000,00
601.0002.2.018	3190.36.01	025	227 PREST. DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	1.000,00
601.0002.2.018	3190.36.99	000	228 DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	1.000,00
601.0002.2.018	3190.36.99	025	229 DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	1.000,00
601.0002.2.018	3190.39.00	000	230 OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.000,00
601.0002.2.018	3190.39.00	025	231 OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.000,00
601.0002.2.018	4490.51.00	000	232 OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
601.0002.2.018	4490.51.00	025	233 OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
601.0002.2.018	4490.52.00	000	234 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
601.0002.2.018	4490.52.00	025	235 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
601.0002.2.018	4490.61.00	000	236 AQUISICAO DE IMOVEIS	1.000,00
601.0002.2.018	4490.61.00	025	237 AQUISICAO DE IMOVEIS	1.000,00
				15.000,00
			TOTAL UNIDADE	300.600,00
			TOTAL ORÇAO	

ORDENAMENTO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

		08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		VALOR ORÇADO
ACIONAL	ECONOMICA	FUNTE	RED.	ESPECIFICACAO		
				EDUCACAO		1.397.889,00
				ADMINISTRACAO GERAL		265.200,00
122				ACESSO UNIVERSAL AO ENSINO PÚBLICO DE QUALIDADE		265.200,00
122.0005						
				MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		216.500,00
122.0005.2.019						35.000,00
122.0005.2.019.3190.04.00	000	238		CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		1.000,00
122.0005.2.019.3190.04.00	050	239		CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		110.000,00
122.0005.2.019.3190.11.01	000	240		REMUNERACAO DE PESSOAL		1.000,00
122.0005.2.019.3190.11.01	050	241		REMUNERACAO DE PESSOAL		10.000,00
122.0005.2.019.3190.11.02	000	242		FERIAS		1.000,00
122.0005.2.019.3190.11.02	050	243		FERIAS		2.000,00
122.0005.2.019.3190.11.03	000	244	135	SALARIO		1.000,00
122.0005.2.019.3190.11.03	050	245	135	SALARIO		1.000,00
122.0005.2.019.3190.13.01	000	246		INSS		1.000,00
122.0005.2.019.3190.13.01	050	247		INSS		500,00
122.0005.2.019.3190.13.02	000	248		FGTS		1.000,00
122.0005.2.019.3190.13.02	050	249		FGTS		1.000,00
122.0005.2.019.3190.14.00	000	250		DIARIAS - CIVIL		3.000,00
122.0005.2.019.3190.14.00	050	251		DIARIAS - CIVIL		20.000,00
122.0005.2.019.3190.30.00	000	252		MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00
122.0005.2.019.3190.30.00	050	253		MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00
122.0005.2.019.3190.36.01	000	254		PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA		1.000,00
122.0005.2.019.3190.36.01	050	255		PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA		10.000,00
122.0005.2.019.3190.39.00	000	256		OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		1.000,00
122.0005.2.019.3190.39.00	050	257		OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		7.700,00
122.0005.2.020				MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		2.000,00
122.0005.2.020.3190.11.01	000	258		REMUNERACAO DE PESSOAL		500,00
122.0005.2.020.3190.13.01	000	259		INSS		500,00
122.0005.2.020.3190.14.00	000	260		DIARIAS - CIVIL		1.000,00
122.0005.2.020.3190.30.00	000	261		MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00
122.0005.2.020.3190.33.00	000	262		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500,00
122.0005.2.020.3190.36.01	000	263		PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA		200,00
122.0005.2.020.3190.36.02	000	264		FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FISICA		1.000,00
122.0005.2.020.3190.36.99	000	265		DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA		1.000,00
122.0005.2.020.3190.39.00	000	266		OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
122.0005.1.017				AQUIZIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		41.000,00
122.0005.1.017.4490.52.00	000	267		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.000,00
122.0005.1.017.4490.52.00	025	268		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00
122.0005.1.017.4490.52.00	050	269		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00
122.128				FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS		18.000,00
122.128.0005				ACESSO UNIVERSAL AO ENSINO PÚBLICO DE QUALIDADE		18.000,00
122.128.0005.2.021				QUALIFICACAO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO E SERVIDORES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO		18.000,00
122.128.0005.2.021.3190.14.00	000	270		DIARIAS - CIVIL		1.000,00
122.128.0005.2.021.3190.14.00	050	271		DIARIAS - CIVIL		1.000,00



000-QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

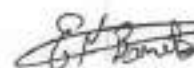
FUNÇÃO.....: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		FUNÇÃO.....: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				VALOR ORÇADO
NACIONAL	ECONOMICA	FONTE RED.	ESPECIFICAÇÃO			
						1.000,00
128.0005.2.021	3390.30.00	000	272 MATERIAL DE CONSUMO			2.000,00
128.0005.2.021	3390.30.00	050	273 MATERIAL DE CONSUMO			1.000,00
128.0005.2.021	3390.33.00	000	274 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			1.000,00
128.0005.2.021	3390.33.00	050	275 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			1.000,00
128.0005.2.021	3390.36.01	000	276 PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA			2.000,00
128.0005.2.021	3390.36.01	050	277 PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA			1.000,00
128.0005.2.021	3390.36.02	000	278 FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FISICA			1.000,00
128.0005.2.021	3390.36.02	050	279 FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FISICA			1.000,00
128.0005.2.021	3390.36.99	000	280 DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA			2.000,00
128.0005.2.021	3390.36.99	050	281 DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA			1.000,00
128.0005.2.021	3390.39.00	000	282 OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA			2.000,00
128.0005.2.021	3390.39.00	050	283 OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA			
						20.000,00
12.243			ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE			20.000,00
12.243.0005			ACESSO UNIVERSAL AO ENSINO PÚBLICO DE QUALIDADE			
						20.000,00
12.243.0005.2.022			APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES			20.000,00
12.243.0005.2.022	3390.18.00	000	284 AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES			
						950.614,00
12.361			ENSINO FUNDAMENTAL			222.922,00
12.361.0005			ACESSO UNIVERSAL AO ENSINO PÚBLICO DE QUALIDADE			
						100.000,00
12.361.0005.2.023			ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL			10.000,00
12.361.0005.2.023	3390.30.00	000	285 MATERIAL DE CONSUMO			90.000,00
12.361.0005.2.023	3390.30.00	050	286 MATERIAL DE CONSUMO			
						122.922,00
12.361.0005.2.024			MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR			15.000,00
12.361.0005.2.024	3390.30.00	022	287 MATERIAL DE CONSUMO			3.000,00
12.361.0005.2.024	3390.30.00	025	288 MATERIAL DE CONSUMO			10.000,00
12.361.0005.2.024	3390.30.00	026	289 MATERIAL DE CONSUMO			1.000,00
12.361.0005.2.024	3390.30.00	050	290 MATERIAL DE CONSUMO			10.000,00
12.361.0005.2.024	3390.36.01	022	291 PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA			3.000,00
12.361.0005.2.024	3390.36.01	025	292 PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA			8.000,00
12.361.0005.2.024	3390.36.01	026	293 PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA			1.000,00
12.361.0005.2.024	3390.36.01	050	294 PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA			30.000,00
12.361.0005.2.024	3390.39.00	022	295 OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA			3.000,00
12.361.0005.2.024	3390.39.00	025	296 OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA			14.922,00
12.361.0005.2.024	3390.39.00	026	297 OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA			1.000,00
12.361.0005.2.024	3390.39.00	050	298 OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA			10.000,00
12.361.0005.2.024	4490.52.00	022	299 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			2.000,00
12.361.0005.2.024	4490.52.00	025	300 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.000,00
12.361.0005.2.024	4490.52.00	026	301 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.000,00
12.361.0005.2.024	4490.52.00	050	302 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.000,00
12.361.0005.2.024	4590.52.00	022	303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			2.000,00
12.361.0005.2.024	4590.52.00	025	304 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			2.000,00
12.361.0005.2.024	4590.52.00	026	305 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.000,00
12.361.0005.2.024	4590.52.00	050	306 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
						727.692,00
12.361.0023			DESENVOLVIMENTO DO ENS. FUNDAMENTAL			

QDD-QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Pag. 31

ORGÃO..... 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 UNIDADE..... 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNCIONAL	ECONOMICA	FONTE	REB.	ESPECIFICACAO	VALOR ORÇADO
12.361.0023.2.025				DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0023.2.025	3190.04.00	025	307	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	666.442,00
12.361.0023.2.025	3190.04.00	050	308	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	9.000,00
12.361.0023.2.025	3190.11.01	050	309	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL	4.000,00
12.361.0023.2.025	3190.11.02	050	310	FÉRIAS	208.400,00
12.361.0023.2.025	3190.11.03	050	311	13% SALÁRIO	10.000,00
12.361.0023.2.025	3190.13.01	050	312	INSS	5.000,00
12.361.0023.2.025	3190.13.02	050	313	FGTS	35.000,00
12.361.0023.2.025	3190.13.03	050	314	INSS - PESSOAL CONTRATADO	2.000,00
12.361.0023.2.025	3190.13.04	050	315	FGTS - PESSOAL CONTRATADO	1.000,00
12.361.0023.2.025	3190.16.02	050	316	DIVERSAS DESP. VARIÁV. - PESSOAL CIVIL	1.000,00
12.361.0023.2.025	3190.34.00	050	317	OUTR.DESP.PESSOAL DEC.CON.TERCEIRIZAÇÃO	500,00
12.361.0023.2.025	3190.92.00	050	318	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00
12.361.0023.2.025	3390.14.00	050	319	DIÁRIAS - CIVIL	500,00
12.361.0023.2.025	3390.30.00	022	320	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
12.361.0023.2.025	3390.30.00	025	321	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
12.361.0023.2.025	3390.30.00	026	322	MATERIAL DE CONSUMO	49.000,00
12.361.0023.2.025	3390.30.00	050	323	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
12.361.0023.2.025	3390.32.00	022	324	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	121.000,00
12.361.0023.2.025	3390.32.00	050	325	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
12.361.0023.2.025	3390.33.00	050	326	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
12.361.0023.2.025	3390.36.01	022	327	PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	1.000,00
12.361.0023.2.025	3390.36.01	025	328	PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	15.000,00
12.361.0023.2.025	3390.36.01	026	329	PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	3.000,00
12.361.0023.2.025	3390.36.01	050	330	PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	500,00
12.361.0023.2.025	3390.36.02	022	331	FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	21.000,00
12.361.0023.2.025	3390.36.02	025	332	FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	1.000,00
12.361.0023.2.025	3390.36.02	050	333	FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	1.000,00
12.361.0023.2.025	3390.36.99	022	334	DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	1.000,00
12.361.0023.2.025	3390.36.99	025	335	DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	13.000,00
12.361.0023.2.025	3390.36.99	050	336	DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	3.000,00
12.361.0023.2.025	3390.39.00	022	337	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	15.642,00
12.361.0023.2.025	3390.39.00	025	338	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	13.000,00
12.361.0023.2.025	3390.39.00	026	339	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	5.000,00
12.361.0023.2.025	3390.39.00	050	340	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	500,00
12.361.0023.2.025	3390.47.00	050	341	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	81.000,00
12.361.0023.2.025	3390.92.00	050	342	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
12.361.0023.2.025	4490.52.00	022	343	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
12.361.0023.2.025	4490.52.00	025	344	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
12.361.0023.2.025	4490.52.00	026	345	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
12.361.0023.2.025	4490.52.00	050	346	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
12.361.0023.2.025	4590.52.00	022	347	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
12.361.0023.2.025	4590.52.00	025	348	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
12.361.0023.2.025	4590.52.00	050	349	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
12.361.0023.2.025	4690.71.00	050	350	PRINCIPAL DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1.000,00
12.361.0023.2.018				PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PODE	2.000,00
12.361.0023.1.018	3350.41.00	050	351	CONTRIBUIÇÕES	1.250,00
12.361.0023.1.018	3390.30.00	026	352	MATERIAL DE CONSUMO	200,00
12.361.0023.1.018	3390.36.01	026	353	PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	250,00
					100,00



QDD-QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Pag. 16

ORÇÃO.....: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE.....: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNCIONAL	ECONOMICA	FONTE	RED.	ESPECIFICACAO	VALOR ORÇADO
12.361.0023.1.018	3390.36.02	026		354 FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	100,00
12.361.0023.1.018	3390.36.99	026		355 DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	200,00
12.361.0023.1.018	3390.39.00	026		356 OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	200,00
12.361.0023.1.018	4490.51.00	026		357 OBRAS E INSTALACOES	100,00
12.361.0023.1.018	4490.52.00	026		358 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00
12.361.0023.1.019				CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	60.000,00
12.361.0023.1.019	4490.51.00	022		359 OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
12.361.0023.1.019	4490.51.00	025		360 OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
12.361.0023.1.019	4490.51.00	050		361 OBRAS E INSTALACOES	30.000,00
12.361.0023.1.019	4490.61.00	022		362 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	1.000,00
12.361.0023.1.019	4490.61.00	025		363 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	3.000,00
12.361.0023.1.019	4490.61.00	050		364 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	5.000,00
12.365				EDUCAÇÃO INFANTIL	144.075,00
12.365.0005				ACESSO UNIVERSAL AO ENSINO PÚBLICO DE QUALIDADE	42.364,00
12.365.0005.2.026				ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL	38.364,00
12.365.0005.2.026	3390.30.00	000		365 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
12.365.0005.2.026	3390.30.00	997		366 MATERIAL DE CONSUMO	28.364,00
12.365.0005.1.020				REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA SEDE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.000,00
12.365.0005.1.020	4490.51.00	025		367 OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
12.365.0005.1.020	4490.51.00	050		368 OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
12.365.0005.1.021				CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	2.000,00
12.365.0005.1.021	4490.51.00	025		369 OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
12.365.0005.1.021	4490.51.00	050		370 OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
12.365.0022				DESENVOLVIMENTO DA ED. INFANTIL	101.711,00
12.365.0022.2.027				DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL	86.711,00
12.365.0022.2.027	3190.04.00	025		371 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.000,00
12.365.0022.2.027	3190.04.00	050		372 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
12.365.0022.2.027	3190.11.01	050		373 REMUNERAÇÃO DE PESSOAL	1.000,00
12.365.0022.2.027	3190.11.02	050		374 FERIAS	20.000,00
12.365.0022.2.027	3190.11.03	050		375 13º SALARIO	2.000,00
12.365.0022.2.027	3190.13.01	050		376 INSS	2.000,00
12.365.0022.2.027	3190.13.02	050		377 FGTS	500,00
12.365.0022.2.027	3190.13.03	050		378 INSS - PESSOAL CONTRATADO	500,00
12.365.0022.2.027	3190.13.04	050		379 FGTS - PESSOAL CONTRATADO	500,00
12.365.0022.2.027	3190.16.02	050		380 DIVERSAS DESP. VARIÁV. - PESSOAL CIVIL	500,00
12.365.0022.2.027	3190.34.00	050		381 OUTR. DESP. PESSOAL DEC. CON. TERCEIRIZAÇÃO	500,00
12.365.0022.2.027	3190.92.00	050		382 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00
12.365.0022.2.027	3390.14.00	050		383 DIARIAS - CIVIL	1.000,00
12.365.0022.2.027	3390.30.00	022		384 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00

Handwritten signature

QDD-QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Pag. 17

ORÇAO.....: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 UNIDADE.....: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNCIONAL	ECONOMICA	FONTE RED.	ESPECIFICACAO	VALOR ORÇADO
12.365.0022.2.027	3390.30.00	025	385 MATERIAL DE CONSUMO	
12.365.0022.2.027	3390.30.00	026	386 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
12.365.0022.2.027	3390.30.00	050	387 MATERIAL DE CONSUMO	500,00
12.365.0022.2.027	3390.32.00	022	388 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	1.050,00
12.365.0022.2.027	3390.32.00	050	389 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	1.000,00
12.365.0022.2.027	3390.33.00	050	390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
12.365.0022.2.027	3390.36.01	022	391 PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	500,00
12.365.0022.2.027	3390.36.01	025	392 PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	3.000,00
12.365.0022.2.027	3390.36.01	026	393 PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	1.000,00
12.365.0022.2.027	3390.36.01	050	394 PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	500,00
12.365.0022.2.027	3390.36.02	022	395 FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	1.000,00
12.365.0022.2.027	3390.36.02	025	396 FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	1.000,00
12.365.0022.2.027	3390.36.02	050	397 FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	1.000,00
12.365.0022.2.027	3390.36.99	022	398 DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	1.000,00
12.365.0022.2.027	3390.36.99	025	399 DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	1.000,00
12.365.0022.2.027	3390.36.99	050	400 DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	1.000,00
12.365.0022.2.027	3390.39.00	022	401 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.000,00
12.365.0022.2.027	3390.39.00	025	402 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.236,00
12.365.0022.2.027	3390.39.00	026	403 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.000,00
12.365.0022.2.027	3390.39.00	050	404 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	500,00
12.365.0022.2.027	3390.47.00	050	405 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	20.250,00
12.365.0022.2.027	3390.92.00	050	406 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00
12.365.0022.2.027	4490.52.00	022	407 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
12.365.0022.2.027	4490.52.00	025	408 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
12.365.0022.2.027	4490.52.00	026	409 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
12.365.0022.2.027	4490.52.00	050	410 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	175,00
12.365.0022.2.027	4590.52.00	025	411 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
12.365.0022.2.027	4590.52.00	050	412 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
12.365.0022.2.027	4690.71.00	050	413 PRINCIPAL DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.000,00
12.365.0022.1.022			CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.000,00
12.365.0022.1.022	4490.51.00	025	414 OBRAS E INSTALACOES	15.000,00
12.365.0022.1.022	4490.51.00	050	415 OBRAS E INSTALACOES	12.000,00
12.365.0022.1.022	4490.61.00	025	416 AQUISICAO DE IMOVEIS	1.000,00
12.365.0022.1.022	4490.61.00	050	417 AQUISICAO DE IMOVEIS	1.000,00
				1.000,00
TOTAL UNIDADE				1.397.889,00

QDD-QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Pag. 18

ÓRGÃO.....: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 UNIDADE.....: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB

FUNCIONAL	ECONOMICA	FONTE	RED.	ESPECIFICACAO	VALOR ORÇADO
				EDUCACAO	3.648.806,00
361				ENSINO FUNDAMENTAL	3.242.642,00
361.0005				ACESSO UNIVERSAL AO ENSINO PUBLICO DE QUALIDADE	3.242.642,00
361.0005.2.028				DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	1.026.400,00
361.0005.2.028.3190.04.00		003		418 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
361.0005.2.028.3190.11.01		003		419 REMUNERAÇÃO DE PESSOAL	682.000,00
361.0005.2.028.3190.11.02		003		420 FERIAS	36.000,00
361.0005.2.028.3190.11.03		003		421 13º SALARIO	11.000,00
361.0005.2.028.3190.13.01		003		422 INSS	156.000,00
361.0005.2.028.3190.13.02		003		423 FGTS	1.500,00
361.0005.2.028.3190.13.03		003		424 INSS - PESSOAL CONTRATADO	1.500,00
361.0005.2.028.3190.13.04		003		425 FGTS - PESSOAL CONTRATADO	1.200,00
361.0005.2.028.3190.16.02		003		426 DIVERSAS DESP. VARIÁV. - PESSOAL CIVIL	500,00
361.0005.2.028.3190.34.00		003		427 OUTR.DESP.PESSOAL DEC.CON.TERCEIRIZACAO	500,00
361.0005.2.028.3290.21.00		003		428 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	200,00
361.0005.2.028.3390.14.00		003		429 DIARIAS - CIVIL	1.300,00
361.0005.2.028.3390.18.00		003		430 AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	200,00
361.0005.2.028.3390.30.00		003		431 MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
361.0005.2.028.3390.32.00		003		432 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	200,00
361.0005.2.028.3390.33.00		003		433 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	100,00
361.0005.2.028.3390.36.01		003		434 PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	1.500,00
361.0005.2.028.3390.36.02		003		435 FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	100,00
361.0005.2.028.3390.36.99		003		436 DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	1.600,00
361.0005.2.028.3390.39.00		003		437 OUTROS SERV.TERCETROS-PESSOA JURIDICA	6.000,00
361.0005.2.028.4490.52.00		003		438 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
361.0005.2.028.4590.52.00		003		439 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
361.0005.2.299				REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO DA EDUCACAO BASICA COM RECURSOS DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	2.192.000,00
361.0005.2.299.3190.04.00		003		440 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00
361.0005.2.299.3190.11.01		003		441 REMUNERAÇÃO DE PESSOAL	1.840.000,00
361.0005.2.299.3190.11.02		003		442 FERIAS	50.000,00
361.0005.2.299.3190.11.03		003		443 13º SALARIO	70.000,00
361.0005.2.299.3190.13.01		003		444 INSS	180.000,00
361.0005.2.299.3190.13.02		003		445 FGTS	1.000,00
361.0005.2.299.3190.13.03		003		446 INSS - PESSOAL CONTRATADO	18.000,00
361.0005.2.299.3190.13.04		003		447 FGTS - PESSOAL CONTRATADO	1.000,00
361.0005.2.299.3190.16.02		003		448 DIVERSAS DESP. VARIÁV. - PESSOAL CIVIL	1.000,00
361.0005.2.299.3190.34.00		003		449 OUTR.DESP.PESSOAL DEC.CON.TERCEIRIZACAO	1.000,00
361.0005.1.023				CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	24.242,00
361.0005.1.023.4490.51.00		003		450 OBRAS E INSTALACOES	24.242,00
365				EDUCACAO INFANTIL	406.164,00
365.0022				DESENVOLVIMENTO DA ED. INFANTIL	406.164,00
365.0022.2.029				DESENVOLVIMENTO MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	39.000,00

CDD-QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Pag. 19

ORÇAO.....: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 UNIDADE.....: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB

FUNCIONAL	ECONOMICA	FORTE	RED.	ESPECIFICACAO	VALOR ORÇADO
12.365.0022.2.029	3190.04.00	003		451 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.000,00
12.365.0022.2.029	3190.11.01	003		452 REMUNERAÇÃO DE PESSOAL	7.000,00
12.365.0022.2.029	3190.11.02	003		453 FÉRIAS	500,00
12.365.0022.2.029	3190.11.03	003		454 13º SALÁRIO	500,00
12.365.0022.2.029	3190.13.01	003		455 INSS	500,00
12.365.0022.2.029	3190.13.02	003		456 FGTS	500,00
12.365.0022.2.029	3190.13.03	003		457 INSS - PESSOAL CONTRATADO	500,00
12.365.0022.2.029	3190.13.04	003		458 FGTS - PESSOAL CONTRATADO	500,00
12.365.0022.2.029	3190.16.02	003		459 DIVERSAS DESP. VARIÁV. - PESSOAL CIVIL	1.000,00
12.365.0022.2.029	3190.34.00	003		460 OUTR.DESP.PESSOAL DEC.CON.TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00
12.365.0022.2.029	3290.21.00	003		461 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000,00
12.365.0022.2.029	3390.14.00	003		462 DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
12.365.0022.2.029	3390.18.00	003		463 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.000,00
12.365.0022.2.029	3390.30.00	003		464 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
12.365.0022.2.029	3390.32.00	003		465 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
12.365.0022.2.029	3390.33.00	003		466 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
12.365.0022.2.029	3390.36.01	003		467 PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
12.365.0022.2.029	3390.36.02	003		468 FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FÍSICA	1.000,00
12.365.0022.2.029	3390.36.99	003		469 DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	1.000,00
12.365.0022.2.029	3390.39.00	003		470 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	6.000,00
12.365.0022.2.029	4490.52.00	003		471 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
12.365.0022.2.029	4590.52.00	003		472 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
12.365.0022.4.299				REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO DA EDU CACAO BASICA COM RECURSOS DO FUNDEB - EDUCACAO INF ANTIL	362.164,00
12.365.0022.4.299	3190.04.00	003		474 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	45.000,00
12.365.0022.4.299	3190.11.01	003		475 REMUNERAÇÃO DE PESSOAL	266.764,00
12.365.0022.4.299	3190.11.02	003		476 FÉRIAS	1.300,00
12.365.0022.4.299	3190.11.03	003		477 13º SALÁRIO	2.500,00
12.365.0022.4.299	3190.13.01	003		478 INSS	25.000,00
12.365.0022.4.299	3190.13.02	003		479 FGTS	1.300,00
12.365.0022.4.299	3190.13.03	003		480 INSS - PESSOAL CONTRATADO	17.000,00
12.365.0022.4.299	3190.13.04	003		481 FGTS - PESSOAL CONTRATADO	1.300,00
12.365.0022.4.299	3190.16.02	003		482 DIVERSAS DESP. VARIÁV. - PESSOAL CIVIL	1.000,00
12.365.0022.4.299	3190.34.00	003		483 OUTR.DESP.PESSOAL DEC.CON.TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00
12.365.0022.1.024				CONTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA EDUCACAO INFANTIL - FUNDEB	5.000,00
12.365.0022.1.024	4490.51.00	003		473 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
TOTAL UNIDADE					3.648.806,00
TOTAL ORÇAO					5.046.695,00

QDD-QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Pag. 20

ORÇÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA
 UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA

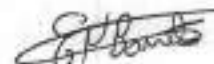
FUNCIONAL	ECONOMICA	FUNTE	REB.	ESPECIFICACAO	VALOR ORÇADO
				COMERCIO E SERVICOS	27.700,00
				TURISMO	27.700,00
				DESENVOLVENDO AS POTENCIALIDADES MUNICIPAIS	27.700,00
				PROMOCAO DO TURISMO LOCAL	27.700,00
				484 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
				485 MATERIAL DE CONSUMO	100,00
				486 PREMIACOES CULT, ART, CIENT, DESP, OUTRAS	200,00
				487 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	300,00
				488 PREST. DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	1.000,00
				489 FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	100,00
				490 DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	1.000,00
				491 DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	21.000,00
				492 OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.000,00
				493 OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	2.000,00
				DESPORTO E LAZER	239.000,00
				ADMINISTRACAO GERAL	146.500,00
				O INCENT. A CULTURA E A PROM. DA QUAL. DE VIDA	146.500,00
				MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA	140.500,00
				494 REMUNERACAO DE PESSOAL	85.000,00
				495 FERIAS	6.500,00
				496 13º SALARIO	2.000,00
				497 DIVERSAS DESP. VARIÁV. - PESSOAL CIVIL	1.000,00
				498 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00
				499 DIARIAS - CIVIL	500,00
				500 MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
				501 PREST. DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	12.000,00
				502 FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	500,00
				503 DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	10.000,00
				504 OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.000,00
				505 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00
				AQUIZICAO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA A SEC. MUN. DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA	6.000,00
				506 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
				507 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
				LAZER	92.500,00
				O INCENT. A CULTURA E A PROM. DA QUAL. DE VIDA	92.500,00
				INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA	80.500,00
				508 CONTRIBUICOES	1.000,00
				509 SUBVENCOES SOCIATIS	1.000,00
				510 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00

Q00-QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Pag. 21

ORÇÃO.....: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA
 UNIDADE.....: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA

FUNCIONAL	ECONOMICA	FONTE	RED.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ORÇADO
27.813.0004.2.032	3390.31.00	000		511 PREMIAÇÕES CULT, ART, CIENT, DESP, OUTRAS	500,00
27.813.0004.2.032	3390.32.00	000		512 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	55.500,00
27.813.0004.2.032	3390.36.01	000		513 PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	15.000,00
27.813.0004.2.032	3390.36.02	000		514 FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	500,00
27.813.0004.2.032	3390.36.99	000		515 OUTROS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	1.000,00
27.813.0004.2.032	3390.39.00	000		516 OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.000,00
27.813.0004.1.026				REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CAMPOS DE PELAÇA	2.000,00
27.813.0004.1.026	4490.51.00	000		517 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
27.813.0004.1.026	4490.51.00	025		518 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
27.813.0004.1.027				CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	2.000,00
27.813.0004.1.027	4490.51.00	000		519 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
27.813.0004.1.027	4490.51.00	025		520 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
27.813.0004.1.028				REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES	2.000,00
27.813.0004.1.028	4490.51.00	000		521 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
27.813.0004.1.028	4490.51.00	025		522 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
27.813.0004.1.029				CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA JUVENTUDE	2.000,00
27.813.0004.1.029	4490.51.00	000		523 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
27.813.0004.1.029	4490.51.00	025		524 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
27.813.0004.1.030				CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL	2.000,00
27.813.0004.1.030	4490.51.00	000		525 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
27.813.0004.1.030	4490.51.00	025		526 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
27.813.0004.1.031				CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA	2.000,00
27.813.0004.1.031	4490.51.00	000		527 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
27.813.0004.1.031	4490.51.00	025		528 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
TOTAL UNIDADE					266.700,00
TOTAL ORÇÃO					266.700,00



QDD-QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Pag. 22

ORGÃO.....: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 UNIDADE.....: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

FUNCIOMAL	ECONOMICA	FUNTE RED.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ORÇADO
15			URBANISMO	1.126.001,00
15.122			ADMINISTRAÇÃO GERAL	649.000,00
15.122.0003			GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS E	649.000,00
15.122.0003.2.033			MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	625.000,00
15.122.0003.2.033.3190.04.00	000	529	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.000,00
15.122.0003.2.033.3190.11.01	000	530	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL	485.000,00
15.122.0003.2.033.3190.11.02	000	531	FERIAS	20.000,00
15.122.0003.2.033.3190.11.03	000	532	13º SALARIO	5.000,00
15.122.0003.2.033.3190.16.02	000	533	DIVERSAS DESP. VARIÁV. - PESSOAL CIVIL	1.000,00
15.122.0003.2.033.3190.92.00	000	534	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
15.122.0003.2.033.3390.14.00	000	535	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
15.122.0003.2.033.3390.30.00	000	536	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
15.122.0003.2.033.3390.36.01	000	537	PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	22.000,00
15.122.0003.2.033.3390.36.02	000	538	FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	1.000,00
15.122.0003.2.033.3390.36.99	000	539	DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	2.000,00
15.122.0003.2.033.3390.39.00	000	540	OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	43.000,00
15.122.0003.2.033.3390.39.00	025	541	OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.000,00
15.122.0003.2.033.3390.92.00	000	542	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
15.122.0003.1.032			AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIP., MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA A SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.	14.000,00
15.122.0003.1.032.4490.52.00	000	543	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
15.122.0003.1.032.4490.52.00	025	544	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
15.122.0003.1.032.4590.52.00	000	545	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
15.122.0003.1.032.4590.52.00	025	546	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
15.122.0003.1.033			CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS DOMICILIARES	7.000,00
15.122.0003.1.033.4490.51.00	000	547	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
15.122.0003.1.033.4490.51.00	025	548	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
15.122.0003.1.034			REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	3.000,00
15.122.0003.1.034.4490.51.00	000	549	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
15.122.0003.1.034.4490.51.00	025	550	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
15.451			INFRA-ESTRUTURA URBANA	64.001,00
15.451.0003			GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS E	42.001,00
15.451.0003.1.035			AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA OBRAS PÚBLICAS	13.000,00
15.451.0003.1.035.4490.61.00	000	551	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.000,00
15.451.0003.1.035.4490.61.00	025	552	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	3.000,00
15.451.0003.1.036			URBANIZAÇÃO E/OU ARBORIZAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS	8.000,00
15.451.0003.1.036.4490.51.00	000	553	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00
15.451.0003.1.036.4490.51.00	025	554	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00
15.451.0003.1.036.4490.52.00	000	555	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
15.451.0003.1.036.4490.52.00	025	556	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00

QDD-QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

FUNDO.....: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		FUNDO.....: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				VALOR ORÇADO
FUNCIONAL	ECONOMICA	POUNTE	RED.	ESPECIFICACAO		
15.451.0003.1.037				AMPLIAÇÃO DA REDE DE ÁGUA		5.001,00
15.451.0003.1.037	4490.51.00	000	557	OBRAS E INSTALACOES		2.000,00
15.451.0003.1.037	4490.51.00	025	558	OBRAS E INSTALACOES		3.001,00
15.451.0003.1.038				CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU APLIAÇÃO DE PRAÇAS		2.000,00
15.451.0003.1.038	4490.51.00	000	559	OBRAS E INSTALACOES		1.000,00
15.451.0003.1.038	4490.51.00	025	560	OBRAS E INSTALACOES		1.000,00
15.451.0003.1.039				CONSTRUÇÃO DE PONTES		2.000,00
15.451.0003.1.039	4490.51.00	000	561	OBRAS E INSTALACOES		1.000,00
15.451.0003.1.039	4490.51.00	025	562	OBRAS E INSTALACOES		1.000,00
15.451.0003.1.040				REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL		2.000,00
15.451.0003.1.040	4490.51.00	000	563	OBRAS E INSTALACOES		1.000,00
15.451.0003.1.040	4490.51.00	025	564	OBRAS E INSTALACOES		1.000,00
15.451.0003.1.041				CONSTRUÇÃO DE FÁBRICA DE RECICLAGEM		2.000,00
15.451.0003.1.041	4490.51.00	000	565	OBRAS E INSTALACOES		1.000,00
15.451.0003.1.041	4490.51.00	025	566	OBRAS E INSTALACOES		1.000,00
15.451.0003.1.042				CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS		2.000,00
15.451.0003.1.042	4490.51.00	000	567	OBRAS E INSTALACOES		1.000,00
15.451.0003.1.042	4490.51.00	025	568	OBRAS E INSTALACOES		1.000,00
15.451.0003.1.043				CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS		2.000,00
15.451.0003.1.043	4490.51.00	000	569	OBRAS E INSTALACOES		1.000,00
15.451.0003.1.043	4490.51.00	025	570	OBRAS E INSTALACOES		1.000,00
15.451.0003.1.044				CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO		2.000,00
15.451.0003.1.044	4490.51.00	000	571	OBRAS E INSTALACOES		1.000,00
15.451.0003.1.044	4490.51.00	025	572	OBRAS E INSTALACOES		1.000,00
15.451.0003.1.045				CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO		2.000,00
15.451.0003.1.045	4490.51.00	000	573	OBRAS E INSTALACOES		1.000,00
15.451.0003.1.045	4490.51.00	025	574	OBRAS E INSTALACOES		1.000,00
15.451.0034				TRABALHO E RENDA		22.000,00
15.451.0034.1.046				URBANIZAÇÃO DO AÇUDE		20.000,00
15.451.0034.1.046	4490.51.00	000	575	OBRAS E INSTALACOES		15.000,00
15.451.0034.1.046	4490.51.00	025	576	OBRAS E INSTALACOES		5.000,00
15.451.0034.1.047				REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA		2.000,00
15.451.0034.1.047	4490.51.00	000	577	OBRAS E INSTALACOES		1.000,00
15.451.0034.1.047	4490.51.00	025	578	OBRAS E INSTALACOES		1.000,00
15.452				SERVICOS URBANOS		413.000,00
15.452.0003				GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS E		413.000,00

CDO-QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Pag. 24

ORGÃO.....: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 UNIDADE.....: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

FUNCIONAL	ECONOMICA	FORTE	REO.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ORÇADO
15.452.0003.2.034				MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	406.000,00
15.452.0003.2.034.3390.30.00		000		579 MATERIAL DE CONSUMO	110.000,00
15.452.0003.2.034.3390.36.01		000		580 PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	12.000,00
15.452.0003.2.034.3390.36.02		000		581 FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	180.000,00
15.452.0003.2.034.3390.36.99		000		582 DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	1.000,00
15.452.0003.2.034.3390.39.00		000		583 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	102.000,00
15.452.0003.2.034.4490.52.00		000		584 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
15.452.0003.2.035				MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	5.000,00
15.452.0003.2.035.3390.30.00		000		585 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
15.452.0003.2.035.3390.36.01		000		586 PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	1.000,00
15.452.0003.2.035.3390.36.02		000		587 FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	1.000,00
15.452.0003.2.035.3390.36.99		000		588 DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	1.000,00
15.452.0003.2.035.3390.39.00		000		589 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.000,00
15.452.0003.1.048				CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS DE ENTRADA	2.000,00
15.452.0003.1.048.4490.51.00		000		590 OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
15.452.0003.1.048.4490.51.00		025		591 OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
16				HABITACAO	266.300,00
16.481				HABITACAO RURAL	266.300,00
16.481.0032				HABITACAO POPULAR	266.300,00
16.481.0032.1.049				CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	266.300,00
16.481.0032.1.049.4490.51.00		000		592 OBRAS E INSTALACOES	105.000,00
16.481.0032.1.049.4490.51.00		025		593 OBRAS E INSTALACOES	161.300,00
17				SANEAMENTO	11.000,00
17.512				SANEAMENTO BASICO URBANO	11.000,00
17.512.0003				GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS E	11.000,00
17.512.0003.1.050				CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTAMENTO SANITARIO	3.000,00
17.512.0003.1.050.4490.51.00		000		594 OBRAS E INSTALACOES	2.000,00
17.512.0003.1.050.4490.51.00		025		595 OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
17.512.0003.1.051				CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITARIO	3.000,00
17.512.0003.1.051.4490.51.00		000		596 OBRAS E INSTALACOES	2.000,00
17.512.0003.1.051.4490.51.00		025		597 OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
17.512.0003.1.052				CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLINADA	3.000,00
17.512.0003.1.052.4490.51.00		000		598 OBRAS E INSTALACOES	2.000,00
17.512.0003.1.052.4490.51.00		025		599 OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
17.512.0003.1.053				ABERTURA E/OU PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	2.000,00
17.512.0003.1.053.4490.51.00		000		600 OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
17.512.0003.1.053.4490.51.00		025		601 OBRAS E INSTALACOES	1.000,00

QUO-QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Pag. 25

ORÇÃO.....: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE.....: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

FUNCIONAL	ECONOMICA	FONTE	RED.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ORÇADO
				TRANSPORTE	4.000,00
				TRANSPORTE RODOVIÁRIO	4.000,00
				GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS E	4.000,00
				REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA RODOVIÁRIA	4.000,00
				782.0003.1.054 4490.51.00 000 602 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
				782.0003.1.054 4490.51.00 025 603 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
				TOTAL UNIDADE	1.407.301,00
				TOTAL ORÇAO	1.407.301,00

ODD-QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Pag. 26

ORÇÃO.....: 11 - SECRETARIA DE SAÚDE
 UNIDADE.....: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL	ECONOMICA	FONTE RED.	ESPECIFICACAO	VALOR ORÇADO
10			SAÚDE	4.888.686,00
10.122			ADMINISTRAÇÃO GERAL	402.615,00
10.122.0007			SAÚDE E HUMANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO	378.823,00
10.122.0007.2.036			GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE SAÚDE E SANEAMENTO	316.823,00
10.122.0007.2.036 3190.04.00	006		604 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
10.122.0007.2.036 3190.11.01	006		605 REMUNERAÇÃO DE PESSOAL	5.000,00
10.122.0007.2.036 3190.11.02	006		606 FÉRIAS	2.000,00
10.122.0007.2.036 3190.11.03	006		607 13º SALÁRIO	2.000,00
10.122.0007.2.036 3190.13.01	006		608 INSS	2.000,00
10.122.0007.2.036 3190.13.02	006		609 FGTS	2.000,00
10.122.0007.2.036 3190.13.03	006		610 INSS - PESSOAL CONTRATADO	2.000,00
10.122.0007.2.036 3190.13.04	006		611 FGTS - PESSOAL CONTRATADO	2.000,00
10.122.0007.2.036 3190.16.02	006		612 DIVERSAS DESP. VARIÁV. - PESSOAL CIVIL	2.000,00
10.122.0007.2.036 3190.92.00	006		613 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000,00
10.122.0007.2.036 3190.94.00	006		614 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
10.122.0007.2.036 3390.43.00	006		615 SUBVENÇÕES SOCIAIS	30.000,00
10.122.0007.2.036 3390.14.00	006		616 DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00
10.122.0007.2.036 3390.30.00	006		617 MATERIAL DE CONSUMO	47.000,00
10.122.0007.2.036 3390.32.00	006		618 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.823,00
10.122.0007.2.036 3390.33.00	006		619 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
10.122.0007.2.036 3390.36.01	006		620 PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FÍSICA	40.000,00
10.122.0007.2.036 3390.36.02	006		621 FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FÍSICA	5.000,00
10.122.0007.2.036 3390.36.99	006		622 DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	50.000,00
10.122.0007.2.036 3390.39.00	006		623 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	60.000,00
10.122.0007.2.036 3390.47.00	006		624 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
10.122.0007.2.036 3390.48.00	006		625 OUTROS AUX.FINANC.A PESSOAS FÍSICAS	2.000,00
10.122.0007.2.036 3390.92.00	006		626 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00
10.122.0007.2.036 3390.95.00	006		627 INDENIZ.P/EXECUÇÃO TRABALHOS DE CAMPO	2.000,00
10.122.0007.2.036 4690.71.00	006		628 PRINCIPAL DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	5.000,00
10.122.0007.2.037			MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS VINCULADOS A SAÚDE	25.000,00
10.122.0007.2.037 3390.14.00	006		629 DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
10.122.0007.2.037 3390.30.00	006		630 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
10.122.0007.2.037 3390.36.01	006		631 PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
10.122.0007.2.037 3390.36.99	006		632 DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	5.000,00
10.122.0007.2.037 3390.39.00	006		633 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5.000,00
10.122.0007.2.038			QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SAÚDE	25.000,00
10.122.0007.2.038 3390.14.00	006		634 DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
10.122.0007.2.038 3390.30.00	006		635 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
10.122.0007.2.038 3390.36.01	006		636 PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
10.122.0007.2.038 3390.36.99	006		637 DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	5.000,00
10.122.0007.2.038 3390.39.00	006		638 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	5.000,00
10.122.0007.1.055			AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA A SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	12.000,00
10.122.0007.1.055 4590.52.00	006		639 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
10.122.0010			ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	23.792,00

QDD-QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

UNIDADE.....: 11 - SECRETARIA DE SAÚDE
 UNIDADE.....: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ACIONAL	ECONOMICA	FONTE	RED.	ESPECIFICACAO	VALOR ORÇADO
				GESTÃO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	23.792,00
10.122.0010.2.039					2.000,00
10.122.0010.2.039	3390.48.00	006		640 OUTROS AUX.FINANC.A PESSOAS FISICAS	21.792,00
10.122.0010.2.039	3390.48.00	028		641 OUTROS AUX.FINANC.A PESSOAS FISICAS	
10.301				ATENCAO BASICA	3.701.708,00
10.301.0007				SAÚDE E HUMANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO	3.701.708,00
10.301.0007.2.039				GESTÃO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	3.701.708,00
10.301.0007.2.039	3190.04.00	006		642 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	49.250,00
10.301.0007.2.039	3190.04.00	025		643 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11.000,00
10.301.0007.2.039	3190.04.00	027		644 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	375.000,00
10.301.0007.2.039	3190.04.00	028		645 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	70.000,00
10.301.0007.2.039	3190.11.01	006		646 REMUNERAÇÃO DE PESSOAL	430.000,00
10.301.0007.2.039	3190.11.01	025		647 REMUNERAÇÃO DE PESSOAL	100,00
10.301.0007.2.039	3190.11.01	027		648 REMUNERAÇÃO DE PESSOAL	880.000,00
10.301.0007.2.039	3190.11.01	028		649 REMUNERAÇÃO DE PESSOAL	60.000,00
10.301.0007.2.039	3190.11.02	006		650 FERIAS	16.000,00
10.301.0007.2.039	3190.11.02	025		651 FERIAS	100,00
10.301.0007.2.039	3190.11.02	027		652 FERIAS	30.000,00
10.301.0007.2.039	3190.11.02	028		653 FERIAS	20.000,00
10.301.0007.2.039	3190.11.03	006		654 13º SALARIO	16.000,00
10.301.0007.2.039	3190.11.03	025		655 13º SALARIO	100,00
10.301.0007.2.039	3190.11.03	027		656 13º SALARIO	15.000,00
10.301.0007.2.039	3190.11.03	028		657 13º SALARIO	50.000,00
10.301.0007.2.039	3390.30.00	006		658 MATERIAL DE CONSUMO	516.000,00
10.301.0007.2.039	3390.30.00	025		659 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
10.301.0007.2.039	3390.30.00	027		660 MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
10.301.0007.2.039	3390.30.00	028		661 MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
10.301.0007.2.039	3390.32.00	006		662 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	2.000,00
10.301.0007.2.039	3390.32.00	025		663 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	100,00
10.301.0007.2.039	3390.36.01	006		664 PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	20.000,00
10.301.0007.2.039	3390.36.01	025		665 PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	3.400,00
10.301.0007.2.039	3390.36.01	027		666 PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	15.000,00
10.301.0007.2.039	3390.36.01	028		667 PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	150.000,00
10.301.0007.2.039	3390.36.02	006		668 PRETÉS E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	11.000,00
10.301.0007.2.039	3390.36.02	025		669 PRETÉS E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	2.000,00
10.301.0007.2.039	3390.36.02	027		670 FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	5.000,00
10.301.0007.2.039	3390.36.99	006		671 DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	50.000,00
10.301.0007.2.039	3390.36.99	025		672 DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	23.000,00
10.301.0007.2.039	3390.36.99	027		673 DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	20.000,00
10.301.0007.2.039	3390.36.99	028		674 DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	150.000,00
10.301.0007.2.039	3390.39.00	006		675 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	226.250,00
10.301.0007.2.039	3390.39.00	025		676 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	33.200,00
10.301.0007.2.039	3390.39.00	027		677 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	20.000,00
10.301.0007.2.039	3390.39.00	028		678 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	178.208,00
10.301.0007.2.039	3390.48.00	006		679 OUTROS AUX.FINANC.A PESSOAS FISICAS	2.000,00
10.301.0007.2.039	3390.48.00	025		680 OUTROS AUX.FINANC.A PESSOAS FISICAS	1.000,00
10.301.0007.2.039	3390.48.00	027		681 OUTROS AUX.FINANC.A PESSOAS FISICAS	5.000,00
10.301.0007.2.039	3390.48.00	028		682 OUTROS AUX.FINANC.A PESSOAS FISICAS	50.000,00

8/8
 8/8/2010

00.....: 11 - SECRETARIA DE SAÚDE
 0000.....: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

REGIONAL	ECONOMICA	FORTE RED.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ORÇADO
				2.000,00
001.0007.2.039	4490.52.00	006	683 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
001.0007.2.039	4490.52.00	025	684 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
001.0007.2.039	4490.52.00	027	685 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
001.0007.2.039	4490.52.00	028	686 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
				499.892,00
002			ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	499.892,00
002.0007			Saúde e humanização do atendimento ao cidadão	
				15.100,00
002.0007.2.040			MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	5.000,00
002.0007.2.040	3390.30.00	006	687 MATERIAL DE CONSUMO	100,00
002.0007.2.040	3390.30.00	025	688 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
002.0007.2.040	3390.30.00	027	689 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
002.0007.2.040	3390.30.00	028	690 MATERIAL DE CONSUMO	
				419.792,00
002.0007.1.056			CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	152.000,00
002.0007.1.056	4490.51.00	006	691 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
002.0007.1.056	4490.51.00	025	692 OBRAS E INSTALAÇÕES	101.000,00
002.0007.1.056	4490.51.00	027	693 OBRAS E INSTALAÇÕES	135.792,00
002.0007.1.056	4490.51.00	028	694 OBRAS E INSTALAÇÕES	11.000,00
002.0007.1.056	4490.61.00	006	695 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	8.000,00
002.0007.1.056	4490.61.00	025	696 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	1.000,00
002.0007.1.056	4490.61.00	027	697 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	1.000,00
002.0007.1.056	4490.61.00	028	698 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	
				13.000,00
002.0007.1.057			CONSTRUÇÃO DO CAPS	2.000,00
002.0007.1.057	4490.51.00	006	699 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
002.0007.1.057	4490.51.00	025	700 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
002.0007.1.057	4490.51.00	027	701 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
002.0007.1.057	4490.51.00	028	702 OBRAS E INSTALAÇÕES	
				13.000,00
002.0007.1.058			CONSTRUÇÃO DE SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.000,00
002.0007.1.058	4490.51.00	006	703 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
002.0007.1.058	4490.51.00	025	704 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
002.0007.1.058	4490.51.00	027	705 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
002.0007.1.058	4490.51.00	028	706 OBRAS E INSTALAÇÕES	
				13.000,00
002.0007.1.059			CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO DE TUBERCULOSE	2.000,00
002.0007.1.059	4490.51.00	006	707 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
002.0007.1.059	4490.51.00	025	708 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
002.0007.1.059	4490.51.00	027	709 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
002.0007.1.059	4490.51.00	028	710 OBRAS E INSTALAÇÕES	
				13.000,00
002.0007.1.060			CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO DE ESQUISTOMOSE	2.000,00
002.0007.1.060	4490.51.00	006	711 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
002.0007.1.060	4490.51.00	025	712 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
002.0007.1.060	4490.51.00	027	713 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
002.0007.1.060	4490.51.00	028	714 OBRAS E INSTALAÇÕES	
				13.000,00
002.0007.1.061			CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS	

Spb
Spb

QDD-QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Pag. 29

UNIDADE.....: 11 - SECRETARIA DE SAÚDE
 UNIDADE.....: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL	ECONOMICA	FORTE	RED.	ESPECIFICACAO	VALOR ORÇADO
302.0007.1.061	4490.51.00	006	715	OBRAS E INSTALACOES	2.000,00
302.0007.1.061	4490.51.00	025	716	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
302.0007.1.061	4490.51.00	027	717	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
302.0007.1.061	4490.51.00	028	718	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
305				VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	284.471,00
305.0007				SÁUDE E HUMANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO	284.471,00
305.0007.2.041				GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	284.471,00
305.0007.2.041	3190.04.00	006	719	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
305.0007.2.041	3190.04.00	025	720	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100,00
305.0007.2.041	3190.04.00	027	721	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
305.0007.2.041	3190.04.00	028	722	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
305.0007.2.041	3190.11.01	006	723	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL	2.000,00
305.0007.2.041	3190.11.01	025	724	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL	100,00
305.0007.2.041	3190.11.01	027	725	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL	10.000,00
305.0007.2.041	3190.11.01	028	726	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL	10.000,00
305.0007.2.041	3190.11.02	006	727	FÉRIAS	1.500,00
305.0007.2.041	3190.11.02	025	728	FÉRIAS	100,00
305.0007.2.041	3190.11.02	027	729	FÉRIAS	3.000,00
305.0007.2.041	3190.11.02	028	730	FÉRIAS	3.000,00
305.0007.2.041	3190.11.03	006	731	13º SALÁRIO	1.500,00
305.0007.2.041	3190.11.03	025	732	13º SALÁRIO	100,00
305.0007.2.041	3190.11.03	027	733	13º SALÁRIO	10.000,00
305.0007.2.041	3190.11.03	028	734	13º SALÁRIO	10.000,00
305.0007.2.041	3390.30.00	006	735	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
305.0007.2.041	3390.30.00	025	736	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
305.0007.2.041	3390.30.00	027	737	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
305.0007.2.041	3390.30.00	028	738	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
305.0007.2.041	3390.36.01	006	739	PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	5.000,00
305.0007.2.041	3390.36.01	025	740	PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	100,00
305.0007.2.041	3390.36.01	027	741	PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	5.000,00
305.0007.2.041	3390.36.01	028	742	PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	20.000,00
305.0007.2.041	3390.36.99	006	743	DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	5.000,00
305.0007.2.041	3390.36.99	025	744	DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	100,00
305.0007.2.041	3390.36.99	027	745	DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	5.000,00
305.0007.2.041	3390.36.99	028	746	DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	20.000,00
305.0007.2.041	3390.39.00	006	747	OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	5.000,00
305.0007.2.041	3390.39.00	025	748	OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	100,00
305.0007.2.041	3390.39.00	027	749	OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	5.071,00
305.0007.2.041	3390.39.00	028	750	OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	50.000,00
305.0007.2.041	3390.95.00	006	751	INDENIZ.P/EXECUCAO TRABALHOS DE CAMPO	1.500,00
305.0007.2.041	3390.95.00	025	752	INDENIZ.P/EXECUCAO TRABALHOS DE CAMPO	100,00
305.0007.2.041	3390.95.00	027	753	INDENIZ.P/EXECUCAO TRABALHOS DE CAMPO	1.000,00
305.0007.2.041	3390.95.00	028	754	INDENIZ.P/EXECUCAO TRABALHOS DE CAMPO	1.000,00
305.0007.2.041	4490.52.00	006	755	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
305.0007.2.041	4490.52.00	025	756	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
305.0007.2.041	4490.52.00	027	757	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
305.0007.2.041	4490.52.00	028	758	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
TOTAL UNIDADE					4.888.686,00
TOTAL ORÇAO					4.888.686,00

000-QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ORÇAO..... 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 UNIDADE..... 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL	ECONOMICA	POUNTE RED.	ESPECIFICACAO	VALOR ORÇADO
			ASSISTENCIA SOCIAL	419.591,00
			ADMINISTRACAO GERAL	332.091,00
08.122			PROT. E INCLUS SOC. C/ENF. A POP. MAIS VULNERAVEL	330.091,00
08.122.0006				330.091,00
08.122.0006.2.042			MANUTENCAO DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	212.000,00
08.122.0006.2.042.3190.11.01	000		759 REMUNERACAO DE PESSOAL	11.000,00
08.122.0006.2.042.3190.11.02	000		760 FERIAS	2.091,00
08.122.0006.2.042.3190.11.03	000		761 135 SALARIO	2.000,00
08.122.0006.2.042.3190.16.02	000		762 DIVERSAS DESP. VARIAV. - PESSOAL CIVEL	1.000,00
08.122.0006.2.042.3190.34.00	000		763 OUTR.DESP.PESSOAL DEC.CON.TERCEIRIZACAO	500,00
08.122.0006.2.042.3190.92.00	000		764 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.000,00
08.122.0006.2.042.3390.14.00	000		765 DIARIAS - CIVEL	40.000,00
08.122.0006.2.042.3390.30.00	000		766 MATERIAL DE CONSUMO	500,00
08.122.0006.2.042.3390.33.00	000		767 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00
08.122.0006.2.042.3390.36.01	000		768 PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	1.000,00
08.122.0006.2.042.3390.36.02	000		769 FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	15.000,00
08.122.0006.2.042.3390.36.99	000		770 DONAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	40.000,00
08.122.0006.2.042.3390.39.00	000		771 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.000,00
08.122.0006.2.042.3390.92.00	000		772 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	
				2.000,00
08.122.0026			ATENCAO - FAMILIA	
08.122.0026.1.062			AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIARIOS E VEICULOS PARA A SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.000,00
08.122.0026.1.062.4490.52.00	000		773 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
08.243			ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	39.500,00
08.243.0006			PROT. E INCLUS SOC. C/ENF. A POP. MAIS VULNERAVEL	39.500,00
08.243.0006.2.043			MANUTENCAO DOS CONSELHOS VINCULADOS A ACO SOCIAL	39.500,00
08.243.0006.2.043.3190.11.01	000		774 REMUNERACAO DE PESSOAL	5.000,00
08.243.0006.2.043.3190.13.01	000		775 INSS	5.000,00
08.243.0006.2.043.3390.14.00	000		776 DIARIAS - CIVEL	1.000,00
08.243.0006.2.043.3390.30.00	000		777 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
08.243.0006.2.043.3390.33.00	000		778 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00
08.243.0006.2.043.3390.36.01	000		779 PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	1.000,00
08.243.0006.2.043.3390.36.02	000		780 FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	500,00
08.243.0006.2.043.3390.36.99	000		781 DONAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	2.500,00
08.243.0006.2.043.3390.39.00	000		782 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	20.000,00
08.243.0006.2.043.3390.48.00	000		783 OUTROS AUX.FINANC.A PESSOAS FISICAS	1.000,00
08.243.0006.2.043.4490.52.00	000		784 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
				46.000,00
08.244			ASSISTENCIA COMUNITARIA	48.000,00
08.244.0006			PROT. E INCLUS SOC. C/ENF. A POP. MAIS VULNERAVEL	48.000,00
08.244.0006.2.044			PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL E COMUNITARIA	1.000,00
08.244.0006.2.044.3350.41.00	000		785 CONTRIBUICOES	1.000,00
08.244.0006.2.044.3350.43.00	000		786 SUBVENCOES SOCIAIS	

000-QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

.....: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
.....: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR ORÇADO

ORÇAMENTAL	ECONOMICA	FORTE	RES.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ORÇADO
244.0006.2.044	3390.30.00	000	787	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
244.0006.2.044	3390.32.00	000	788	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
244.0006.2.044	3390.36.01	000	789	PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	2.000,00
244.0006.2.044	3390.36.02	000	790	PRETOS E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	500,00
244.0006.2.044	3390.36.99	000	791	DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	3.000,00
244.0006.2.044	3390.39.00	000	792	OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.500,00
244.0006.2.044	3390.48.00	000	793	OUTROS AUX.FINANC.A PESSOAS FISICAS	32.000,00
244.0006.2.044	4450.42.01	000	794	AUXILIO PARA INVESTIMENTO	500,00
244.0006.2.044	4450.42.02	000	795	AUXILIO PARA INVERSÃO FINANCEIRA	500,00
244.0006.2.044	4490.51.00	000	796	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
244.0006.2.044	4490.52.00	000	797	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
TOTAL UNIDADE					419.581,00

000-QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Pag. 32

ORÇAO.....: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 UNIDADE.....: 02 - PMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL	ECONOMICA	PONTE REG.	ESPECIFICACAO	VALOR ORÇADO
08			ASSISTENCIA SOCIAL	272.984,00
08.244			ASSISTENCIA COMUNITARIA	272.984,00
08.244.0006			PROT. E INCLUS SOC. C/ENF. A POP. MAIS VULNERÁVEL	272.984,00
08.244.0006.2.045			PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PISO BASICO FIXO	122.100,00
08.244.0006.2.045.3190.04.00	000	798	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
08.244.0006.2.045.3190.04.00	997	799	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	35.000,00
08.244.0006.2.045.3390.14.00	000	800	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
08.244.0006.2.045.3390.14.00	997	801	DIARIAS - CIVIL	10.000,00
08.244.0006.2.045.3390.30.00	000	802	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
08.244.0006.2.045.3390.30.00	997	803	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
08.244.0006.2.045.3390.36.01	000	804	PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	500,00
08.244.0006.2.045.3390.36.01	997	805	PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	5.000,00
08.244.0006.2.045.3390.36.02	000	806	FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	100,00
08.244.0006.2.045.3390.36.02	997	807	FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	1.500,00
08.244.0006.2.045.3390.36.99	000	808	DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	300,00
08.244.0006.2.045.3390.36.99	997	809	DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	7.000,00
08.244.0006.2.045.3390.39.00	000	810	OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.000,00
08.244.0006.2.045.3390.39.00	997	811	OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	9.000,00
08.244.0006.2.045.4490.51.00	000	812	OBRAS E INSTALACOES	200,00
08.244.0006.2.045.4490.51.00	997	813	OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
08.244.0006.2.045.4490.52.00	000	814	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
08.244.0006.2.045.4490.52.00	997	815	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
08.244.0006.2.046			MANUTENÇÃO DO PROJOVEN	43.600,00
08.244.0006.2.046.3190.04.00	000	816	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
08.244.0006.2.046.3190.04.00	997	817	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.000,00
08.244.0006.2.046.3390.14.00	000	818	DIARIAS - CIVIL	500,00
08.244.0006.2.046.3390.14.00	997	819	DIARIAS - CIVIL	5.000,00
08.244.0006.2.046.3390.30.00	000	820	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
08.244.0006.2.046.3390.30.00	997	821	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
08.244.0006.2.046.3390.36.01	000	822	PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	200,00
08.244.0006.2.046.3390.36.01	997	823	PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	5.000,00
08.244.0006.2.046.3390.36.02	000	824	FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	100,00
08.244.0006.2.046.3390.36.02	997	825	FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	1.000,00
08.244.0006.2.046.3390.36.99	000	826	DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	300,00
08.244.0006.2.046.3390.36.99	997	827	DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	6.000,00
08.244.0006.2.046.3390.39.00	000	828	OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.000,00
08.244.0006.2.046.3390.39.00	997	829	OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	6.000,00
08.244.0006.2.046.4490.51.00	000	830	OBRAS E INSTALACOES	500,00
08.244.0006.2.046.4490.51.00	997	831	OBRAS E INSTALACOES	2.000,00
08.244.0006.2.046.4490.52.00	000	832	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
08.244.0006.2.046.4490.52.00	997	833	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
08.244.0006.2.047			PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PISO BÁSICO DE TRANSIÇÃO	31.384,00
08.244.0006.2.047.3190.04.00	000	834	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
08.244.0006.2.047.3190.04.00	997	835	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.000,00
08.244.0006.2.047.3390.14.00	000	836	DIARIAS - CIVIL	500,00
08.244.0006.2.047.3390.14.00	997	837	DIARIAS - CIVIL	4.000,00
08.244.0006.2.047.3390.30.00	000	838	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
08.244.0006.2.047.3390.30.00	997	839	MATERIAL DE CONSUMO	2.284,00

000-QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

UNIDADE.....: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 FUNDO.....: 02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ACIONAL	ECONOMICA	MONTE RED.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ORÇADO
244.0006.2.047	3390.36.01	000	840 PREST. DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	500,00
244.0006.2.047	3390.36.01	997	841 PREST. DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	2.000,00
244.0006.2.047	3390.36.02	000	842 FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	100,00
244.0006.2.047	3390.36.02	997	843 FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	1.000,00
244.0006.2.047	3390.36.99	000	844 DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	1.000,00
244.0006.2.047	3390.36.99	997	845 DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	3.000,00
244.0006.2.047	3390.39.00	000	846 OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.000,00
244.0006.2.047	3390.39.00	997	847 OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	2.000,00
244.0006.2.047	4490.51.00	000	848 OBRAS E INSTALACOES	500,00
244.0006.2.047	4490.51.00	997	849 OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
244.0006.2.047	4490.52.00	000	850 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
244.0006.2.047	4490.52.00	997	851 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
244.0006.2.048			MANUTENÇÃO DO AGENTE JOVEM	28.600,00
244.0006.2.048	3390.04.00	000	852 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
244.0006.2.048	3390.04.00	997	853 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
244.0006.2.048	3390.14.00	000	854 DIARIAS - CIVIL	400,00
244.0006.2.048	3390.14.00	997	855 DIARIAS - CIVIL	2.500,00
244.0006.2.048	3390.30.00	000	856 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
244.0006.2.048	3390.30.00	997	857 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
244.0006.2.048	3390.36.01	000	858 PREST. DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	500,00
244.0006.2.048	3390.36.01	997	859 PREST. DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	5.000,00
244.0006.2.048	3390.36.02	000	860 FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	100,00
244.0006.2.048	3390.36.02	997	861 FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	1.000,00
244.0006.2.048	3390.36.99	000	862 DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	300,00
244.0006.2.048	3390.36.99	997	863 DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	2.000,00
244.0006.2.048	3390.39.00	000	864 OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	500,00
244.0006.2.048	3390.39.00	997	865 OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	3.500,00
244.0006.2.048	4490.51.00	000	866 OBRAS E INSTALACOES	500,00
244.0006.2.048	4490.51.00	997	867 OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
244.0006.2.048	4490.52.00	000	868 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300,00
244.0006.2.048	4490.52.00	997	869 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
244.0006.2.049			PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PISO VARIÁVEL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PETI	26.300,00
244.0006.2.049	3390.04.00	000	870 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
244.0006.2.049	3390.04.00	997	871 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.500,00
244.0006.2.049	3390.14.00	000	872 DIARIAS - CIVIL	300,00
244.0006.2.049	3390.14.00	997	873 DIARIAS - CIVIL	2.500,00
244.0006.2.049	3390.30.00	000	874 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
244.0006.2.049	3390.30.00	997	875 MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00
244.0006.2.049	3390.36.01	000	876 PREST. DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	500,00
244.0006.2.049	3390.36.01	997	877 PREST. DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	2.500,00
244.0006.2.049	3390.36.02	000	878 FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	200,00
244.0006.2.049	3390.36.02	997	879 FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	1.000,00
244.0006.2.049	3390.36.99	000	880 DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	1.000,00
244.0006.2.049	3390.36.99	997	881 DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	3.500,00
244.0006.2.049	3390.39.00	000	882 OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	500,00
244.0006.2.049	3390.39.00	997	883 OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	2.500,00
244.0006.2.049	4490.51.00	000	884 OBRAS E INSTALACOES	500,00
244.0006.2.049	4490.51.00	997	885 OBRAS E INSTALACOES	1.000,00

ODD-QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Pag. 34

ORÇÃO.....: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 UNIDADE.....: 02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL	ECONOMICA	MONTE RED.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ORÇADO
08.244.0006.2.049	4490.52.00	000	886 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
08.244.0006.2.049	4490.52.00	997	887 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300,00
				1.000,00
08.244.0006.2.050			QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0006.2.050	3390.14.00	000	888 DIARIAS - CIVIL	14.000,00
08.244.0006.2.050	3390.14.00	997	889 DIARIAS - CIVIL	1.000,00
08.244.0006.2.050	3390.30.00	000	890 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
08.244.0006.2.050	3390.30.00	997	891 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
08.244.0006.2.050	3390.33.00	000	892 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
08.244.0006.2.050	3390.33.00	997	893 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
08.244.0006.2.050	3390.36.01	000	894 PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	1.000,00
08.244.0006.2.050	3390.36.01	997	895 PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	1.000,00
08.244.0006.2.050	3390.36.02	000	896 FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	1.000,00
08.244.0006.2.050	3390.36.02	997	897 FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	1.000,00
08.244.0006.2.050	3390.39.00	000	898 OUTROS SERV.TERCEROS-PESSOA JURIDICA	1.000,00
08.244.0006.2.050	3390.39.00	997	899 OUTROS SERV.TERCEROS-PESSOA JURIDICA	1.000,00
08.244.0006.2.050	4490.52.00	000	900 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
08.244.0006.2.050	4490.52.00	997	901 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
				1.000,00
08.244.0006.2.051			IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSA FAMÍLIA MUNICIPAL	
08.244.0006.2.051	3390.30.00	000	902 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
08.244.0006.2.051	3390.42.00	000	903 AUXÍLIOS	1.000,00
08.244.0006.2.051	3390.48.00	000	904 OUTROS AUX.FINANC.A PESSOAS FISICAS	1.000,00
				1.000,00
08.244.0006.1.063			REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA SEDE DO PETI	
08.244.0006.1.063	4490.51.00	000	905 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
08.244.0006.1.063	4490.51.00	997	906 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
				1.000,00
08.244.0006.1.064			CONSTRUÇÃO DE COZINHA COMUNITÁRIA	
08.244.0006.1.064	4490.51.00	000	907 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
08.244.0006.1.064	4490.51.00	997	908 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
				1.000,00
TOTAL UNIDADE				272.984,00

QDD-QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Pag. 35

ORÇÃO.....: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 UNIDADE.....: 04 - FNDC - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA

FUNCIONAL	ECONOMICA	FORTE	REO.	ESPECIFICACAO	VALOR ORÇADO
				ASSISTENCIA SOCIAL	197.469,00
04.243				ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	197.469,00
04.243.0006				PROT. E INCLUS SOC. C/ENF. A POP. MAIS VULNERÁVEL	197.469,00
04.243.0006.2.052				MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	164.269,00
04.243.0006.2.052.3190.04.00	000	909		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
04.243.0006.2.052.3190.04.00	025	910		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
04.243.0006.2.052.3190.04.00	997	911		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
04.243.0006.2.052.3390.30.00	000	912		MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
04.243.0006.2.052.3390.30.00	025	913		MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
04.243.0006.2.052.3390.30.00	997	914		MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
04.243.0006.2.052.3390.36.01	000	915		PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	20.000,00
04.243.0006.2.052.3390.36.01	025	916		PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	1.000,00
04.243.0006.2.052.3390.36.01	997	917		PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	1.000,00
04.243.0006.2.052.3390.36.99	000	918		DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	20.000,00
04.243.0006.2.052.3390.36.99	025	919		DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	1.000,00
04.243.0006.2.052.3390.36.99	997	920		DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	1.000,00
04.243.0006.2.052.3390.39.00	000	921		OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	30.000,00
04.243.0006.2.052.3390.39.00	025	922		OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.000,00
04.243.0006.2.052.3390.39.00	997	923		OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.000,00
04.243.0006.2.052.4490.51.00	000	924		OBRAS E INSTALACOES	20.269,00
04.243.0006.2.052.4490.51.00	025	925		OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
04.243.0006.2.052.4490.51.00	997	926		OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
04.243.0006.2.052.4490.52.00	000	927		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
04.243.0006.2.052.4490.52.00	025	928		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
04.243.0006.2.052.4490.52.00	997	929		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
04.243.0006.2.053				AÇÕES VOLTADAS A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO	33.200,00
04.243.0006.2.053.3390.30.00	000	930		MATERIAL DE CONSUMO	3.931,00
04.243.0006.2.053.3390.30.00	997	931		MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
04.243.0006.2.053.3390.36.01	000	932		PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	5.000,00
04.243.0006.2.053.3390.36.01	997	933		PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	1.000,00
04.243.0006.2.053.3390.36.99	000	934		DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	4.269,00
04.243.0006.2.053.3390.36.99	997	935		DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	1.000,00
04.243.0006.2.053.3390.39.00	000	936		OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	10.000,00
04.243.0006.2.053.3390.39.00	997	937		OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.000,00
04.243.0006.2.053.4490.52.00	000	938		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
04.243.0006.2.053.4490.52.00	997	939		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
TOTAL UNIDADE					197.469,00

QDD-QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Pag. 36

ORGÃO.....: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 UNIDADE.....: 05 - FPMIS - FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

FUNCIONAL	ECONÔMICA	FONTE RED.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ORÇADO
08			ASSISTENCIA SOCIAL	14.000,00
08.243			ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	14.000,00
08.243.0006			PROG. E INCLUS SOC. C/ENF. A POP. MAIS VULNERÁVEL	14.000,00
08.243.0006.2.054			AÇÕES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	14.000,00
08.243.0006.2.054.3390.14.00	000	940	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
08.243.0006.2.054.3390.30.00	000	941	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
08.243.0006.2.054.3390.30.00	025	942	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
08.243.0006.2.054.3390.36.01	000	943	PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	1.000,00
08.243.0006.2.054.3390.36.01	025	944	PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	1.000,00
08.243.0006.2.054.3390.36.99	000	945	DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	1.000,00
08.243.0006.2.054.3390.39.00	000	946	OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.000,00
08.243.0006.2.054.3390.39.00	025	947	OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.000,00
08.243.0006.2.054.4490.51.00	000	948	OBRA E INSTALACOES	1.000,00
08.243.0006.2.054.4490.51.00	025	949	OBRA E INSTALACOES	1.000,00
08.243.0006.2.054.4490.52.00	000	950	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
08.243.0006.2.054.4490.52.00	025	951	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
08.243.0006.2.054.4490.61.00	000	952	AQUISICAO DE IMOVEIS	1.000,00
08.243.0006.2.054.4490.61.00	025	953	AQUISICAO DE IMOVEIS	1.000,00
TOTAL UNIDADE				14.000,00
TOTAL ORÇAO				904.044,00

Q00-QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Pag. 37

UNIDADE: 13 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO
 UNIDADE: 01 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

FUNCIONAL	ECONOMICA	FONTE RED.	ESPECIFICACAO	VALOR ORÇADO
			ADMINISTRACAO	72.200,00
04.124			CONTROLE INTERNO	72.200,00
04.124.0001			FORTALECIMENTO DA GESTÃO INSTITUCIONAL	72.200,00
04.124.0001.2.055			MANUTENCAO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	70.200,00
04.124.0001.2.055.3190.11.01	000		954 REMUNERACAO DE PESSOAL	55.000,00
04.124.0001.2.055.3190.11.02	000		955 FERIAS	2.000,00
04.124.0001.2.055.3190.11.03	000		956 13º SALARIO	5.000,00
04.124.0001.2.055.3190.16.02	000		957 DIVERSAS DESP. VARIÁV. - PESSOAL CIVIL	500,00
04.124.0001.2.055.3190.92.00	000		958 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00
04.124.0001.2.055.3390.14.00	000		959 DIARIAS - CIVIL	1.000,00
04.124.0001.2.055.3390.30.00	000		960 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
04.124.0001.2.055.3390.36.01	000		961 PREST. DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	1.000,00
04.124.0001.2.055.3390.36.02	000		962 FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	200,00
04.124.0001.2.055.3390.36.99	000		963 DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	500,00
04.124.0001.2.055.3390.39.00	000		964 OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	2.000,00
04.124.0001.2.055.3390.92.00	000		965 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00
04.124.0001.1.065			AQUIZIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA A SEC. DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO	2.000,00
04.124.0001.1.065.4490.52.00	000		966 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
04.124.0001.1.065.4590.52.00	000		967 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
			TOTAL UNIDADE	72.200,00
			TOTAL ORÇAO	72.200,00

QDD-QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Pag. 38

.....: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

FUNÇÃO	ECONOMICA	FONTE	REB.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ORÇADO
				TRANSPORTE	146.000,00
782				TRANSPORTE RODOVIÁRIO	146.000,00
782.0003				GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS E	20.000,00
782.0003.1.066				REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	2.000,00
782.0003.1.066.4490.51.00		000		968 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
782.0003.1.066.4490.51.00		025		969 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
782.0003.1.067				CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL	2.000,00
782.0003.1.067.4490.51.00		000		970 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
782.0003.1.067.4490.51.00		025		971 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
782.0003.1.068				CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PARA MOTOTAXISTAS	2.000,00
782.0003.1.068.4490.51.00		000		972 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
782.0003.1.068.4490.51.00		025		973 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
782.0003.1.069				IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES DA MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO	14.000,00
782.0003.1.069.3390.30.00		000		974 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
782.0003.1.069.3390.30.00		025		975 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
782.0003.1.069.3390.35.01		000		976 SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PESSOA FÍSICA	1.000,00
782.0003.1.069.3390.35.01		025		977 SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PESSOA FÍSICA	1.000,00
782.0003.1.069.3390.35.02		000		978 SERVIÇOS DE CONSULTORIA- PESSOA JURÍDICA	1.000,00
782.0003.1.069.3390.35.02		025		979 SERVIÇOS DE CONSULTORIA- PESSOA JURÍDICA	1.000,00
782.0003.1.069.3390.36.01		000		980 PREST. DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
782.0003.1.069.3390.36.01		025		981 PREST. DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
782.0003.1.069.3390.36.02		000		982 FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FÍSICA	1.000,00
782.0003.1.069.3390.36.02		025		983 FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FÍSICA	1.000,00
782.0003.1.069.3390.39.00		000		984 OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.000,00
782.0003.1.069.3390.39.00		025		985 OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.000,00
782.0003.1.069.4490.52.00		000		986 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
782.0003.1.069.4490.52.00		025		987 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
782.0020				GESTÃO DOS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS	126.000,00
782.0020.2.056				AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	17.000,00
782.0020.2.056.4490.52.00		000		988 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
782.0020.2.056.4490.52.00		025		989 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
782.0020.2.056.4590.52.00		000		990 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
782.0020.2.056.4590.52.00		025		991 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
782.0020.2.057				MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	109.000,00
782.0020.2.057.3190.11.01		000		992 REMUNERAÇÃO DE PESSOAL	80.000,00
782.0020.2.057.3190.11.02		000		993 FÉRIAS	5.000,00
782.0020.2.057.3190.11.03		000		994 13º SALÁRIO	1.000,00
782.0020.2.057.3190.16.02		000		995 DIVERSAS DESP. VARIÁV. - PESSOAL CIVIL	500,00
782.0020.2.057.3190.92.00		000		996 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00

ODD-QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Pag. 39

UNIDADE: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

FUNÇÃO: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

CODIGO	ECONOMICA	FONTE	RED.	ESPECIFICACAO	VALOR ORÇADO
782.0020.2.057	3390.14.00	000		997 DIARIAS - CIVIL	1.000,00
782.0020.2.057	3390.30.00	000		998 MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
782.0020.2.057	3390.36.01	000		999 PREST.DE SERV. EVENTUAIS - PESSOA FISICA	3.000,00
782.0020.2.057	3390.36.02	000		1000 FRETES E TRANSPORTES - PESSOA FISICA	1.000,00
782.0020.2.057	3390.36.99	000		1001 DEMAIS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA FISICA	2.000,00
782.0020.2.057	3390.39.00	000		1002 OUTROS SERV. TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	5.000,00
782.0020.2.057	3390.92.00	000		1003 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00
TOTAL UNIDADE					146.000,00
TOTAL ORÇAO					146.000,00



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

Prefeitura Municipal de Ribeirópolis - SE
Sanção a Lei nº 552/2009, em
16 de dezembro de 2009
Evanira do Nascimento Barreto
Prefeita Municipal

LEI Nº 552/2009
DE 16 de Dezembro de 2009.

Autoriza a aquisição de Imóvel e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir o imóvel rural, o qual encontra-se registrado no Cartório do 3º Ofício, sob numero de ordem 2045 e protocolo nº1, Livro 8 nº12, folhas 153, medindo 01 (uma) tarefa localizado no Povoado Sitio Velho, município de Ribeirópolis da Srª. Maria Santos, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG: 781.221 SSP/SE e CPF: 516.482.025-00 pelo preço de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) com os seguintes limites: ao lado norte: com a Estrada Real, aos lados Sul e Leste: com as terras de Juvenal Jesus Lima, e ao lado Oeste: com as terras da Senhora Maria Santos (vendedora)

Parágrafo Único - A aquisição de que trata o presente artigo visa precipuamente a construção de 01 (uma) quadra poliesportiva no aludido povoado, a qual será realizada em convenio com o Governo Federal (OGU) e com a Caixa Econômica Federal, pelo Programa Esporte e Lazer nas cidades, a documentação comprobatória encontra-se acostados ao presente Projeto de Lei.

Art. 2º - A despesa decorrente da execução desta Lei correrá por conta da dotação própria consignada no vigente Orçamento do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.



Prefeitura Municipal de Ribeirópolis - SE

Sanciono a Lei nº 552 / 2009, em

16 de dezembro de 2009

Evanira do Nascimento Barreto

Evanira do Nascimento Barreto
Prefeita Municipal

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS, 16
de dezembro de 2009.

Evanira do Nascimento Barreto
EVANIRA DO NASCIMENTO BARRETO
Prefeita Municipal

Caio Marcelo Valença Teles de Menezes
CAIO MARCELO VALENÇA TELES DE MENESES
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos



Governo de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

Prefeitura Municipal de Ribeirópolis - SE

Sanciono a Lei nº 553 / 2009, em

16 de dezembro de 2009

Evanira do Nascimento Barreto

Evanira do Nascimento Barreto
Prefeita Municipal

LEI Nº 553/2009
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL A FUNDAÇÃO
PEDRO PAES MENDONÇA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE,
faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a
FUNDAÇÃO PEDRO PAES MENDONÇA, um terreno medindo 500 m2, localizado
na Rodovia Pedro Paes Mendonça (SE 240), Povoado Serra do Machado, município
de Ribeirópolis/SE.

Art. 2º - O imóvel de que trata esta Lei, será destinado a construção de
uma pousada pela FUNDAÇÃO PEDRO PAES MENDONÇA, a bem da comunidade

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS, 16 DE
DEZEMBRO DE 2009.**

Evanira do Nascimento Barreto
EVANIRA DO NASCIMENTO BARRETO
Prefeita Municipal



Governo de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

Prefeitura Municipal de Ribeirópolis - SE
Sanciono a Lei nº 554/2009, em
16 de dezembro de 2009
Evanira do Nascimento Barreto
Evanira do Nascimento Barreto
Prefeita Municipal

LEI Nº 554/2009
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009.

**"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE
DENOMINAÇÃO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE FINANÇAS PARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA".**

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE,
faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Modifica o artigo 3º, inciso 3º, inciso II-b, e artigo 12º e 13º,
SEÇÃO IV, SUB SEÇÃO II, Título I, da Lei 401 de 13 de setembro de 2001 que dispõe
sobre SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS, para a seguinte denominação e
nomenclatura **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS, 16 DE
DEZEMBRO DE 2009.

Evanira do Nascimento Barreto
EVANIRA DO NASCIMENTO BARRETO
Prefeita Municipal

Joelino Oliveira
JOELINO OLIVEIRA
Secretario Municipal



Governo de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

Prefeitura Municipal de Ribeirópolis - SE

Sanciono a Lei nº 555/2009, em

16 de dezembro de 2009

Evanira do Nascimento Barreto

Evanira do Nascimento Barreto

Prefeita Municipal

LEI Nº 555/2009

DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre o reconhecimento de Área para Habitação de Interesse Social referente ao empreendimento RESIDENCIAL EUCALIPTOS do Programa Carta de Crédito FGTS, criado pela Resolução nº 460 do Conselho Curador do FGTS e alterado pela Resolução 518 do Conselho Curador do FGTS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Por intermédio desta Lei, reconhece-se, para os devidos fins, que a área onde se localiza o empreendimento Residencial EUCALIPTOS, na sede deste município, composto de 200 (duzentas) unidades residenciais, através da ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE RIBEIRÓPOLIS, como entidade organizadora, inscrita no CNPJ 11.260.366/0001-16, o qual terá suas residências ocupadas por famílias de baixa renda, sendo considerada área para habitação de interesse social.

Parágrafo Único - Considera-se família de baixa renda, para os efeitos desta Lei, aquela cuja renda mensal per capita não ultrapasse meio salário mínimo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS, 16 DE DEZEMBRO DE 2009.

Evanira do Nascimento Barreto
EVANIRA DO NASCIMENTO BARRETO
Prefeita Municipal



Governo de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

Prefeitura Municipal de Ribeirópolis - SE
Sanção a Lei nº 556/2009, em
16 de dezembro de 2009
Evanira do Nascimento Barreto
Prefeita Municipal

LEI Nº 556/2009
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRIBUIR MENSALMENTE COM AS
ENTIDADES OFICIAIS DE REPRESENTAÇÃO
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SERGIPE.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS - CNM.

Art. 2º A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de RIBEIRÓPOLIS nas esferas administrativas do Estado de Sergipe e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos, de execução e de controle e para:

I - Integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais, defendendo os interesses dos Municípios;

II - Participar de ações governamentais que visem o desenvolvimento dos Municípios, a atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, a modernização e instrumentalização da gestão pública Municipal;

III - Representar os Municípios em eventos oficiais Estaduais e Nacionais.

IV - Desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública municipal.

Art. 3º Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com estas entidades em valores mensais a serem estabelecidos nas Assembleias Gerais das mesmas.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS, 16 DE DEZEMBRO DE 2009.

Evanira do Nascimento Barreto

EVANIRA DO NASCIMENTO BARRETO
PREFEITA MUNICIPAL

Jocelino Oliveira
JOCELINO OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Av. Harão do Rio Branco, 55. Telefax: (79) 3449 1283 - CEP 49 530 000
CNPJ 13.104.427/0001-81 - Ribeirópolis/SE.



Governo de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

Prefeitura Municipal de Ribeirópolis - SE

Sanciono a Lei nº 557/2009, de

16 de dezembro de 2009

Evanira do Nascimento Barreto

Evanira do Nascimento Barreto
Prefeita Municipal

LEI Nº 557/2009

DE 16 DE DEZEMBRO 2009.

INSTITUI NORMAS RELATIVAS À
MICROEMPRESA E À EMPRESA DE PEQUENO
PORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA DE RIBEIRÓPOLIS, ESTADO DA SERGIPE, FAÇO SABER QUE O
PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º Esta lei dispõe sobre o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido conferido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no âmbito do Município de Ribeirópolis, observado o disposto na alínea "d" do inciso III do art. 146, no inciso IX do art. 170, e no art. 179, todos da Constituição da República Federativa do Brasil, e considerando a Lei Complementar Federal nº 123, de 15 de dezembro de 2006 e suas alterações subseqüentes.

§ 1º Esta lei estabelece normas relativas:

- I - à abertura e baixa de inscrição;
- II - ao apoio à inovação tecnológica;
- III - ao acesso às compras públicas e estímulo ao mercado local;
- IV - ao estímulo ao crédito e à capitalização;
- V - ao incentivo à formalização de empreendimentos e geração de empregos;
- VI - ao regime tributário diferenciado.

§ 2º Para os efeitos desta lei, ficam adotados os significados de "Microempresa" e "Empresa de Pequeno Porte" estabelecidos no art. 3º, *caput* e parágrafos, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e, no caso de "pequeno empresário", a aceção estabelecida no art. 68 da mesma Lei, bem como seus demais requisitos, observando-se:

I - no caso de "pequeno empresário", a receita bruta de até R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) em cada ano-calendário;

II - no caso de ME, a receita bruta de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) em cada ano-calendário; e

III - no caso de EPP, a receita bruta de até R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) em cada ano-calendário.

CAPÍTULO I
DO REGISTRO E DA LEGALIZAÇÃO

Seção I

Da Inscrição e Baixa

Art. 2º Na elaboração de normas de sua competência, os órgãos e entidades do Município de Ribeirópolis envolvidos na abertura e fechamento de empresas deverão considerar a unicidade do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas, para tanto devendo articular suas competências, buscando, em conjunto, compatibilizar e integrar procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, da perspectiva do usuário.

Art. 3º A Administração municipal, no âmbito das suas atribuições, deverá manter à disposição dos usuários, de forma presencial e pela rede mundial de computadores, informações, orientações e instrumentos, de forma integrada e consolidada, que permitam pesquisas prévias às etapas de registro ou inscrição, alteração e baixa de empresários e pessoas jurídicas, de modo a prover ao usuário certeza quanto à documentação exigível e quanto à viabilidade do registro ou inscrição.

Parágrafo único. As pesquisas prévias à elaboração de ato constitutivo ou de sua alteração deverão bastar a que o usuário seja informado pelos órgãos e entidades competentes:

I - da descrição oficial do endereço de seu interesse e da possibilidade de exercício da atividade desejada no local escolhido;

II - de todos os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização; e

III - da possibilidade de uso do nome empresarial de seu interesse.

Art. 4º Os requisitos de segurança sanitária, controle ambiental e outros relacionados ao licenciamento, para os fins de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, deverão ser simplificados, racionalizados e uniformizados pelos órgãos municipais envolvidos na abertura e fechamento de empresas, no âmbito de suas competências.

§ 1º Os órgãos e entidades municipais envolvidos na abertura e fechamento de empresas que sejam responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento somente realizarão vistorias após o início de operação do estabelecimento, quando a atividade, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

§ 2º Os órgãos e entidades municipais competentes definirão, em 6 (seis) meses, contados da publicação desta Lei Complementar, as atividades cujo grau de risco seja considerado alto e que exigirão vistoria prévia.

Art. 5º Exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto, o Município emitirá Alvará de Funcionamento Provisório que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro.

Parágrafo único. O alvará provisório será cassado se, após notificação do empresário ou empreendedor, que poderá ser feita na pessoa de qualquer preposto ou funcionário do estabelecimento, não forem cumpridas as exigências estabelecidas pela Administração, nos prazos por ela definidos.

Art. 6º Aos empresários e pessoas jurídicas será assegurada a entrada única de dados cadastrais e de documentos, resguardada a independência das bases de dados e observada a necessidade de informações por parte dos órgãos e entidades que as integrem.

Art. 7º O registro dos atos constitutivos, de suas alterações e baixas, referentes a empresários e pessoas jurídicas, em qualquer órgão municipal envolvido no registro empresarial e na abertura da

empresa, ocorrerá independentemente da regularidade de obrigações tributárias, previdenciárias ou trabalhistas, principais ou acessórias, do empresário, da sociedade, dos sócios, dos administradores ou de empresas de que participem, sem prejuízo das responsabilidades do empresário, dos sócios ou dos administradores por tais obrigações, apuradas antes ou após o ato de extinção.

Parágrafo único. O procedimento de arquivamento dos atos constitutivos de empresários, de sociedades empresárias e de demais equiparados que se enquadrarem como ME ou EPP, bem como o procedimento de arquivamento de suas alterações, são dispensados das seguintes exigências:

I – certidão de inexistência de condenação criminal, que será substituída por declaração do titular ou administrador, firmada sob as penas da lei, de não estar impedido de exercer atividade empresarial ou a administração de sociedade, em virtude de condenação criminal;

II – prova de quitação, regularidade ou inexistência de débito referente a tributo ou contribuição de qualquer natureza.

Art. 8º Não poderão ser exigidos pelos órgãos e entidades municipais envolvidos na abertura e fechamento de empresas:

I – excetuados os casos de autorização prévia, quaisquer documentos adicionais aos requeridos pelos órgãos executores do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

II – documento de propriedade ou contrato de locação do imóvel onde será instalada a sede, filial ou outro estabelecimento, salvo para comprovação do endereço indicado;

III – comprovação de regularidade de prepostos dos empresários ou pessoas jurídicas com seus órgãos de classe, sob qualquer forma, como requisito para deferimento de ato de inscrição, alteração ou baixa de empresa, bem como para autenticação de instrumento de escrituração.

Art. 9º Fica vedada a instituição de qualquer tipo de exigência de natureza documental ou formal, restritiva ou condicionante, pelos órgãos municipais envolvidos na abertura e fechamento de empresas, que exceda o estrito limite dos requisitos pertinentes à essência do ato de registro, alteração ou baixa da empresa.

Seção II

Do Atendimento ao Administrado

Art. 10. O Município terá Postos de Atendimento com o objetivo de atender às demandas dos empreendedores e contribuintes tendo, dentre outras, as seguintes atribuições:

I – disponibilizar aos interessados as informações necessárias à emissão da inscrição municipal e do alvará de funcionamento;

II – orientação acerca dos procedimentos necessários para a regularização da situação fiscal;

III – emissão de certidões de regularidade fiscal; e

IV – emissão de Alvará Provisório, quando couber.

Parágrafo único. O Município poderá firmar parcerias com serviços sociais e instituições criadas por lei, para oferecer orientações sobre abertura, funcionamento e encerramento de empresas, bem como sobre mercado, crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos em âmbito local.

CAPÍTULO II

DO APOIO À INOVAÇÃO

Art. 11. O Município poderá desenvolver programas específicos com o objetivo de estimular a inovação e o desenvolvimento tecnológico das ME's e EPP's, observando-se que:

- I – as condições de acesso serão diferenciadas, favorecidas e simplificadas;
- II – o montante disponível e suas condições de acesso deverão ser expressos no orçamento e amplamente divulgados.

CAPÍTULO III DO ACESSO AOS MERCADOS

Seção I Acesso às Compras Públicas

Art. 12. Os benefícios estabelecidos nos artigos seguintes desta Seção ficam condicionados, no ato do credenciamento, à apresentação de:

- I – declaração, sob as penas da lei, de que se enquadra na categoria de ME ou EPP e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento, sendo subscrita por quem detém poderes de representação; e
- II – ficha de inscrição no CNPJ com a indicação da qualidade de ME ou EPP.

§ 1º Sendo apurada a falsidade na declaração, será instado o Ministério Público para apuração de eventual infração penal.

§ 2º A falta ou imperfeição da documentação comprobatória da qualidade de ME ou EPP implicará na perda dos benefícios legais específicos, mas não no afastamento do certame.

Art. 13. A comprovação de regularidade fiscal das ME's e EPP's somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, e não como condição para participação em licitação.

Art. 14. As ME's e EPP's, para habilitação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da situação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º A declaração de cumprimento de requisitos de habilitação, que poderá ser firmada pela ME ou EPP, não exigirá a prévia regularidade fiscal.

§ 2º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis uma vez por igual período, a critério da comissão licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeitos de negativas.

§ 3º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

§ 4º A declaração do vencedor, para fins do §2º, corresponderá, no caso da modalidade Pregão, ao momento imediatamente posterior à fase de habilitação, nos termos do inc. XV do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, e no caso das demais modalidades, no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para abertura da fase recursal.

Art. 15. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME's e EPP's.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME's e EPP's sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

§ 3º Para o desempate, a ME ou EPP observará preço inferior ao da proposta mais bem classificada.

§ 4º Acaso a melhor proposta seja desde logo aquela apresentada por ME ou EPP, e esta ao final não seja contratada, poderão ser convocadas ME's e EPP's que se enquadrarem nos termos dos §§1º ou 2º, na ordem classificatória, para que apresentem oferta melhor que aquela da licitante não contratada.

§ 5º Não havendo ME ou EPP enquadrada nos termos dos §§1º ou 2º, ou acaso estas não tenham interesse em ofertar melhor proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem classificatória, não mais se aplicando o benefício estabelecido neste artigo.

Art. 16. Para efeito do disposto no art. 15, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a ME ou EPP mais bem classificada será convocada para poder apresentar nova proposta de preço que seja inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 15, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME's e EPP's que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 15 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

§ 3º No caso de Pregão, a ME ou EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, observado o disposto no inciso III do caput.

Art. 17. Para minimizar o risco de conluio ou fraude no procedimento, a comunicação, aos demais licitantes, de quais são as ME's e EPP's, só deverá ocorrer a partir da fase de desempate, referida no art. 16.

Art. 18. Em caso de modalidade pregão eletrônico serão observadas ainda, no que couberem, regras próprias de Decreto Municipal, e da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 19. Nas contratações públicas municipais, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as ME's e EPP's objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, pelo apoio aos arranjos produtivos locais.

Art. 20. Para o cumprimento do disposto no art. 19 desta Lei Complementar, a Administração, sempre que possível, realizará processo licitatório:

I – destinado exclusivamente à participação de ME's e EPP's, nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II – em que seja exigida dos licitantes a subcontratação de ME's e EPP's, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado;

III – em que se estabeleça cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de ME's e EPP's, em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível.

§ 1º Os casos dos incisos I a III deste artigo deverão vir expressos no instrumento convocatório.

§ 2º O valor licitado por meio do disposto neste artigo não excederá a 25% (vinte e cinco por cento) do total licitado em cada ano civil.

§ 3º Na hipótese do inciso II do *caput* deste artigo.

I – o instrumento convocatório especificará o percentual mínimo do objeto a ser subcontratado, e estabelecerá que as ME's e as EPP's a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas nas propostas dos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e respectivos valores;

II – os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da Administração serão destinados diretamente às ME's e EPP's subcontratadas;

III – é vedada a exigência de subcontratação de itens determinados ou de empresas específicas;

IV – será comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da contratante e das ME's e EPP's subcontratadas, como condição de assinatura do contrato, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de bloqueio de pagamento ou rescisão;

V – a empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou a entidade contratante; e

VI – demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do inciso V, a Administração poderá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada, se já iniciada a execução.

§ 4º A cota reservada de que trata o inciso III do *caput* deste artigo:

I – não impede a contratação de ME ou EPP na totalidade do objeto;

II – quando não houver vencedor, poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado;

III – quando vencida pela mesma empresa que venceu a cota principal, a contratação observará o preço desta, se for o menor que o obtido na cota reservada.

Art. 21. Não se aplica o disposto no art. 20 desta Lei Complementar quando:

I – os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as ME's e EPP's não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;

II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME's e EPP's sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as ME's e EPP's não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV – a licitação for dispensável ou inexigível.

§ 1º A exigência referida no inciso II do *caput* do art. 20 não será aplicada quando o proponente for ME ou EPP, ou for consórcio, composto em sua totalidade por ME e EPP.

§ 2º As contratações diretas, em casos de licitação dispensável ou inexigível, serão, quando conveniente ao interesse público, realizadas preferencialmente com ME's ou EPP's sediadas no Município.

Art. 22. Para viabilizar a ampliação da participação das ME's e das EPP's nas licitações, a Administração buscará:

I – instituir cadastro próprio de fornecedores, ou adequar os eventuais existentes, para identificar as ME's e as EPP's sediadas no Município, com as respectivas linhas de fornecimento de bens e serviços, de modo a facilitar a notificação das licitações e a formação de parcerias e subcontratações;

II – estabelecer e divulgar amplamente um planejamento anual de contratações públicas a serem realizadas, com estimativa de quantitativo e das datas de realização;

III – padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços a serem contratados, de modo a orientar as ME's e as EPP's, a fim de que estas possam adequar seu processo produtivo.

Parágrafo único. A divulgação referida no inciso II dar-se-á, quando possível, pela Internet, no sítio oficial do Município.

Seção II

Do Estímulo ao Mercado Local

Art. 23. A Administração poderá incentivar a realização de feiras de pequenos prestadores, produtores e artesãos, assim como apoiar missão técnica para exposição e venda de produtos e serviços de pequenos empreendedores locais em Municípios vizinhos.

CAPÍTULO IV

DO ESTÍMULO AO CRÉDITO E À CAPITALIZAÇÃO

Art. 24. O Município poderá estimular o crédito e a capitalização dos empreendedores das ME's e EPP's, mediante recursos do seu orçamento anual ou de fundos municipais, a serem utilizados para o apoio a programas de crédito e garantias, isolada ou suplementarmente aos programas instituídos pelo Estado ou pela União, de acordo com regulamentação própria.

Art. 25. A Administração poderá fomentar e apoiar a criação de:

I - linhas de microcrédito operacionalizadas por meio de instituições, tais como cooperativas de crédito, sociedades de crédito ao empreendedor e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip) dedicadas ao microcrédito com atuação no âmbito do município ou da região;

II - estruturas legais focadas na garantia de crédito com atuação no âmbito do Município;

III - cooperativas de crédito e outras instituições financeiras, públicas e privadas, que tenham como finalidade a realização de operações de crédito para ME e EPP.

CAPÍTULO V

DAS OUTRAS MEDIDAS DE APOIO

Art. 26. Para o cumprimento do disposto nesta lei, bem como para desenvolver e acompanhar políticas públicas voltadas às ME's e EPP's, a administração pública municipal poderá:

I – incentivar e apoiar a criação de fóruns com a participação dos órgãos públicos competentes e das entidades vinculadas ao setor;

II – estimular a organização de empreendedores, fomentando o associativismo, cooperativismo e consórcios, em busca da competitividade e contribuindo para o desenvolvimento local integrado e sustentável.

Parágrafo único. A participação de instituições de apoio ou representação em conselhos e grupos técnicos também poderá ser incentivada e apoiada pelo poder público.

Art. 27. As escolas municipais viabilizarão educação empreendedora aos estudantes, com abordagem às atividades profissionais e empresariais, cidadania e educação fiscal.

CAPÍTULO VI DO REGIME TRIBUTÁRIO

Art. 28. As ME's e EPP's optantes aplica-se, em âmbito municipal, o regime tributário estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações, observados os requisitos específicos e hipóteses de exclusão, e atendidas as faixas limites de faturamento.

§ 1º Nas hipóteses de serviços sujeitos a substituição tributária ou retenção na fonte, o imposto será calculado conforme a alíquota efetiva do ISS utilizada na composição do recolhimento da ME ou EPP prestadora relativo ao mês imediatamente anterior ao do fato gerador.

§ 2º O disposto no § 1º:

I – fica condicionado, por parte do tomador:

- a) à comprovação da regularidade da retenção e subsequente recolhimento do imposto;
- b) à conservação de cópia da guia de recolhimento do Simples Nacional referente ao prestador e relativo ao mês anterior ao do fato gerador.

II – não se aplica aos lançamentos de ofício, quando apurada infração à legislação tributária.

§ 3º O recolhimento realizado na forma do § 1º será definitivo, não dando ensejo à restituição ou complementação do imposto pago.

Art. 29. As ME's e EPP's que se encontrem sem movimento há mais de 3 (três) anos poderão dar baixa nos registros municipais, independentemente do pagamento de débitos tributários, taxas ou multas devidas pelo atraso na entrega das respectivas declarações nesses períodos, o que igualmente não extinguirá o débito.

§ 1º Os órgãos municipais terão o prazo de 60 (sessenta) dias para efetivar a baixa nos respectivos cadastros, findo o qual, não havendo manifestação da Administração, presumir-se-á a baixa dos registros das ME's e EPP's.

§ 2º A baixa não impede que, posteriormente, sejam lançados ou cobrados tributos e respectivas penalidades decorrentes da simples falta de recolhimento, ou da prática, comprovada e apurada em processo administrativo ou judicial, de outras irregularidades praticadas pelos empresários, ME's ou EPP's, ou por seus sócios ou administradores, reputando-se como solidariamente responsáveis, em qualquer das hipóteses referidas neste artigo, os titulares, os sócios e os administradores do período de ocorrência dos respectivos fatos geradores ou em períodos posteriores.

§ 3º Os titulares ou sócios também são solidariamente responsáveis pelos tributos ou contribuições que não tenham sido pagos ou recolhidos, inclusive multa de mora ou de ofício, conforme o caso, e juros de mora.

§ 4º A critério da Administração, o débito poderá ser lançado diretamente em nome dos sócios.

Art. 30. Para os efeitos deste Capítulo, observar-se-á, no caso de EPP, a receita bruta limite de até R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) em cada ano-calendário.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Decreto do Executivo poderá estabelecer procedimentos e requisitos para a execução da presente Lei Complementar, podendo determinar a atualização das faixas de limite de faturamento estabelecidas no art. 1º e no art. 31, observando-se, em qualquer caso, os valores reciprocamente adotados pelo Estado da Sergipe.

Art. 32. Fica o Município de Ribeirópolis inserido no Simples Nacional, adotando as alíquotas para os serviços previstos na tabela constante no anexo I.

Parágrafo Único. A tabela poderá ser modificada de acordo com as alterações ocorridas na Lei Federal.

Art. 33. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS, em 16 de dezembro de 2009.

Evanira do Nascimento Barreto
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis - **EVANIRA DO NASCIMENTO BARRETO**
Sanciono a Lei nº 557/2009, em
16 de dezembro de 2009
Evanira do Nascimento Barreto
Evanira do Nascimento Barreto
Prefeita Municipal

PREFEITA MUNICIPAL
Jocelino Oliveira
JOCELINO OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA



Governo de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

ANEXO I

Partilha do Simples Nacional – Serviços

Receita Bruta em 12 ME'ses (em R\$)	ALÍQUOTA	IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	ISS
Até 120.000,00	4,50%	0,00%	1,22%	1,28%	0,00%	2,00%
De 120.000,01 a 240.000,00	6,54%	0,00%	1,84%	1,91%	0,00%	2,79%
De 240.000,01 a 360.000,00	7,70%	0,16%	1,85%	1,95%	0,24%	3,50%
De 360.000,01 a 480.000,00	8,49%	0,52%	1,87%	1,99%	0,27%	3,84%
De 480.000,01 a 600.000,00	8,97%	0,89%	1,89%	2,03%	0,29%	3,87%
De 600.000,01 a 720.000,00	9,78%	1,25%	1,91%	2,07%	0,32%	4,23%
De 720.000,01 a 840.000,00	10,26%	1,62%	1,93%	2,11%	0,34%	4,26%
De 840.000,01 a 960.000,00	10,76%	2,00%	1,95%	2,15%	0,35%	4,31%
De 960.000,01 a 1.080.000,00	11,51%	2,37%	1,97%	2,19%	0,37%	4,61%
De 1.080.000,01 a 1.200.000,00	12,00%	2,74%	2,00%	2,23%	0,38%	4,65%
De 1.200.000,01 a 1.320.000,00	12,80%	3,12%	2,01%	2,27%	0,40%	5,00%
De 1.320.000,01 a 1.440.000,00	13,25%	3,49%	2,03%	2,31%	0,42%	5,00%
De 1.440.000,01 a 1.560.000,00	13,70%	3,86%	2,05%	2,35%	0,44%	5,00%
De 1.560.000,01 a 1.680.000,00	14,15%	4,23%	2,07%	2,39%	0,46%	5,00%
De 1.680.000,01 a 1.800.000,00	14,60%	4,60%	2,10%	2,43%	0,47%	5,00%
De 1.800.000,01 a 1.920.000,00	15,05%	4,90%	2,19%	2,47%	0,49%	5,00%
De 1.920.000,01 a 2.040.000,00	15,50%	5,21%	2,27%	2,51%	0,51%	5,00%
De 2.040.000,01 a 2.160.000,00	15,95%	5,51%	2,36%	2,55%	0,53%	5,00%
De 2.160.000,01 a 2.280.000,00	16,40%	5,81%	2,45%	2,59%	0,55%	5,00%
De 2.280.000,01 a 2.400.000,00	16,85%	6,12%	2,53%	2,63%	0,57%	5,00%

Jocelyne Oliveira
Secretária de Finanças
CPF: 591.462.145-34

[Assinatura]



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS**

**LEI Nº 558
DE 16 de dezembro de 2009.**

*Institui o Plano Plurianual para o período
de 2010-2013 e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS, Estado de
Sergipe,

*Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e
eu sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1º, da
Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, fica instituído, na forma dos
anexos desta Lei, o Plano Plurianual do Município de Ribeirópolis para o
quadriênio 2010/2013.

Art. 2º. O Plano Plurianual 2010-2013 organiza a atuação
governamental em Programas orientados para o alcance dos objetivos
estratégicos definidos para o período do Plano.

E. B. B. B.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

Art. 3º. Os programas e ações deste Plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

Art. 4º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa: instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando à concretização do objetivo nele estabelecido, sendo classificado como:

a) Programa Finalístico: pela sua implementação são ofertados bens e serviços diretamente à sociedade e são gerados resultados passíveis de aferição por indicadores;

b) Programa de Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais: aqueles voltados para a oferta de serviços ao Estado, para a gestão de políticas e para o apoio administrativo.

II – Ação: instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um programa, sendo classificada, conforme a sua natureza, em:

a) Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

b) Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo.

Art. 5º. Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 6º. A alteração ou exclusão de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas será proposta pelo Poder Executivo, por meio de projetos de lei de revisão ou específico de alteração desta Lei.

Art. 7º. A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas, dentro de um programa, poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram mudanças no orçamento do Município.

Art. 9º. O Poder Executivo procederá a avaliação anual dos resultados dos programas constantes desta Lei, que servirá de subsídios para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias.



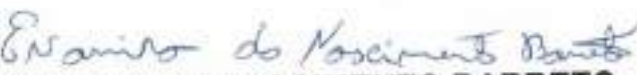
**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS**

Art. 10. Ficam dispensadas de discriminação no Plano as ações orçamentárias cuja execução restrinja-se a um único exercício financeiro.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2010.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA DE RIBEIRÓPOLIS, 16 DE DEZEMBRO DE
2009.**


EVANIRA DO NASCIMENTO BARRETO

Prefeita Municipal



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

LEI Nº 559/2009
DE 16 de Dezembro de 2009.

**DISPÕE SOBRE INCENTIVO À DOAÇÃO
DE SANGUE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS, ESTADO DE
SERGIPE,** faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a
seguinte lei:

Art. 1º - Os doadores de sangue que contarem o mínimo de 02
(duas) doações, num período de 01 (um) ano, estarão isentos do pagamento de
taxa de inscrição em concursos promovidos pela Prefeitura Municipal de
Ribeirópolis/SE e pela Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirópolis/SE.

Art. 2º - Para fazer jus a este benefício, o doador terá que ter
realizado a última doação num prazo anterior de 06 (seis) meses da efetivação
da inscrição no concurso.

Art. 3º - A comprovação do que estabelece o artigo 1º desta Lei, dar-
se-á através da apresentação de certidão expedida pelo Centro de Hemoterapia
do Estado de Sergipe - HEMOSE.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS, 16
de dezembro de 2009.**


EVANIRA DO NASCIMENTO BARRETO
Prefeita Municipal



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Ribeirópolis

LEI Nº 559/2009
DE 16 de Dezembro de 2009.

DISPÕE SOBRE INCENTIVO À DOAÇÃO
DE SANGUE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os doadores de sangue que contarem o mínimo de 02 (duas) doações, num período de 01 (um) ano, estarão isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos promovidos pela Prefeitura Municipal de Ribeirópolis/SE e pela Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirópolis/SE

Art. 2º - Para fazer jus a este benefício, o doador terá que ter realizado a última doação num prazo anterior de 06 (seis) meses da efetivação da inscrição no concurso.

Art. 3º - A comprovação do que estabelece o artigo 1º desta Lei, dar-se-á através da apresentação de certidão expedida pelo Centro de Hemoterapia do Estado de Sergipe - HEMOSE.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS, 16
de dezembro de 2009.


EVANIRA DO NASCIMENTO BARRETO
Prefeita Municipal